



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Gabinete do Governador: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Gírlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira - Interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Atenção**INFORME**

Conforme publicado na Portaria nº021/2024 SEFAZ-AP, a partir de janeiro de 2025 as taxas de publicações do Diário Oficial seguirão a seguinte tabela:

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de casamento	R\$ 28,01

sead.portal.ap.gov.br/ **Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Gabinete do Governador**LEI Nº 3.148 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de **R\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a viabilizar investimentos nas áreas de educação, de saúde, de segurança pública, de infraestrutura e mobilidade urbana e rural, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos investimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem

como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações (despesas) decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Parágrafo único. os créditos adicionais a que se refere o *caput* não onerarão o limite autorizativo consignado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do Estado do Amapá, mantida em sua agência a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Estado, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 82411

DECRETO Nº 8327 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.535.192,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 11.535.192,00 (onze milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e cento e noventa e dois reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						6.947.869
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						6.947.869
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.947.869
13203 - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ						125.100
04.122. 0099. 2516 - REALIZAR INICIATIVAS PARA A OPORTUNIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO						125.100
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	125.100
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						400.000
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						400.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	400.000
20201 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ						320.000
17.122. 0006. 2185 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - SERVIDORES DA CAESA						320.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	320.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.133.000
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						773.520
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	773.520
26.782. 0062. 2413 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM RODOVIAS ESTADUAIS						359.480
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	359.480
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						1.438.906
10.122. 0006. 2335 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SVS						1.438.906
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0533 - Dr. Victor	1.438.906
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						130.317
06.181. 0046. 2273 - REALIZAR A INTEGRAÇÃO DAS UNIDADES DE INTELIGÊNCIA DA SEJUSP						130.317
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	130.317
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.000.000
08.244. 0091. 2443 - REALIZAR ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NA AÇÃO "DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS"						1.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
55202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ						40.000
14.122. 0006. 2456 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FUNDAÇÃO MARABAIXO						40.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						6.947.869
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						1.578.275
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.578.275
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
02.061. 0083. 1022 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DA JUSTIÇA						471.166
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	471.166
02.061. 0083. 1022 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DA JUSTIÇA						1.281.015
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.281.015
02.126. 0082. 2383 - MANTER AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						1.401.665
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.401.665
02.126. 0082. 2383 - MANTER AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						2.047.722
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.044.687
	0	500	4490	160000 - Amapá	2024.I0179 - Júnior Favacho	3.035
02.128. 0081. 2327 - CAPACITAR SERVIDORES (AS) NA ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ						17.296
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	17.296
02.128. 0081. 2327 - CAPACITAR SERVIDORES (AS) NA ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ						50.730
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.730
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						525.100
04.121. 0074. 2328 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS						7.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.000
04.121. 0074. 2328 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS						80.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	80.000

04.121. 0074. 2329 - REALIZAR ESTUDOS PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL						8.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.000
04.121. 0074. 2374 - CONSOLIDAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ						168.100
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	168.100
04.122. 0006. 2304 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEPLAN						130.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	130.000
23.694. 0074. 0006 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AFAP						132.000
	0	500	4590	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	132.000
20201 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ						320.000
17.122. 0006. 2185 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - SERVIDORES DA CAESA						320.000
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	320.000

21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.133.000
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						43.962
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	17.658
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	26.304
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						701
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	701
26.781. 0062. 2379 - OPERACIONALIZAÇÃO DE AERONAVES DO GEA						2.290
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.290
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						103.185
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	103.185
26.782. 0062. 1049 - REALIZAR OBRAS DE MOBILIDADE URBANA						813
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	813
26.782. 0062. 2315 - ELABORAÇÃO PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM LOGÍSTICA DE TRANSPORTE COM MOBILIDADE URBANA						61.300
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	61.300
26.782. 0062. 2413 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM RODOVIAS ESTADUAIS						38.420
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	38.420
26.782. 0062. 2414 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						35.560
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	35.560
26.782. 0062. 2415 - REALIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA ESTADUAL - EXECUÇÃO DIRETA						49.038
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	49.038
26.784. 0062. 2375 - OPERACIONALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES						797.731
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	797.731
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						1.438.906
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						1.438.906
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0427 - Dr. Victor	1.438.906
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						130.317
06.122. 0006. 2274 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEJUSP						130.317
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	130.317
55202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ						40.000
14.422. 0109. 2460 - APOIAR EVENTOS DA DIVERSIDADE AMAPAENSE						40.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.000
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.000.000
08.244. 0071. 2298 - REALIZAR O PAGAMENTO DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA NA AÇÃO LUZ PARA VIVER MELHOR "CONTA LUZ PAGA"						1.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000

Protocolo 82412

DECRETO Nº 8328 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						1.000.000
11.333. 0037. 2115 - CAPACITAR TRABALHADORES PARA INSERÇÃO/REINSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO						1.000.000
	0	706	3350	160000 - Amapá	2024.IE0526 - LUCAS BARRETO	1.000.000

Protocolo 82413

DECRETO Nº 8329 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230201.0076.1584.0602/2024 GAB - RURAP**,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento de **Jorge Rafael Barbosa Almeida**, Diretor-Presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de participar do 1º dia de campo irrigado da cultura da mandioca, no dia 14 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 82417

DECRETO Nº 8330 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Daniel Ferreira Machado**, Assessor Institucional, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Coordenador/ Coordenadoria Administrativa e Financeira/Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 18 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 82418

DECRETO Nº 8331 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.1786/2024 GAB - SVS**,

R E S O L V E :

Autorizar **Cássio Roberto Leonel Peterka**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da reunião técnica sobre as estratégias de eliminação da malária no Estado do Amapá para 2025 e alinhamentos para a continuidade do termo de cooperação entre OPAS e SVS/AP, no período de 19 a 21 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 82419

DECRETO Nº 8332 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.1786/2024 GAB - SVS**,

R E S O L V E :

Designar **Débora Kriscia Penna Batista**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 19 a 21 de dezembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 82420

PORTARIA N° 695/2024-PGE

Procuradoria Geral

PORTARIA N° 693/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2024 - SEFAZ**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ANA CRISTINA DA COSTA VASQUES** no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82200

PORTARIA N° 694/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - NP-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ANDERSON JOSÉ CAMPOS FRANÇA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 07 a 21 de janeiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 21 de julho a 04 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82202

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **a Programação de Férias/2025 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do **Art. 98 da Lei nº 089/2015**, ao Procurador de Estado **ANDRE DE CARVALHO LOBATO**, 30 (Trinta) dias de férias **o gozo dar-se-á do dia 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82204

PORTARIA N° 696/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025- SGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ANDRÉ LUIZ BRAGA GÓES**, no exercício do Cargo Comissionado de Gerente de Subgrupo de Atividades, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 07 a 21 de janeiro de 2025.

II - O segundo período dar-se-á do dia 06 a 20 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82210

PORTARIA Nº 697/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - DMTI/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ANDRYO WILLIAM DOS SANTOS PEREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82211

PORTARIA Nº 698/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025- PLCC/PPCM - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **CAP QOPMC ANNIE LÍVIA COSTA MONTEIRO**, no exercício do Cargo Comissionado de Secretário por Atividade Nível III, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 07 de janeiro a 05 fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82212

PORTARIA Nº 699/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - DAF/NAD/UMP**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ANTONIO CARLOS LAMARÃO DA SILVA**, pertencente ao Quadro Federal, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 07 a 21 de janeiro de 2025**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 02 a 16 de julho de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82213

PORTARIA Nº 692/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - SGE/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **AMANDA JHULLY DO MONTE MORAES**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Pesquisa Orçamentária, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 07 a 21 de janeiro de 2025**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 04 a 18 de agosto de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82214

PORTARIA Nº 690/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - VICE GOVERN. /ASS - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ALANA LOANE SENA TELES**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico - Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82215

PORTARIA Nº 689/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - GAB/PTCL**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **AIDARE DIAS DA SILVA OLIVEIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82216

PORTARIA Nº 700/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2025 - DAF/NAD/UT**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ARIEL DO LIVRAMENTO**, pertencente ao Quadro Federal, e no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 82217

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 - CONSUP/AP

Dispõe sobre a regulamentação do instituto da vacância por posse em outro cargo inacumulável no âmbito do Estado do Amapá, nos termos do inciso IX do art. 43 da lei estadual n.º 066/93.

CONSIDERANDO que a vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 43, IX, da Lei nº 0066/93, implica na desocupação do cargo anterior, em observância à vedação constitucional de acumulação remunerada de cargos públicos;

CONSIDERANDO que é essencial garantir segurança jurídica e transparência nos procedimentos administrativos relacionados à vacância e ao retorno ao cargo anterior, evitando interpretações conflitantes ou lacunas normativas que possam prejudicar a administração pública e os direitos dos servidores;

CONSIDERANDO que a ausência de regulamentação clara sobre os prazos para conclusão do estágio probatório no novo cargo e decisão de retorno ao cargo anterior pode gerar indefinições e acarretar prejuízos à continuidade administrativa e à adequada ocupação dos cargos públicos;

CONSIDERANDO a divergência entre pareceres jurídicos emitidos no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, que ressaltam a necessidade de fixação de prazos para a manifestação do servidor e para a conclusão dos trâmites administrativos relacionados à vacância e recondução, e que recomendam a extinção automática do vínculo ao término do prazo estabelecido para a decisão de retorno;

CONSIDERANDO que a recondução do servidor ao cargo anteriormente ocupado está condicionada à não aquisição da estabilidade no novo cargo e que, uma vez adquirida essa estabilidade, o vínculo com o cargo anterior deve ser considerado definitivamente extinto;

CONSIDERANDO que a administração pública deve evitar a permanência de cargos vagos por períodos indeterminados, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a decisão por maioria na 67ª sessão do Egrégio Conselho Superior da PGE-AP em que ficou definida a necessidade de regulamentação do tema por Instrução Normativa;

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere no inciso III do art. 7º c.c. inciso XVII do art. 4º da Lei Complementar Estadual n.º 0089/15, especialmente o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amapá, e tendo em vista a necessidade de regulamentar o instituto da vacância por posse em outro cargo inacumulável prevista no inciso IX do art. 43 da lei estadual n.º 066/93:

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos relativos à vacância de cargo público por posse em outro cargo inacumulável no âmbito do Estado do Amapá, na administração direta, autárquica e fundacional assegurando direitos e deveres dos servidores públicos estaduais.

Art. 2º Considera-se vacância por posse em outro cargo inacumulável o desligamento do cargo público efetivo ocupado, sem interrupção do vínculo jurídico com o Estado do Amapá, para posse em outro cargo público inacumulável, nos termos da Constituição Federal e legislação aplicável.

Parágrafo único: A declaração de vacância do cargo público por requerimento de servidor efetivo, não resulta em direito automático a recondução, cabendo ao servidor requerente preencher os requisitos legais.

Art. 3º A vacância por posse em outro cargo público inacumulável será aplicada mediante o cumprimento das seguintes condições:

- I - o servidor público tenha sido nomeado em concurso público para outro cargo inacumulável;
- II - os atos de vacância e posse sejam concomitantes;
- III - sejam respeitadas as disposições relativas à acumulação de cargos públicos, nos termos do art. 37, XVI da Constituição Federal.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTOS PARA A VACÂNCIA

Art. 4º O servidor que pretenda a declaração de vacância por posse em outro cargo inacumulável deverá apresentar requerimento formal ao órgão ou entidade de origem, contendo:

- I - Identificação do cargo ocupado;
- II - Cópia do ato de nomeação para o novo cargo;
- III - Declaração de que a posse no novo cargo ocorrerá em data específica e concomitante à vacância.

Art. 5º A data da vacância será idêntica à data de posse no novo cargo, sendo vedado qualquer lapso temporal entre os dois atos, sob pena de rompimento do vínculo jurídico com o cargo anterior.

Art. 6º O órgão ou entidade de origem deverá efetivar o ato de vacância no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, observados os requisitos legais.

CAPÍTULO III DIREITOS E DEVERES DO SERVIDOR

Art. 7º O tempo de serviço prestado no cargo anterior não será computado no novo cargo, para fins de:

- I - Férias;
- II - Licença-prêmio, ressalvada disposição legal em contrário;
- III - Anuênio, quinquênio, decênio ou qualquer outra verba de caráter remuneratório ou indenizatório, ressalvada disposição legal em contrário.

Art. 8º Na hipótese de vacância por posse em outro cargo público inacumulável haverá o pagamento proporcional de férias não gozadas ou de gratificação natalina relativos ao cargo anterior.

Art. 9º O servidor estável que for inabilitado no estágio probatório no novo cargo ou desistir deste poderá solicitar recondução ao cargo anterior, desde que:

- I - Apresente requerimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de inabilitação ou desistência;
- II - O cargo anterior não tenha sido extinto, aplicando-se neste caso o art. 17 da lei n.º 066/93.^[1]

Art. 10 O servidor que, após requerer vacância por posse em outro cargo inacumulável, adquirir estabilidade no novo cargo terá o vínculo jurídico com o cargo anterior automaticamente extinto, sem necessidade de expedição de decreto específico de exoneração.

§ 1º A extinção automática do vínculo ocorrerá no momento da confirmação da estabilidade no novo cargo, nos termos da legislação aplicável, ficando vedada a recondução ao cargo anterior a partir desta data.

§ 2º Para efeitos de transparência e segurança jurídica, decreto de vacância deverá especificar, no momento de sua expedição, que o vínculo com o cargo anterior será extinto automaticamente caso o servidor adquira estabilidade no novo cargo.

§ 3º Na hipótese de desistência ou inabilitação no estágio

probatório antes da aquisição de estabilidade no novo cargo, o servidor poderá solicitar a recondução ao cargo anterior, respeitados os prazos e condições previstos nesta Instrução Normativa.

§4º O decreto de vacância deverá mencionar a informação contida no *caput* deste artigo.

Art. 11 Os processos que tratem sobre pedido de recondução ao cargo em razão de vacância de que trata esta Instrução Normativa, depois de devidamente instruídos, deverão ser encaminhados para a Procuradoria-Geral do Estado para a emissão de parecer jurídico.

Art. 12 É vedada a preservação de lotação e local de exercício no caso de recondução, cabendo ao órgão ou entidade de origem alocar o servidor conforme a conveniência administrativa.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 03 de dezembro de 2024.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

[1] Lei 066/93: Art. 17 - Extinto o cargo e declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade com vencimentos integrais.

Protocolo 82346

Polícia Militar

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 481/2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4610, de 04 de junho de 2024, publicado no DOE nº 8176, de 04 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos em nome de **ANGELO MIRANDA DA SILVA- TEN PM** nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 3.084 de 19 de junho de 2024 e Decreto Nº 6604 de 11 de setembro de 2024, no valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, visando a manutenção e administração do Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º O suprimento de fundos concedido conforme o § 1º do Art.14, do Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024, terá como limite para aplicação até o dia 30 (trinta)

de dezembro do exercício corrente.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.000 6.2277.160000, na natureza de despesa (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

Art. 4º O suprimento de fundos concedido conforme § 1º do Art.14 do Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024, deverá ser comprovado até 10 (dez) de janeiro do exercício seguinte.

Art. 5º Os autos do processo de prestação de contas de suprimento de fundos deverão ser devidamente digitalizados, montado de acordo com o que prevê o Art. 15, 16 e 17 do Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de dezembro de 2024.

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR- CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 82232

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 482/2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4610, de 04 de junho de 2024, publicado no DOE nº 8176, de 04 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos em nome de **ARILSON RAIOL DE SOUZA- TEN PM** nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 3.084 de 19 de junho de 2024 e Decreto Nº 6604 de 11 de setembro de 2024, no valor de R\$ 29.903,00 (vinte e nove mil, novecentos e três reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, visando a manutenção e administração do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º O suprimento de fundos concedido conforme o § 1º do Art.14, do Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024, terá como limite para aplicação até o dia 30 (trinta) de dezembro do exercício corrente.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.000 6.2277.160000, na natureza de despesa (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 29.903,00 (vinte e nove mil, novecentos e três reais).

Art. 4º O suprimento de fundos concedido conforme § 1º do Art.14 do Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024, deverá ser comprovado até 10 (dez) de janeiro do exercício seguinte.

Art. 5º Os autos do processo de prestação de contas de suprimento de fundos deverão ser devidamente digitalizados, montado de acordo com o que prevê os Art. 15, 16 e 17 do Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 11 de dezembro de 2024.

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR- CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 82233

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 483/2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4610, de 04 de junho de 2024, publicado no DOE nº 8176, de 04 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos em nome de **ARILSON RAIOL DE SOUZA- TEN PM** nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 3.084 de 19 de junho de 2024 e Decreto Nº 6604 de 11 de setembro de 2024, no valor de R\$ 29.377,40 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, visando a manutenção e administração do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º O suprimento de fundos concedido conforme o § 1º do Art.14, do Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024, terá como limite para aplicação até o dia 30 (trinta) de dezembro do exercício corrente.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.000 6.2277.160000, na natureza de despesa (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 29.377,40 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 4º O suprimento de fundos concedido conforme § 1º do Art.14 do Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024, deverá ser comprovado até 10 (dez) de janeiro do exercício seguinte.

Art. 5º Os autos do processo de prestação de contas de suprimento de fundos deverão ser devidamente digitalizados, montado de acordo com o que prevê os Art. 15, 16 e 17 do Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 11 de dezembro de 2024.

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR- CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 82337

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 480/2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4610, de 04 de junho de 2024, publicado no DOE nº 8176, de 04 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos em nome de **ANGELO MIRANDA DA SILVA- TEN PM** nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 3.084 de 19 de junho de 2024 e Decreto Nº 6604 de 11 de setembro de 2024, no valor de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, visando a manutenção e administração do Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º O suprimento de fundos concedido conforme o § 1º do Art.14, do Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024, terá como limite para aplicação até o dia 30 (trinta) de dezembro do exercício corrente.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.000 6.2277.160000, na natureza de despesa (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).

Art. 4º O suprimento de fundos concedido conforme § 1º do Art.14 do Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024, deverá ser comprovado até 10 (dez) de janeiro do exercício seguinte.

Art. 5º Os autos do processo de prestação de contas de suprimento de fundos deverão ser devidamente digitalizados, montado de acordo com o que prevê os Art. 15, 16 e 17 do Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de dezembro de 2024.

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR- CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 82340

POLÍCIA MILITAR EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024-PMAP

Processo SIGA nº 00038/PGE/2023, Pregão Eletrônico nº 020/2024 CLC/PGE e Processo DOF: Nº 0093/2024-DOF/DO/PMAP. Contratante: Polícia Militar do Estado do Amapá CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16.

Contratada: DUBAI AUTOMÓVEIS - LTDA, CNPJ (MF) nº 26.638.730/0001-52. **Fundamento Legal:** art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da **Lei nº 14.133/2021**, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC). **Objeto:** Aquisição de Motocicletas, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP// Dotação e Preço: Fonte de Recursos 500, P.T nº 1.06.181. 0046. 2283, N.D: nº 449052, e **Nota de Empenho nº 2024NE02663 de 29/11/24, no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)**. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)**, que será pago de acordo com a regular execução do objeto//**Vigência:** **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura do contrato.//**Data de assinatura:** **06/12/2024**.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2024.

KLEBER LUIS MONTEIRO DA SILVA - TEN CEL. QOPMC
Diretor Administrativo/PMAP

Protocolo 82251

PAAR Nº 008/2024-PMAP-INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante do PAAR Nº 008/2024 - PMAP, CAP QOPMC - Anderson dos Santos Vasconcelos, no uso das atribuições que são conferidas pela PORTARIA Nº 126/2024 - GAB. CMDO GERAL, de 25 de novembro de 2024, vem INTIMAR a empresa R M SILVA GLOBAL TERCEIRIZAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 16.516.806/0001-77 quanto a infração que lhe está sendo imputada: inexecução total do Pregão Eletrônico nº 105/2023-CLC/PGE/AP ao deixar de entregar os objetos licitados (centrais de ar de 60000 BTUS), conforme consta no Contrato nº 024/2023 e Nota de Empenho nº 2023NE02228 (citar as circunstâncias que caracterizam a infração), conforme consta (citar documentos que fundamentam a infração), conduta que se enquadra ao previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações. De modo, que fica CONCEDIDO a empresa R M SILVA GLOBAL TERCEIRIZAÇÃO E LOGÍSTICA, o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para querendo, apresentar, de forma escrita, pessoalmente ou por intermédio de um procurador constituído, DEFESA PRÉVIA em razão da infração imputada, assim como, poderá JUNTAR DOCUMENTAÇÃO E/OU INDICAR TESTEMUNHAS, do que ao indicar testemunhas deverá fornecer endereço certo da(s) testemunha(s) para que a Comissão Processante possa notificá-la(s). Por fim, a Comissão Processante do PAAR Nº 001/2024 - PMAP, encontra-se instalada na Divisão de Justiça e Disciplina do 1º BPM, localizada na Av. Lucimar Araújo Tavares, s/nº, bairro Novo Buritizal, próximo ao Conjunto Habitacional São José, aonde o representante ou seu procurador poderá protocolar defesa prévia, fazer vistas aos autos e/ou solicitar cópia impressa ou digitalizada (em formato pdf). Por conseguinte, fica o imputado advertido que caso opte em permanecer inerte,

o processo prosseguirá a revelia. E, para que chegue ao conhecimento do imputado, é expedido o presente e publicado na forma da lei, ficando o mesmo ciente que esta comissão funciona de segunda a sexta das 08h00 às 12h00. Macapá-AP, 16 de dezembro de 2024.

ANDERSON DOS SANTOS VASCONCELOS - CAP
QOPMC

Presidente da Comissão Processante

Protocolo 82237

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - PMAP

Referente ao Pregão Presencial nº 0125/2023-CLC/PGE e Processo nº 00048/2023-DOF/DO/PMAP. **Contratante:** POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. **Contratada:** FAB VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ (MF) nº 08.641.928.0001-67. **Objeto:** a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais. **Fundamento Legal:** Parecer Jurídico nº Parecer Jurídico nº 888-PLCC/PGE/AP, art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **Dotação e Preço:** Programa de Trabalho nº 1.06.122. 0006. 2277 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA POLÍCIA MILITAR, Natureza de Despesa nº 339033 no valor de R\$ 200.012,00 (duzentos mil e doze reais), acrescido de 25% sendo o valor total de 250.015,95 (duzentos e cinquenta mil e quinze reais e noventa e cinco centavos) **Vigência:** 08 de janeiro de 2025 a 07 de janeiro de 2026. **Data de assinatura:** 29/11/2024.

Macapá-AP, 06/12/2024

KLEBER LUIS MONTEIRO DA SILVA - TEN CEL QOPMC
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

Protocolo 82241

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022-PMAP

Contratante: POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, CNPJ 06.023.862/0001-16. **Contratada:** OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ (MF) 76.535.764/0001-43. Processo Siga Nº 00003/PGE/2022 e SIPLAG Nº 0007/2022/DOF/DO/PMAP. **Objeto:** Comunicação corporativa de link de internet, serviço sdwan, gerência de rede proativa, solução de conectividade wifi Lane serviço de noc (network operation Center). **Vigência:** 02 de dezembro de 2024 a 01 de dezembro de 2025. **Valor Total** R\$ 255.262,62 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 34.01.01-PMAP, Fonte 101 RTU (FPE), Programa de Trabalho nº 1.06.122. 0006. 2277 - Atividades Administrativas da PMAP, Natureza de Despesa nº 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE00013, de 08/02/24; no valor de R\$ 255.262,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais), que será pago de acordo com a execução do serviço contratado. Data da assinatura 01/12/2024.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2024.

KLEBER LUIS MONTEIRO DA SILVA - TEN CEL QOPMC
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

Protocolo 82243

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2021-PMAP

Adesão a ARP nº 372/2020-SEGE/MA e Processo nº 340101.2022.0018-DOF/PMAP. Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ (MF) 06.023.862/0001-16. Contratada: NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ (MF) nº 29.118.884/0001-65. Objeto: prestação de serviços de locação de veículos do tipo PICK-UP para atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá. Valor reajustado para se manter o equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice acumulado do IPCA/IBGE DE 4,87% sobre o valor do contrato que passa a ser no valor mensal de R\$ 411.216,30 e anual de R\$ 4.934.595,60 a contar de 02 de dezembro de 2024. Dotação orçamentária e preço: UG: 340101- PMAP, Programa de Trabalho: 1.06.181.0046.2282 - Operacionalização da Polícia Militar do Amapá, Natureza de Despesa nº 339039, Fonte: 500 - (outros recursos não vinculados de impostos). Vigência: 01/09/2023 a 31/08/2025.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

KLEBER LUIS MONTEIRO DA SILVA - TEN CEL QOPMC
Diretor Administrativo/PMAP

Protocolo 82257

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2021-PMAP

Adesão a ARP nº 372/2020-SEGE/MA e Processo nº 340101.2022.0026-DOF/PMAP. Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ (MF) 06.023.862/0001-16. Contratada: NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ (MF) nº 29.118.884/0001-65. Objeto: prestação de serviços de locação de veículos do tipo SEDAN para atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá. Valor reajustado para se manter o equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice acumulado do IPCA/IBGE DE 4,87% sobre o valor do contrato que passa a ser no valor mensal de R\$ 58.950,08 e valor anual de R\$707.400,96 a contar de 02 de Dezembro de 2024. Dotação orçamentária e preço: UG: 340101- PMAP, Programa de Trabalho: 1.06.181.0046.2282 - Operacionalização da Polícia Militar do Amapá, Natureza de Despesa nº 339039, Fonte: 500- (outros recursos não vinculados de impostos). Vigência: 11 de junho de 2023 a 11 de junho de 2025.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

KLEBER LUIS MONTEIRO DA SILVA - TEN CEL QOPMC
Diretor Administrativo/PMAP

Protocolo 82259

Polícia Civil

PORTARIA N.º 405, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Torna sem efeito a Portaria n.º 386/2024-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 350101.0077.2570.0327/2024 CIOSP/OIAPOQUE - DGPC,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, em inteiro teor, os termos da **Portaria nº 386/2024 - DGPC**, de 28 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 8298/2024 de 28.11.2024, que removeu o servidor **CHARLES CORREA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 1027760, do município de Oiapoque/AP, para o município de Santana/AP, a contar de 19.11.2024.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 82304

PORTARIA N.º 406, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa servidores para atuar como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e, em cumprimento à legislação, em especial o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 350101.0077.2325.0281/2024 UCC - DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673156 como membro presidente; **RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9878750, como membros, para atuarem como Fiscais de Contrato, referente ao Contrato n.º 036/2024-DGPC/AP, Processo n.º 0043.0742.2326.0027/2024- CPL/ DGPC, cujo objeto do presente instrumento é a aquisição de Nobreak, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com contrato firmado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL** e a Empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.766.048/0002-35.

Art. 2º. A atuação dos fiscais é 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 82305

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 134, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor, conforme abaixo listado:

N	MATRÍCULA/ SIAPE	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		ANO DE EXERCÍCIO
			INÍCIO	TÉRMINO	
1	0967687-2-03	Edinael Cardoso Pereira	02/01/2025	31/01/2025	2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Brasília-DF, 18 de dezembro de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 82249

PORTARIA Nº 135, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PAULO SÉRGIO DE HOLANDA MOURA**, matrícula n. 0042992-9-02, ocupante do cargo em comissão de Gerente do NUAFIN da SEAB, em substituição ao servidor **EDINAEL CARDOSO PEREIRA**, matrícula n. 0967687-2-03, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, durante o impedimento do titular, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025, que se encontra em período de gozo de férias regulares, conforme Ofício n. 080101.0077.2264.02 34/2024-GABSEC - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2024.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 82250

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Portaria N. 133-2024-SEAB, publicada no DIOFE N. 8.311 do dia 17 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:
No período de 12 a 21 de dezembro de 2024;

LEIA-SE:
Até o dia 21 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2024.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 82275

PUBLICIDADE

NIO

96 98400-2542

WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 218/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando os Editais nº 200/2024 e 210/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – GESTÃO GOVERNAMENTAL;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Médico, de caráter eliminatório dos candidatos aos cargos de Assistente Administrativo (Nível Médio) e demais cargos de Nível Superior, quais sejam, Analista Administrativo, Analista Jurídico, Analista de Planejamento e Orçamento e Analista de Finanças e Controle, listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados por meio dos Editais nº 200/2024 e 210/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – GESTÃO GOVERNAMENTAL, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental.

III - Informar aos candidatos que ao enviar os recursos para o endereço eletrônico indicado no item II deste Edital, que será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 218/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME MÉDICO – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
454	RAEHLI OLIVEIRA HAGE	APTO
460	WELLITON RICARDO BRITO DOS SANTOS	APTO
464	RAISSA VITORIA NASCIMENTO OLIVEIRA NUNES	APTO
466	VICTOR JORGE DA SILVA ARAUJO	APTO
467	VALERIA STEPHANY DOS SANTOS GONCALVES	APTO
472	MONICA DOS REIS MOREIRA	APTO
473	TATIANA DA SILVA LIMA	APTO
476	PEDRO HENRIQUE VALENTE PICANCO	APTO
477	TALINE DE LIMA SILVA	AUSENTE
478	ALAN DIEGO QUEIROZ PASTANA VILHENA	APTO
481	RAIMUNDA BOUSSE PICANCO	APTO
482	GILMARA CASTRO DA SILVA NUNES	AUSENTE
485	JESSICA ARAUJO DO CARMO	APTO
486	KEILA DA ROCHA SILVA SIMAO	APTO
487	JESSICA DE SOUZA GONCALVES	APTO
488	MIRABELE PICANCO CORREA	APTO
490	SUSANE DE ALMEIDA ARANHA COSTA	AUSENTE
491	MAX DOUGLAS FREITAS YATACO	APTO
492	DEIVID DE SOUZA BORGES	AUSENTE
496	LEANDRO CESAR MAIA	APTO
499	ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES	APTO
501	BRUNO LEITE UCHOA	AUSENTE
502	JUNIEL DA SILVA PANTOJA	APTO
504	NATALIA SANCHES MACIEL	APTO
508	WILLIAMIS RAFAEL FARIAS BORGES	APTO
512	FABIO RODRIGUES CASTELO	APTO
516	JOSE CARLOS BARROS DE MORAES	APTO
519	MARTA DE ALMEIDA SOUZA	APTO
520	RIAN PATRICK PORTILHO MENESES	APTO
523	MARIVANE DE FATIMA DA CRUZ FAVACHO	AUSENTE
524	WANDEL WEMERSON RODRIGUES BORGES	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

527	GABRIEL MARTINS GOES	APTO
528	VITORIA DA SILVA TEIXEIRA	APTO
531	DIEGO BELO RODRIGUES	APTO
534	HUGO MACIEL MOREIRA GUEVARA	APTO
535	PAULA DE ANDRADE BARBOSA	APTO
542	WELLINGTON ALEXANDRE CORREA	APTO
543	ARISSIA DA SILVA SOARES	APTO
547	ANA LUISA FEIO BEZERRA	AUSENTE
554	KATRICIA MILENA ALMEIDA CORREA	APTO
557	ANA BEATRIZ DE QUEIROZ FERNANDES	APTO
558	JOSE CLAUDIO ANDRADE REIS	APTO
563	ISAAC ESAU CARDOSO BARBOSA	APTO
566	MIKAELA FRASSETO FERNANDES	APTO CONDICIONAL
567	RENATO DE OLIVEIRA NOLETO JUNIOR	APTO
567	CAIQUE DOS SANTOS ROCHA	APTO
Cargo/Especialidade: S05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
25	ARIANE PINHEIRO LUNA	APTO
26	MARCOS AURELIO BARROS MONTEIRO	APTO
27	ISMAEL MACIEL DA CRUZ	APTO

Cargo/Especialidade: S02 - ANALISTA JURÍDICO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
19	GIRLAYNE DOS SANTOS FERREIRA	APTO
24	MARCELLA SILVA RIBEIRO GONÇALVES PRODOC Nº 130101.0068.1038.9775/2024	DESISTENTE
27	JAILSON CORREA DE FREITAS	APTO
29	JULIANA DO SOCORRO RODRIGUES ALVAO DA COSTA	APTO
30	ELSON DOS SANTOS SERRAO	APTO

Cargo/Especialidade: S01 – ANALISTA ADMINISTRATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
27	LUIZ OTAVIO CONRADO E SILVA	APTO
30	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	APTO
31	JESSIKA PAMPLONA MENDES	APTO
35	FRANCILENE MACIEL DA SILVA	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

37	DEYVID HENDERSON SANTOS MOREIRA MACIEL	APTO
38	RAYNARA ALENCAR PINTO GUERINO	APTO
43	ROMARIO DA COSTA NOBRE	AUSENTE
49	ANA CAROLINE DA SILVA GONCALVES	APTO
50	MARIANE PANTOJA DO NASCIMENTO SANTANA	APTO
54	AMANDA EVELYN SILVA MARQUES	APTO
55	ROBSON RAMOS BATISTA	APTO
Cargo/Especialidade: S01 – ANALISTA ADMINISTRATIVO		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
4	JOSE DIEYVISON FREITAS DA SILVA	APTO

Cargo/Especialidade: S03 - ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE		
CLAS.	NOME	RESULTADO
32	NATAN DA SILVA LIMA	APTO
33	RAPHAEL RIBEIRO FEITOSA	APTO
35	EDUARDO FILIPE DE SOUZA NEVES	APTO
36	PRISCILA ANTUNES DA CUNHA	APTO
38	JOSUE LIMA CIRIACA	APTO
39	GILCELENNY CARVALHO DE SOUSA	APTO
42	VICTOR MEDEIROS DE OLIVEIRA PACHECO	APTO
44	ALYSSON FERNANDES DA CRUZ MURADA	AUSENTE
45	SATORU KUBOTA	APTO
46	MARIA ROSE VASCONCELOS DOS SANTOS	APTO
47	LAURIMEIRE OLIVEIRA PEREIRA	AUSENTE
48	MESSIAS MACEDO DOS SANTOS	APTO
51	ANA FLAVIA MESQUITA DE CASTRO	APTO
53	ANGELA DIAS ALVES VALADARES	APTO
55	DEBORAH CARVALHO ARAUJO	APTO
56	WODISON LOPES SILVA	APTO
57	FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA BARROS	APTO

Cargo/Especialidade: S04 - ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
15	RUAN MACHADO DO CARMO	APTO
16	SHIRLENE FERREIRA VALENTE	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

18	GREICI TORRES SAMPAIO	APTO
20	RODRIGO SANTOS NORONHA	APTO
22	LUCAS RODRIGUES ILARIO	APTO
24	NALMA FERNANDES RODRIGUES	APTO
25	PETER BOURGUIGNON SANTOS	APTO
29	PEDRO PABLO PEDROSO MENDES	APTO
30	SEBASTIAO PAULINO NETO	APTO
31	JESSICA SACRAMENTO IGLESIAS	APTO
32	IDINALDO JOSE MENDES PEREIRA	APTO
37	FELIPE AUGUSTO MORAIS FERREIRA	APTO
38	DEYSE CRISTINA COELHO DA SILVA	APTO
39	TAIZA ROBERTA FARIAS DA SILVA	APTO
43	PATRICIA GONCALVES BENATHAR	APTO
44	SONIA RODRIGUES ALVES	APTO
45	LUENA LENNY DIAS VALERIO	APTO
50	HELTON XAVIER VIANA	APTO
52	ARMANDO EDUARDO DE SOUZA	APTO



Cód. verificador: 355436914. Cód. CRC: C84B778
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 18/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 82414

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 090/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2023 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando a decisão proferida por meio do Processo nº 0004373-79.2024.8.03.0000 (Tribunal de Justiça do Estado do Amapá);

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo da Etapa Documental, de caráter eliminatório, do candidato ao Professor da Educação Básica e Profissional, o qual foi convocada por meio do Edital nº 059/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 090/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MAZAGÃO		
DISCIPLINA: GEOGRAFIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
4	GILBERTO CARLOS CRAVO DA SILVA (Processo Judicial nº 0004373-79.2024.8.03.0000)	RECLASSIFICAÇÃO

Protocolo 82415



Cód. verificador: 355436153. Cód. CRC: 46E162D
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 18/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PUBLICIDADE

Atenção

INFORME

Conforme publicado na Portaria nº021/2024 SEFAZ-AP, a partir de janeiro de 2025 as taxas de publicações do Diário Oficial seguirão a seguinte tabela:

Centimetro composto em lauda padrão	R\$ 12,60
Centimetro para composição	R\$ 13,97
Página exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de casamento	R\$ 28,01

sead.portal.ap.gov.br/ | 🔍

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 140/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a determinação judicial exarada por meio do Processo nº 0005218-14.2024.8.03.0000 (Tribunal de Justiça do Estado do Amapá);

RESOLVE:

I - Convocar a candidata, relacionada no Anexo Único, para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

II – Informar que a candidata deverá providenciar, as suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Judice no Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 44 do Decreto nº 5193/2019.

1.7 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.8 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será eliminado da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas - ACF, após a publicação do Resultado Preliminar.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do ACF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes da ACF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa: O avaliado assumirá posição inicial, qual seja suspensão na barra fixa, com as mãos em pegada pronada (palma das mãos voltadas para frente), a distância de separação entre as mãos correspondentes à distância biacromial (largura dos ombros), e os cotovelos estendidos. Ao sinal de autorização o avaliado deverá elevar o seu corpo, através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida retornará à posição inicial, momento em que será computado um movimento. A prova não tem tempo de duração, sendo contabilizados somente movimentos executados corretamente e o resultado do teste corresponderá à quantidade de repetições válidas executadas. A aprovação do avaliado deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.4 Resistência Muscular Abdominal: O (a) avaliado (a) colocar-se-á deitado sobre o solo, em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, pés apoiados no solo, braços cruzados sobre a face anterior do tórax, de modo que as mãos permaneçam espalmadas sobre os ombros e os cotovelos colados ao tronco. Os pés do (a) avaliado (a) serão apoiados por um membro auxiliar, a fim de mantê-los firmes e em contato com o solo. Além disso, o afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris. Através de contração da musculatura abdominal, o (a) avaliado (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa. Em seguida, retornará à posição inicial, de modo que toque o solo com as costas, completando um movimento válido, quando então poderá dar início a execução de um novo movimento. Durante toda a execução do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

exercício o (a) avaliado (a) deverá manter as mãos em contato com os ombros, os braços em contato com o tronco, assim como os quadris em contato com o solo. A prova é iniciada e finalizada com um sinal sonoro, e terá duração de 1 (um) minuto. Não serão computados os movimentos que sejam executados a partir de impulsos, bem como movimentos que não obedeçam quaisquer das prescrições deste protocolo. O resultado do teste corresponderá à quantidade de movimentos válidos executados em 1 (um) minuto, e a aprovação do (a) avaliado (a) conforme a exigência estabelecida, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.5 Corrida de 12 minutos: O (a) avaliado (a) deverá percorrer a maior distância possível, em uma superfície plana e demarcada, no tempo de 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste inicia com a emissão de um sinal sonoro, decorridos 11 (onze) minutos, após o início do teste será emitido o segundo sinal sonoro, para fins de orientação do (a) avaliado (a). Pontualmente aos 12 (doze) minutos, será emitido o terceiro sinal sonoro, indicando o término do teste, momento em que o (a) avaliado (a) deverá se manter no exato ponto que alcançou, sendo orientado a realizar deslocamento no sentido perpendicular à pista, evitando, com isso, parada brusca. O (a) avaliado (a) somente deverá sair daquele ponto em que atingiu, quando registrada a distância alcançada e autorizado pelos avaliadores do teste. Não será permitido ao (a) avaliado (a) obter ou fornecer qualquer tipo de ajuda, assim como, percorrer fora dos limites da pista, ocorrendo isso, constitui-se eliminação sumária. A distância de aprovação no teste em questão deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.6 Deslocamento em Meio Líquido – 100 (cem) metros: Para sua aprovação no teste, o (a) avaliado (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em uma piscina raiada e com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, no tempo estabelecido, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) não poderá fazer uso de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores etc., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O (a) avaliado (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino e poderá optar por iniciar o teste do bloco de partida, de cima da borda da piscina ou na borda dentro da piscina. O tipo de nado utilizado pelo (a) avaliado (a) é de sua escolha, desde que não infrinja as regras protocolares descritas neste Decreto. É vedado utilização das raias como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a fim de descansar ou de impulsionar-se. É permitido, somente nas viradas, tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando: o (a) avaliado (a) completar a distância estabelecida, tocando na borda da piscina; com o término do tempo, mesmo que o (a) avaliado (a) não tenha concluído a distância prevista; ou quando o (a) avaliado (a) infringir qualquer uma das regras estabelecidas neste protocolo, nestes dois últimos casos será assinalada a metragem alcançada pelo mesmo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.7 Salto em Altura: consiste em o (a) avaliado (a) saltar sobre um sarrafo colocado a uma altura correspondente ao índice de aprovação estabelecido no item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar sobre o sarrafo, devendo cessá-las naquela em que conseguir ultrapassá-lo, ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas, neste caso, sendo considerado inapto e eliminado do processo de seleção. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o (a) avaliado (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo. É vedado, ainda, que o (a) avaliado (a) toque o colchão de aterrissagem do salto antes de perder o contato com solo. O (a) avaliado(a) que saltar na forma vedada terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O (a) avaliado (a) poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo ou toque o colchão de aterrissagem, pois assim estará configurada uma tentativa. O (a) avaliado (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas anuladas, será considerado inapto (a) e, conseqüentemente, eliminado do certame.

2.8 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do ACF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2300 (dois mil e trezentos) metros
	Resistência Muscular Abdominal	32 (trinta e duas) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	5 (cinco) repetições
2º	Salto em Altura	1,20 metros
	Natação 100 (cem) metros	2 (dois) minutos e 40 (quarenta) segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2000 (dois mil) metros
	Resistência Muscular Abdominal	30 (trinta) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	1 (uma) Repetição
2º	Salto em Altura	1,05 metros
	Natação 100 (cem) metros	3 (três) minutos e 10 (dez) segundos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

1º DIA: 09/01/2025 2º DIA: 10/01/2025		ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
1226	AURORA DOS REIS SILVA LEAL (Processo nº 6048018-49.2024.8.03.0001)	340



Cód. verificador: 355436151. Cód. CRC: 4295DA0
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 18/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 82416

PORTARIA N° 2140/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0041/2024**,

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, a contar de 14 de agosto de 2024, à servidora **Maria Andreia Caldas dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Magistério, matrícula nº 0112309-2-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, ora exercendo o cargo comissionado de Responsável por Atividade Nível I/

Núcleo de Atendimento à Saúde do Estado/Coordenadoria de Apoio ao Estudante/SEED, Código CDI-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, nos termos do art. 229, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 82395

PORTARIA N° 2141/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0039/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 25 de maio de 2024, à empregada **Charlyanne Souza da Costa**, matrícula nº 0981544-9-01, contratada para exercer as funções de Cuidador na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 82396

PORTARIA Nº 2142/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0048/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 22 de agosto de 2024, à empregada **Barbara Silvana Pedrosa Soledade**, matrícula nº 0990309-7-01, contratada para exercer as funções de Professor na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 82397

PORTARIA Nº 2143/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0279.0624.0013/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Juliana Marcia Monteiro dos Santos**, ocupante do cargo de Policial Penal, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe De Gabinete/**IAPEN**, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Dayane Oliveira da Silva**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/10/2024 a 15/10/2024**.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 82398

PORTARIA Nº 2144/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.2901/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 29 de outubro de 2024, à empregada **Joyce Maria Costa Rassy Bessa**, matrícula nº 0981790-5-01, contratada para exercer as funções de Médico na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 82399

PORTARIA Nº 2145/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0020/2024**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **Aldeni Melo de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0061484-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 82400

PORTARIA Nº 2146/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de

1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0149/2024**,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 0565/2024 - SEAD, de 07 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.179, de 07 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais”

LEIA-SE:

“Reduzir a carga horária de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais”.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 82401

PORTARIA Nº 2147/2024 - SEAD

A **Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	SAMARA NORONHA CUNHA XAVIER	116992-0	17/12/2020	100,00
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
2	JOSIEL BRITO CARDOSO	84047-5	01/09/2005	100,00

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 82402

PORTARIA Nº 2148/2024 - SEAD

A **Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo POLICIA PENAL				
Cargo POLICIAL PENAL				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ELIVALDO SANTOS SOARES	118589-6	27/02/2015	93,67

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 82404

PORTARIA Nº 2149/2024 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019,o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo nº 0017307-08.2020.8.03.0001**, e o dever de seguir a contagem do interstício, a partir, da Coisa Julgada.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº **0231/2022** - SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7638 de 31/03/2022, e **Revogar** a Portaria nº **1359/2022** - SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7794 de 21/12/2022, referente às Progressões Funcionais concedidas erroneamente a servidora **CÉLIA MARIA BARATA CASTRO**, matrícula nº **0033304-2-01**, ocupante do cargo Efetivo de **Técnico de Laboratório**, do **Grupo Saúde**.

Portaria nº 0231/2022:

I - ONDE SE LÊ:

Especial/II para Especial/III - 31/12/2017
Especial/III para Especial/IV - 30/06//2019
Especial/IV para Especial/V - 30/12//2020

II - LEIA-SE:

Especial/II para Especial/III - 30/12/2020
Especial/III para Especial/IV - 30/06/2022
Especial/IV para Especial/V - 30/12//2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração.

Protocolo 82405

PORTARIA Nº 2150/2024 - SEAD

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
CONSIGNAÇÃO Nº 008/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6015664-68.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 130101.0068.1038.10198/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112100-6	ELANE DOS SANTOS OLIVEIRA	2ª/I	2ª/II	25/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 82406

Processo Administrativo nº 130101.0077.0354.0137/2024
UCAC - SEAD CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD

CONTRATADA: **AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPA S/A - AFAP** - CNPJ: 02.929.977/0001-13

OBJETO: Prorrogação de prazo do CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO Nº 008/2023 - SEAD/GEA referente ao credenciamento de instituições para permitir a consignação facultativa de valores diretamente na folha de pagamento de servidores do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 20/12/2024 a 19/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JÚNIOR**, representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.

MERYAN GOMES FLEXA

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 82370

Protocolo 82414

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

PORTARIA N.º 878/2024-SDR

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 876/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 2142/2024-GAB/SDR de 10 de Dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até os Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAL9G76, patrimônio da SDR, com o Colaborador **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, no período de 09 a 13 de Dezembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 82353

PORTARIA N.º 877/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 2143/2024-GAB/SDR de 10 de Dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Laranjal do Jarí, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO - 6958, com os técnicos Gestores de Parceria-CODER/SDR, responsáveis pelo **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, nos dias 06 e 07 de Dezembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 82355

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 2149/2024-GAB/SDR de 10 de Dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar dos acompanhamentos e vistorias técnicas nas áreas da **Associação dos Agricultores da Comunidade Governador Janary**, com objetivo de obter registros fotográficos e materiais para o relatório de cumprimento do acordo com os Termos de Colaboração e Gestão entre a SDR, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo Produtivo Criação de Suínos**, nos dias 10 e 11 de Dezembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 82356

PORTARIA N.º 879/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 2150/2024-GAB/SDR de 10 de Dezembro de 2024.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar dos acompanhamentos e vistorias técnicas nas áreas da **Associação das Mulheres Agricultoras do Assentamento Piquiazal e Ramal Camaipí - AMAPC**, que já iniciou os serviços de mecanização, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo Produtivo de Mandiocultura**, nos dias 13 e 14 de Dezembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 82358

PORTARIA N.º 880/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 2152/2024-GAB/SDR de 10 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até a Região do Distrito do Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar da demonstração prática e acompanhamentos nos preparos de áreas dos associados da **Associação de Produtores e Moradores da Comunidade de São Raimundo do Maruanum - APMACSRM**, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo Produtivo de Mandiocultura**, no dia 14 de Dezembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 82359

PORTARIA N.º 881/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 2154/2024-GAB/SDR de 10 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **GLAYBERSON SARAIVA DE MELO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar no acompanhamento e visitas técnicas nas áreas da Associação dos Trabalhadores Agroextrativista e Quilombola da Comunidade de Conceição do Maracá - **ATAEQ**, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo Produtivo de Mandiocultura**, e o que vier ocorrer, no período de 12 a 14 de Dezembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 82360

PORTARIA N.º 882/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 2202/2024-GAB/SDR

de 17 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, Chefe de Gabinete/SDR - CDS-3, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar das reuniões com os Presidentes das Associações das Comunidades do Cupixi e Munguba, para tratar sobre o **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025**, no período de 20 a 22 de Dezembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 82372

PORTARIA N.º 883/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 2203/2024-GAB/SDR de 17 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar das reuniões com os Presidentes das Associações das Comunidades do Cupixi e Munguba, para tratar sobre o **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025**, no período de 20 a 22 de Dezembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 82374

PORTARIA N.º 884/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **Portaria de Nº 836/2024/SDR**, de 04 de Dezembro de 2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Amapá de nº 8.304**, de 06 de Dezembro 2024, pág. 39, que trata da viagem do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de

Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, patrimônio da SDR, com os servidores do NPR/CODER/SDR, **OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá e **JOÃO FRANCISCO ILÁRIO FILHO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 03 a 12 de Dezembro de 2024, a contar de 04 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de Dezembro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 82375

PORTARIA N.º 814/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 265/2024-CODER/SDR, de 18 de dezembro de 2024.

ERRATA

RETIFICAR os termos da Portaria nº 814/2024-SDR de 28 de novembro, publicada no D.O.E Nº 8.298, págs. 11, referente ao Memo Nº 500/2024-GAB/SDR de 18 de dezembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Designar os servidores listados abaixo, como fiscal/gestor dos Termos de Colaboração do Programa Amapá Mais Produtivo, SAFRA AGRÍCOLA 2024/2025.

Nº Termo de Colaboração	Organização da Sociedade Civil	Arranjo Produtivo	Gestores de Parceria	
			Titular	Suplente
009/2024	Associação de Moradores Remanescente de Quilombolas da Comunidade de Curralinho - AMORQUIC	Mandiocultura	Maria Célia Aragão Oliveira Rigamonti	Leandro Henrique Aleixo Barbosa

LEIA-SE:

Nº Termo de Colaboração	Organização da Sociedade Civil	Arranjo Produtivo	Gestores de Parceria	
			Titular	Suplente
009/2024	Associação de Moradores Remanescente de Quilombolas da Comunidade de Curralinho - AMORQUIC	Mandiocultura	Ely de Souza Silva	Alan Pereira de Jesus Facundes

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 82319

PORTARIA N.º 814/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 275/2024-CODER/SDR, de 18 de dezembro de 2024.

ERRATA

RETIFICAR os termos da Portaria nº 814/2024-SDR de 28 de novembro, publicada no D.O.E Nº 8.298, págs. 11, referente ao Memo Nº 501/2024-GAB/SDR de 18 de dezembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Designar os servidores listados abaixo, como fiscal/gestor dos Termos de Colaboração do Programa Amapá Mais Produtivo, SAFRA AGRÍCOLA 2024/2025.

ONDE SE LÊ:

Nº Termo de Colaboração	Organização da Sociedade Civil	Arranjo Produtivo	Gestores de Parceria	
			Titular	Suplente
037/2024	Cooperativa Agroextrativista dos Produtores Rurais de Nova Canaã - COOPERNOVA	Fruticultura		
041/2024	Cooperativa de Mulheres Agroextrativista do Amapá - COOMAP	Fruticultura	Ely de Souza Silva	Alan Fagundes
044/2024	Associação dos Produtores do Pico Gadelha - APPIG	Fruticultura	Ely de Souza Silva	Alan Fagundes
048/2024	Associação dos Agricultores do Assentamento do Piquiazal - ASAPI	Mandiocultura	Elcio Rosa da Silva	João Francisco Ilário Filho
053/2024	Associação dos Agricultores da Comunidade Governador Janary- AACGJ	Criação de Suínos	Carlos Napoleão da Rosa Garcia	Jorcy Francisco Santos de Araújo
054/2024	Associação dos Trabalhadores Extrativistas das Comunidades do Curuçá e do Furo do Maracá - ASTEMAC	Criação de Suínos	Carlos Napoleão da Rosa Garcia	Jorcy Francisco Santos de Araújo
084/2024	Associação de Produtores Rurais da Comunidade Bela Vista do Matão do Piaçaca - APRCBVMP	Horticultura	Maria Célia Aragão Oliveira Rigamonti	Leandro Henrique Aleixo Barbosa

LEIA-SE:

Nº Termo de Colaboração	Organização da Sociedade Civil	Arranjo Produtivo	Gestores de Parceria	
			Titular	Suplente
037/2024	Cooperativa Agroextrativista dos Produtores Rurais de Nova Canaã - COOPERNOVA	Fruticultura	Alex Miranda do Amaral	Teresa Cristina Huerb de Aquino
041/2024	Cooperativa de Mulheres Agroextrativista do Amapá - COOMAP	Fruticultura	Luis Lino Cabral de Castro	Alex Miranda do Amaral
044/2024	Associação dos Produtores do Pico Gadelha - APPIG	Fruticultura	Luis Lino Cabral de Castro	Alex Miranda do Amaral
048/2024	Associação dos Agricultores do Assentamento do Piquiazal - ASAPI	Mandiocultura	Gizeldo Maria Cardoso Barros	Jucirema Nahum Pacheco
053/2024	Associação dos Agricultores da Comunidade Governador Janary- AACGJ	Criação de Suínos	Elpídio Rosivaldo Santarém Gomes	Júlio Cesar Virdiano
054/2024	Associação dos Trabalhadores Extrativistas das Comunidades do Curuçá e do Furo do Maracá - ASTEMAC	Criação de Suínos	Hermínio Morales Sandiford	Alex Miranda do Amaral
084/2024	Associação de Produtores Rurais da Comunidade Bela Vista do Matão do Piaçaca - APRCBVMP	Horticultura	Luis Lino Cabral de Castro	Alex Miranda do Amaral

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO N°. 0054/2024 - GEA

Protocolo 82323

PORTARIA N.º 699/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo

Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N°. 265/2024-CODER/SDR, de 11 de outubro de 2024.

ERRATA

RETIFICAR os termos da Portaria nº 699/2024-SDR de 11 de outubro, publicada no D.O.E N° 8.267, págs. 58, referente ao Memo N° 501/2024-GAB/SDR de 18 de dezembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Designar os servidores listados abaixo, como fiscal/gestor dos Termos de Colaboração do Programa Amapá Mais Produtivo, SAFRA AGRÍCOLA 2024/2025.

Nº Termo de Colaboração	Organização da Sociedade Civil	Arranjo Produtivo	Gestores de Parceria	
			Titular	Suplente
009/2024	Associação de Moradores Remanescente de Quilombolas da Comunidade de Curralinho - AMORQUIC	Mandiocultura	Maria Célia Aragão Oliveira Rigamonti	Leandro Henrique Aleixo Barbosa

LEIA-SE:

Nº Termo de Colaboração	Organização da Sociedade Civil	Arranjo Produtivo	Gestores de Parceria	
			Titular	Suplente
009/2024	Associação de Moradores Remanescente de Quilombolas da Comunidade de Curralinho - AMORQUIC	Mandiocultura	Ely de Souza Silva	Alan Pereira de Jesus Facundes

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO N°. 0054/2024 - GEA

Protocolo 82326

Secretaria de Cultura

PORTARIA N° 412/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 0054.0332.2361.0224/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **SILVIA VIANA BRITO**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-1, que atuar como fiscal do evento Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 015/2024, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.
ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício
Decreto N° 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 82196

PORTARIA N° 413/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 8165 de 05 de Dezembro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.2055/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **TAIRO PIRES DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento “CELEBRAÇÃO DA VIGÍLIA DE NATAL”, no dia 24 de dezembro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.
ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em exercício
Decreto N° 8165/2024 de 05/12/2024

Protocolo 82313

EDITAL CIRCUITO DAS ARTES AMAPÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP**RELAÇÃO DE PROPOSTA ANALISADAS PARA “ESPETÁCULOS NATALINOS 2024”**

Propostas avaliadas de 27/11 à 13/12/2024

INSCRIÇÃO	ESPETACULO NATALINO	CATEGORIA/TIPO	AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	MOTIVO	PROPONENTE
2024852	O PRIMEIRO NATAL	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	complementação de documentação rg , cpf e comprovante de residência	ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES
2024749	PRESÉPIO VIVO	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	CNPJ com tempo mínimo de constituição para o período do tema natalino	COOPERATIVA DE TRABALHO, ARTE E CULTURA IMAGEM E CIA
2024795	O NATAL DOS ELFOS	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	portfolio apresentado não apresenta registros do espetáculo inscrito	MARIA CREUDILENE RIBEIRO LIMA
2024945	UMA NOITE DE NATAL	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	portfolio apresentado não apresenta registros do espetáculo inscrito	ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES
2024854	DE OLHO NO NATAL	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	portfolio apresentado não apresenta registros do espetáculo inscrito	ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES
2024811	PRESÉPIO VIVO “O MILAGRE DO NATAL”	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	Habilitado		THAMILLY DE JESUS PANTOJA REIS
2024906	CIA DE TEATRO D'ARTLUZ - ESPETACULO JESUÍNA E NICOLAU - A VERDADEIRA HISTÓRIA DE NATAL	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	Habilitado		ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES
2024909	ROSA RENTE (AUTO DO MENINO DEUS)	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	Habilitado		INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA - IAC
20241131	O AUTO DA NATIVIDADE	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	Habilitado		INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM
20241008	AUTO DE NATAL “ NATAL EM REFLEXÃO”	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	Habilitado		ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES
20241111	AUTO DE NATAL - NATAL DO LAGO - TRUPE DO PATO	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	Habilitado		ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES
20241028	AUTO DE NATAL - AS AVENTURAS DO MENINO JESUS	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	Habilitado		ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES

20241065	GRUPO TEATRAL BANDO DO TEATRO	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	Habilitado		A2P PRODUÇÕES EIRELI
2024800	MCA-MOVIMENTO CENICO ARHEATRUM	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	A proposta inscrita não apresentou as cópias de RG, CPF previstas no Item 3.6 letra- b, comprovante de residência previsto no Item 3.7, letra- a deste edital.	R SERVICOS & COMERCIO LTDA (URUCAIA PRODUÇÕES)
2024882	DE OLHO NO NATAL	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	a proposta inscrita não apresentou as cópias de rg, cpf previstas no item 3.6 letra- b, comprovante de residência previsto no item 3.7, letra- a deste edital.	FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE TEATRO-FATE TRANSFORMARTES
2024938	O AUTO DO ADVENTO (Grupo Teatral Santa Arte)	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	pendências documentais: 3.3.1. para pessoas físicas c) comprovante de residência (atualizado)	INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA - IAC
2024847	TIA BIJU E UM CONTO DE NATAL	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	pendências documentais: 3.3.1. para pessoas físicas c) comprovante de residência (atualizado)	ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES
2024748	SARAU NATALINO E PRESÉPIO VIVO	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	considerar a última inscrição 2024811	THAMILLY DE JESUS PANTOJA REIS
20241153	TEATRO O NATAL DE CATARINA	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	portfolio insuficiente para a temática natalina	IURY LAUDRUP SOARES DE SOUZA
2024982	A BELEZA DO NATAL	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	não apresentou portfólio artístico atração artística/ profissional comprovando o tempo de atuação do modulo pretendido	FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE TEATRO - FATE TRANSFORMARTE'S
20241035	NATAL DA PEPPA PIG	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	indeferido - portfolio insuficiente para análise da atração e da temática natalina	ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES
2024451	GRUPO TEATRAL MARE	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Habilitado		R SERVICOS & COMERCIO LTDA (URUCAIA PRODUÇÕES)
2024846	ESPETÁCULO "O AUTO DO MENINO SANTO 2024".	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Habilitado		JOSIVANEA DA SILVA GOMES
2024893	O AUTO MENESTREL	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Habilitado		FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE TEATRO - FATE TRANSFORMARTE'S
20241108	AUTO DE NATAL - O BOI E O BURRO A CAMINHO DE BELÉM	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Habilitado		ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES

20241010	ESPETACULO TEATRAL DE NATAL "OS RIBEIRINHOS"	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Habilitado		ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES
2024943	O AUTO DO PEQUENINO	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Habilitado		FEDERAÇÃO AMAPAEENSE DE TEATRO - FATE TRANSFORMARTE'S
20241145	O SACI QUE NÃO TINHA UMA PERNA SÓ EM "É NATAL"	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Habilitado		PRODUTORA CULTURAL KABUKY ARTES LTDA
20241011	PRESEPIO VIVO	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Habilitado		DÉBORA NATALINA BASTOS BARARUA
2024988	LÍNGUA SOLTA - MEU BARQUINHO DE AUTO DE NATAL	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Habilitado		INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA - IACLS
20241033	AUTO DE NATAL NASCE O SALVADOR	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Habilitado		R SERVICOS & COMERCIO LTDA (URUCAIA PRODUÇÕES)
20241061	AUTO DE NATAL - O MISTÉRIO DO PICADEIRO	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Habilitado		ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES
20241085	AOS PÉS DA SANTA CRUZ	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Habilitado		A2P PRODUÇÕES EIRELI
20241154	AUTO DE NATAL NASCE O SALVADOR	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Classificado (se caso houve pendência de documentos)	ausência do comprovante de residência; complementação da ficha técnica.	R SERVICOS & COMERCIO LTDA
2024706	AUTO DE NATAL OS VIAJANTES E A VIA SACRA NA PONTE.	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	ausência do comprovante de residência; complementação da ficha técnica.	ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES
20241026	AUTO DE NATAL "O SONHO DE ZÉ" GRUPO TEATRAL MARÉ	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	inabilitado - apresentou ficha técnica de espetáculo divergente sito a inscrição 20241033	R SERVICOS & COMERCIO LTDA (URUCAIA PRODUÇÕES)
20241057	GRUPO LÍNGUA DE TRAPO - ESPETACULO NATAL O JULGAMENTO	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	indeferido - portfolio insuficiente para análise da atração e da temática natalina	A2P PRODUÇÕES EIRELI
20241077	OPERAÇÃO NATAL - CIA GRANDE PORTE	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	indeferido - portfolio insuficiente para a proposta natalina	AUCIELIA IMBIRIBA OLIVEIRA
20241096	AUTO DE NATAL - HISTÓRIAS DE NATAL - GRUPO BOCA DE CENA	ARTES CÊNICAS/ TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	Indeferido (não atende e/ou não comprovação suficiente no material apresentado para avaliar)	indeferido - portfolio não relaciona espetáculo para a temática natalina	ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES

NOTA TÉCNICA: 6.8. Proponentes inscritos cujos nomes não constarem nas listagens de habilitados e selecionados deferidos e indeferidos, poderão interpor recurso através do site oficial da Secretaria Estadual de Cultura do Amapá via link <<https://secult.portal.ap.gov.br/>>, cabendo à Comissão de Habilitação e Seleção julgá-los e atualizar a lista de habilitados deferidos e indeferidos no prazo de 03 (três) dias úteis.

Macapá-AP, 18 de Dezembro de 2024

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício

Decreto nº 8165/2024

Protocolo 82409

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, PLANEJAMENTO E NORMAS**

**PARECER Nº.009/2024-CLPN
PROCESSO Nº.009/2024-CEPC**

**EMITE PARECER SOBRE O PARECER Nº001/2011 DA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, PLANEJAMENTO E
NORMAS E SOBRE A RESOLUÇÃO Nº001/2011 DO
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA.**

I – HISTÓRICO:

Encaminhada a esta Comissão o Ofício Interno nº.004/2024-GAB/CEPC que solicita revisão sobre o texto do parecer nº.001/2011 e Resolução nº.001/2011 emitidas pelo CONSEC no que tange à regulamentação dos Incisos I, X e XI do Art. 6º, da Lei nº.911/2005, visando disciplinar o ordenamento de distribuição do erário com a criação de um cadastramento cultural no Estado do Amapá. Destarte o Conselheiro Iury Lorrán Silva da Soledade fora designado pelo ilustríssima Senhora Presidente da CLPN/CEPC relator da matéria.

É notório que o Estado do Amapá possui uma vasta diversidade cultural, consagrada pelas etnologias pertinentes à produção e manifestações existentes. O cadastro e o reconhecimento das instituições culturais bem das Entidades Culturais, Produtores, Artistas, agentes culturais e técnicos Culturais, visando ordenar as ações do poder público perante a sociedade conforme prescrito no Regimento deste Silogeu.

O grande número de entidades e produtores individuais que pleiteiam recursos do Estado impulsiona este órgão governamental a criar dispositivos que legitimem e regulem a distribuição do erário. Outrossim, tais diretrizes estabelecerão ordenamentos à Secretaria de Estado da Cultura- SECULT a fim de que a mesma elabore seus regulamentos para o devido cadastro das instituições culturais, bem como aos procedimentos a serem encaminhados ao Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC.

Faz-se necessário tal regulação, para atender as exigências demandadas pela cadeia produtiva cultural, a fim de acessar os editais de fomento, realizar inscrições como pontos de cultura, entre outras atividades que exijam o referido reconhecimento.

É dever do poder público criar mecanismos para o bom desempenho de suas ações. Com o reconhecimento de Entidades Culturais, Produtores, Artistas, agentes culturais e técnicos Culturais.

II – ANÁLISE:

Em atenção às solicitações dos membros deste Silogeu em critérios estabelecidos no Regimento Interno deste CEPC com manifestação da Presidência desta casa através do Ofício Interno nº.004/2024-GAB/CEPC, datado de 17 de novembro do corrente ano, em conformidade ao que estabelece o Inciso VIII do Art. 56, do Regimento Interno. A Presidente da CLPN encaminhou a matéria incumbindo-me a missão de relator do processo em 29 de novembro do presente ano, na qual exaro o referido parecer nos seguintes termos:

Embora o arguido no parecer nº.001/2011 - ConseC apresente fundamentação satisfatória este relator detectou a necessidade de inserir os Entidades Culturais, Produtores, Artistas, agentes culturais e técnicos Culturais, bem como a validade do certificado emitido pelo CEPC, passando a vigorar de 2 (dois) anos para 3 (três) anos.

Torna-se relevante afirmar que o ofício de cadastramento de Entidades culturais, que visem subvenções e auxílios financeiros públicos estaduais, por este CEPC, é assegurado pelo Regimento Interno, homologado através do Decreto Nº.3910/2019, em seu Inciso X do Art. 5º, com a seguinte redação:

[...]

X - Reconhecer as entidades com fins culturais mediante a apreciação de seus estatutos, para efeito de recebimento de auxílios e subvenções públicas;

Considerando ainda o texto, abaixo transcrito, do Art. 2º do (R.I):

“O Conselho Estadual de Cultura, criado pela Lei nº 0911, de 1º de agosto de 2005, é órgão colegiado de deliberação, normatização, orientação e fiscalização das atividades culturais do

Estado do Amapá, compõe a estrutura organizacional do Poder Executivo, sendo vinculado à Secretaria de Estado da Cultura – SECULT”.

Isto posto, com fulcro no Art. 72 do decreto nº.3910/2024 e na ata da 28ª sessão ordinária realizada em 26 de novembro de 2024 está relatoria aponta os seguintes encaminhamentos para deliberação do pleno desta casa conforme descrito no Art. 11 Inciso VI do Regimento Interno:

1 - Revisão do Parecer nº.001/2011-CLPN e anulação de efeito da Resolução nº.001/2011 de acordo com o que dispõe o Art. 30 em seu Inciso IV do Regimento Interno;

2 - Amparado pelo Art. 1º e em observância no que determina os artigos 6º Incisos I, III, VI, IX, X, XI e XVII da Lei nº.0911/2005 c/c Art. 5º Incisos I, III, VI, IX, X, XI e XVII do Decreto nº3910/2024, o qual aprova o Regimento Interno, na forma da lei em epigrafe, o procedimento de cadastramento de Entidades Culturais com ou sem fins lucrativos assim como o de pessoas e/ou produtores culturais independentes deve ser instaurado através de processo administrativo dentro da Secretaria Estadual de Cultura especificadamente sob a égide da Coordenadoria de Difusão Cultural obedecendo ao seguinte:

I – Documento físico do requerente (ofício) solicitando o cadastramento;

II – Documento comprovando que a Entidade detém o caráter de personalidade Jurídica com o devido CNPJ regularizado ou CPF em se tratando de Pessoa Física;

III - Exemplar do estatuto social em vigor, e/ou devidas alterações; cópia da ata de fundação, eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrados em estabelecimento de registro notório e anexos(entidades);

IV - Documento comprovando que a Entidade é de nível hierárquico superior, há pelo menos 03 (três) anos de existência jurídica e atividades continuadas;

V - Para ambos os casos (física e jurídica) resumo detalhado de atividades culturais, no âmbito do Estado do Amapá, nos 03 (três) anos anteriores à data de solicitação de cadastramento;

VI - Se a entidade for de nível hierárquico superior, esta deverá encaminhar relação das associações e pessoas filiadas nos 03 (três) anos anteriores à data de solicitação de cadastramento;

VII - Cópia da documentação pessoal do titular, e/ou, representante legal da Entidade (CPF, RG, comprovante de residência atualizado e uma foto 3X4) e a relação dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal;

VIII - Em se tratando de pessoa física (artistas, agentes culturais, produtores, grupos, coletivos, companhias e técnicos), se faz necessária a apresentação de documentação pessoal (CPF, RG, comprovante, contrato de locação e/ou declaração de residência atualizado no âmbito do Estado do Amapá e uma foto 3X4);

IX - Em caso de grupos, coletivos, companhias sem CNPJ, além da documentação pessoal deverá constar a carta de representação assinada pelos demais integrantes;

X - Preenchimento do formulário de cadastramento, aprovado em plenário que será adotado pela Secretaria de Estado da Cultura.

A Comissão de Legislação, Planejamento e Normas – CLPN/CEPC elaborou formulário de cadastramento, Anexo I, para que dentro dos parâmetros legais seja realizado o cadastro de entidades e produtores culturais, que deverá ser utilizado pela SECULT.

Iniciado o procedimento, a SECULT encaminhará ao Conselho Estadual de Política Cultural o processo em 02 (duas) vias. Protocolado na Secretaria Geral, a titular dará prosseguimento ao rito administrativo estabelecido no CEPC para que o pleno do Silogeu conceda o reconhecimento.

Homologado o processo, o CEPC expedirá o Certificado de Registro o qual deverá ser lavrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Estado.

III – VOTO DO RELATOR :

Considerando que o registro para reconhecimento das Entidades Culturais, Produtores, Artistas, agentes culturais e técnicos Culturais, Físicas e/ou Jurídicas no âmbito do Estado do Amapá é de suma importância para o bom ordenamento das demandas da SECULT, e diante do exposto na matéria, voto pela aprovação do presente, que indica diretrizes para tais ordenamentos com

revisão ao parecer nº.001/2011-CLPN, anulação da Resolução nº.001/2011-ConseC, pelo qual somos favoráveis nestes termos.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2024.

**IURY LORRAN SILVA DA SOLEDADE
RELATOR**

IV – VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação Planejamento e Normas - CLPN, em sessão ordinária realizada nesta data, aprova o presente parecer nos termos do voto do relator.
Macapá-AP, 03 de dezembro de 2024.

Maria Pinho Gemaque
Presidente

Iury Lorrán Silva da Soledade
Vice-Presidente

Cley de Jesus Sarraf de Abreu
Secretário

Cirley Oliveira Picanço
Membro

Kleber Raniere dos Santos Jansen
Membro

Patrícia Andrade Vieira
Membro

Antônio José Duarte Junior
Membro

V- ENCAMINHAMENTO AO PLENÁRIO:

Como é da competência do Plenário deliberar sobre o assunto, faço o devido encaminhamento do Parecer nº009/2024-CLPN, Comissão que compõe a estrutura do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, em função da prerrogativa que lhe é assegurada pelo disposto no Art. 10 e Art. 11 do Regimento Interno do CEPC, o faz pelo instrumento legal.

Macapá, 03 de dezembro de 2024.

**Cirley Oliveira Picanço
Presidente do CEPC – AP
DECRETO nº 5770/2024-GEA**

VI-DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural, em sessão ordinária realizada nesta data, delibera pela aprovação do presente Requerimento nos termos do Art. 9º e 10, do Regimento do CEPC, referendando os termos do encaminhamento exarado pela Presidente.

Macapá, 04 de dezembro de 2024.

Maria Pinho Gemaque
Joelson Costa de Alencar

Iury Lorrان Silva da Soledade
Kleber Raniere dos Santos Jansen
Cassio Silva Pontes
Agostinho Josaphat Barbosa
Patrícia Andrade Vieira
Cândida Porcina de Oliveira Lobato
Marcus Vinicius Medeiros de Oliveira Souza
Patrick Melo Alcântara
Wendel Marques Uchôa
Cley de Jesus Sarraf de Abreu
Antônio José Duarte Júnior
Jorge Ferreira Figueiredo
Maria Anete Peixoto
Pedro Paulo Coelho Silva Junior
Claudete Tavares Vilhena
Graziela Barbosa Kling Martins
Mariana Barreto Ferreira
Wallyson da Silva Amorim
Denis Albuquerque Santarém

Anexo I – do Parecer nº009/2024-CEPC

FICHA DE CADASTRO

MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO: _____

ÁREA CULTURAL/SEGMENTO Artes Cênicas ☐ Teatro ☐ Dança ☐ Circo ☐ Mímica ☐ Ópera ☐ Outros.....	ÁREA CULTURAL/SEGMENTO Música ☐ Música Regional ☐ Música Popular ☐ Música Erudita ☐ Música Instrumental ☐ Música Gospel ☐ Produção Musical ☐ Outros.....	ÁREA CULTURAL/SEGMENTO Humanidades ☐ Livro/Leitura/Literatura ☐ Bibliotecas ☐ Acervo Bibliográfico ☐ Publicações ☐ Obras de Referência ☐ Outros.....
ÁREA CULTURAL/SEGMENTO Audiovisual ☐ Produção Cinematográfica / Vídeo ☐ Formação/Pesquisa ☐ Infra estrutura Técnica Audiovisual ☐ Multimídia ☐ Produção Radiofônica ☐ Produção Televisiva ☐ Difusão e Mostras ☐ Outros.....	ÁREA CULTURAL/SEGMENTO Artes Visuais ☐ Artes Plásticas ☐ Artes Gráficas ☐ Fotografia ☐ Exposição ☐ Galerias de Arte ☐ Cartunismo ☐ Performance/Intervenção/Instalação ☐ Artesanato ☐ Outros.....	ÁREA CULTURAL/SEGMENTO Cidadania Cultural e Diversidade ☐ Produtores Culturais ☐ Design ☐ Pontos de Cultura ☐ Associações ☐ Infraestrutura ☐ Cultura Digital ☐ Outros.....

DADOS PESSOAIS OU ELOGIOS

*Nome:
*Data de fundação (data completa dia-mês-ano):
*CNPJ/CPF:
*Telefone: ()
*Celular: ()
WhatsApp: ()
*E-mail:
Site:
Blog:
Instagram:
Possui sede: () NÃO SIM () PRÓPRIA () ALUGADA ()
*Endereço
*Complemento:
*Bairro:
CEP:
*Cidade:
*UF:
*PAÍS:
Nome dos integrante/sócios:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (SOMENTE PESSOA JURIDICA)

*NOME COMPLETO:
*NOME ARTÍSTICO:
*FUNÇÃO NA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:
TELEFONE: ()
CELULAR: ()
WhatsApp: ()
E-MAIL:

PERFIL:

*É VINCULADO A ALGUMA ENTIDADE /ASSOCIAÇÃO/FEDERAÇÃO/OUTROS?
SIM () NÃO () QUAL? _____
*JÁ TEVE ALGUM PROJETO CONTEMPLADO POR EDITAL?
SIM () NÃO () QUAL? _____
*POSSUI PUBLICAÇÕES (LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, ETC)?
SIM () NÃO () QUAL? _____
*FORMAS DE ACESSO AS PUBLICAÇÕES?
*DESENVOLVE ALGUM PRODUTO (CD, DVD, VÍDEOS, LIVROS, OBRAS DE ARTE, PEÇAS ARTESANAIS, FILMES, ETC)?
SIM () NÃO () QUAL? _____

COMO ADQUIRIR ESSES PRODUTOS?
QUAIS OS EVENTOS E /OU CURSOS REALIZADOS? MENCIONE TEMA, FREQUÊNCIA, REALIZAÇÃO E ANO DE INÍCIO?
MINI BIO/HISTÓRICO:
☐ AUTORIZO A DIVULGAÇÃO DO NOME, HISTÓRICO E CONTATOS.

Assinatura do Responsável pelo preenchimento (Legível)

Local/Data

Assinatura do Recebedor/ Ponto de Cadastramento (Legível)

Local/Data

Assinatura do Recebedor/SECULT (Legível)

Local/Data

Republicado por haver saído com incorreções no DIOFE, edição nº 8.305, de 09.12.2024, páginas 16 a 24, publicado em 09.12.2024.

Secretaria de Ciência e Tecnologia**PORTARIA Nº 071/2024 - SETEC/AP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, Ofício nº 250101.0077.1418.0308/2024-GAB/SETEC,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **Uriel Pereira Bastos**, Assessor Técnico Nível I/ADI, que se deslocou da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até o município de **Laranjal do Jari/AP**, onde participou como fiscal da execução de uma edição do Programa Amapá Startup. O referido evento, parte da itinerância prevista nas cinco edições do plano de execução do projeto, teve como foco explorar as potencialidades da bioeconomia e da tecnologia na região, no período de **25 a 28/11/24**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de dezembro de 2024.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia/SETEC

Dec. nº 0026/2023 - GEA

Protocolo 82272

PORTARIA Nº 073/2024 - SETEC/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM EXERCÍCIO**, nomeada pelo DECRETO Nº 8275 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 0967150-1-01, Auxiliar Administrativo, para acompanhar e fiscalizar as entregas de água realizadas pela empresa **CARVALHO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA** CNPJ:41.835.803/0001-43, Empenho nº 2024NE00077, referente à aquisição de água realizada pela Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia

Art. 2º O servidor designado deverá:

I - Verificar a conformidade das entregas com os padrões estabelecidos no contrato;

II - Registrar as entregas em relatório específico, apontando quantidade, data e qualidade da água recebida;

III - Comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade constatada;

IV - Adotar outras medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2024.

Marceli Coimbra dos Santos

Secretária de Estado da Ciência e Tecnologia/SETEC

Dec. nº 8275 /2024 - GEA

Protocolo 82361

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SETEC

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SETEC **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A UNDAÇÃO DE E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço especializado em capacitação com foco em desenvolvimento de software e programação para mulheres em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de 09/12/2024 e encerramento em 09/12/2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: (25.0101); Unidade orçamentária: (25.101); Programa de Trabalho (Ação): 25.101.1.19.573.0026.2155.

- Realizar qualificação científica; Fonte de Recurso: (0.500)
- Outros Recursos não Vinculados a Impostos, no valor R\$ 219.968,98, como também, na fonte (0.749) - Outras Vinculações de Transferências, no valor R\$ 40.031,02, e na Natureza de Despesa: (3.3.90.39) - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.

MARCELI COIMBRA DOS SANTOS

Secretária de Estado da Ciência e Tecnologia em Substituição

Protocolo 82362

Secretaria de Desporto e Lazer**PORTARIA Nº 149/2024 - GAB/SEDEL**

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer em exercício,

no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4278, de 14 de setembro de 2005 e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual para Outros Recursos não Vinculados conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e PROJETO SOCIAL JOHN AZEVEDO - JOVENS NO TATAME de CNPJ nº 46.382.285/0001-73, neste ato denominada Organização da Sociedade Civil -OSC na modalidade Termo de Fomento Nº 032/2024, para execução do Plano de Trabalho com o objeto: "PROJETO SOCIAL JOHN AZEVEDO JOVENS NO TATAME, os servidores:

. **EDSON CANUTO DE SOUZA-MEMBRO**

. **ANDERSON SILVA GOMES - MEMBRO**

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização

preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e objeto: "PROJETO SOCIAL JOHN AZEVEDO JOVENS NO TATAME, neste ato denominada Organização da Sociedade Civil - OSC na modalidade Termo de Fomento Nº 032/2024, para execução do Plano , Plano de trabalho com objeto "PROJETO SOCIAL JOHN AZEVEDO JOVENS NO TATAME, a servidora:

. **GESSYCA DA SILVA ANDRADE**

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de dezembro de 2024.

CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº 4648/2024

Protocolo 82367

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 935/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1330.0148/2024 NIOE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Paulo de Tarso Smith Neves** (Gerente do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar) para que possa se ausentar da sede de suas atribuições na cidade de Macapá-AP e se deslocar à cidade de Belém-PA. A referida viagem será realizada **no período de 14 a 22 de novembro de 2024.**

O objetivo desse deslocamento é a realização de uma visita técnica in loco à Secretaria de Educação do Estado do Pará - SEDUC/PA **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de novembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82277

PORTARIA Nº 936/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1369.4294/2024 - UCAD/SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **THOMAZ DOS SANTOS FONSECA e ROSIMEIRE BATISTA FERREIRA CHAVES** da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a Comunidade Foz do Rio Pedreira, Distrito de Carapanatuba, zona rural do Município, no dia **28** de novembro de 2024 **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de novembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82279

PORTARIA Nº 939/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1309.0105/2024 UEMOD - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **ANALEIA DOS SANTOS NASCIMENTO** (Pedagoga) para o Município de Mazagão, com objetivo de dar continuidade no Projeto em parceria com a PORTICUS/UEAP, nos dias **02, 03, 04** de dezembro de 2024 **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de novembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82280

PORTARIA Nº 945/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1292.0260/2024 SAPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **FELÍZIA MENDES e CHRISTIAN ROCHA e JOÃO ANTÔNIO GAIA FURTADO** que se deslocaram da sede de suas atribuições do Município de Macapá-AP, para a localidade de Cutias do Araguari, Município de Cutias, **no período de 24 a 29 de novembro de 2024**, para realizar as atividades do projeto Educação do Campo, das águas e da floresta junto com a equipe da UEAP **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de novembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82282

PORTARIA Nº 976/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1310.0084/2024 UDEM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Carla Beatriz Miranda Carvalho, Guaraci Assis Pastana, Arnanda de Cássia de Oliveira da Silva e Vera Lúcia Ferreira da Silva** da sede de suas atribuições na cidade de MACAPÁ-AP até BRASÍLIA-DF, **do dia 02 a 06 de DEZEMBRO de 2024**, com o objetivo de compor o 4º Módulo do Programa de Formação na modalidade de Curso de Especialização, organizado pelo Ministério da Educação-MEC **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de novembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82283

PORTARIA Nº 978/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0400/2024 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **DÉBORA PEREIRA VALE DA COSTA**, (Gerente Geral do programa Criança Alfabetizada) **RENILDA DOS SANTOS PINHEIRO PANTOJA** (Gerente de Avaliação do Programa Criança Alfabetizada) da sede de suas atribuições **no período de 08 a 14 de dezembro de 2024**, Macapá -AP, com o intuito de participar do Seminário Integrado de Avaliação Redes Públicas Estaduais e Municipais na cidade de Rio de Janeiro/RJ **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de novembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82284

PORTARIA Nº 979/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1363.0049/2024 NASE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **CLODOMIR FALCÃO DO NASCIMENTO** da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Brasília/DF, **no período de 04 a 07 de dezembro 2024**, para Participação do evento presencial como representante do GTI-E Educação desta SEED, no Seminário Nacional do Programa Saúde na Escola, organizada pela Coordenação

- Geral de Equidade e Determinantes Sociais em Saúde do Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde do Ministério da Saúde (CGEDESS/DEPPROS/SAPS/MS) e da Coordenação de Estratégias da Educação Básica do Ministério da Educação (COGEB/SEB/MEC), juntamente com a Universidade Federal de Goiás (UFG) e a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de novembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82287

PORTARIA Nº 943/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1314.0141/2024 CEESP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **EUNICE CRISTIANE DE SOUZA SILVA** (Coordenadora da Fórum Estadual de Educação/SAPE/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Estado do Pará, **no período de 24 à 29 de novembro de 2024**, com objetivo de participar do Encontro: Educação em Direitos Humanos: diversidade e equidade nas políticas educacionais, promovido pela SECADI/MEC e a Fundação Joaquim Nabuco/Fundaj, a realizar-se nos dias 25, 26, 27, de novembro de 2024, das 09:30h às 19:30h nas dependências da Fundaj, localizada na Rua Av. Dezesete de agosto, 2187 - Casa forte, Recife - PE **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de novembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82291

PORTARIA Nº 838/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o

Prodoc nº 280101.0077.3366.0064/2024 EEA VT - SEED

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **ALDENI MELO DE OLIVEIRA** (Professor) da sede de suas atribuições em Macapá até a cidade de Belém-PA, **no período de 18 e 22 de novembro de 2024**, com o objetivo de participar da Feira Científica Internacional - XV Mostra de Ciência e Tecnologia do Instituto AÇAÍ - MCTIA. **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 06 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82292

PORTARIA Nº 915/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1305.0256/2024 - NEP - SEED

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **AGNALDO FIGUEIRA DA ROCHA SILVA** - Coordenador do Pronatec/Mulheres Mil, **FRANCINE LEAL LIMA** - Professora NEP, **LILIANE JOSEANA INAJOSA SALES** - Pedagoga-NEP e **ANA CLEONICE DOS SANTOS PASTANA** - Professora-CAAHS/CEESP, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Mazagão-AP, **no período de 23 e 24 de outubro de 2024**, para identificar e mapear as vulnerabilidades emocionais e sociais das mulheres participantes do Programa Mulheres MIL (MULHERES NO PODER/PRONATEC). **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82293

PORTARIA Nº 916/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na

Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1305.0257/2024 - NEP - SEED

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **AGNALDO FIGUEIRA DA ROCHA SILVA** - Coordenador do Pronatec/Mulheres Mil, **FRANCINE LEAL LIMA** - Professora NEP, **LILIANE JOSEANA INAJOSA SALES** - Pedagoga-NEP e **ANA CLEONICE DOS SANTOS PASTANA** - Professora-CAAHS/CEESP, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Porto Grande-AP, **no período de 25 e 26 de outubro de 2024**, para identificar e mapear as vulnerabilidades emocionais e sociais das mulheres participantes do Programa Mulheres MIL (MULHERES NO PODER/PRONATEC). **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82295

PORTARIA Nº 917/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1305.0258/2024 - NEP - SEED

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **AGNALDO FIGUEIRA DA ROCHA SILVA** - Coordenador do Pronatec/Mulheres Mil, **FRANCINE LEAL LIMA** - Professora NEP, **LILIANE JOSEANA INAJOSA SALES** - Pedagoga-NEP e **ANA CLEONICE DOS SANTOS PASTANA** - Professora-CAAHS/CEESP, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho-AP, **no período de 29 e 30 de outubro de 2024**, para identificar e mapear as vulnerabilidades emocionais e sociais das mulheres participantes do Programa Mulheres MIL (MULHERES NO PODER/PRONATEC). **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82296

PORTARIA Nº 918/2024 - SAGEP/SEED

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1305.0259/2024 - NEP - SEED**

Macapá - AP, 04 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82309

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **AGNALDO FIGUEIRA DA ROCHA SILVA** - Coordenador do Pronatec/Mulheres Mil, **FRANCIANE LEAL LIMA** - Professora NEP, **LILIANE JOSEANA INAJOSA SALES** - Pedagoga-NEP e **ANA CLEONICE DOS SANTOS PASTANA** - Professora-CAAHs/CEESP, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, **no período de 4 e 5 de novembro de 2024**, para identificar e mapear as vulnerabilidades emocionais e sociais das mulheres participantes do Programa Mulheres MIL (MULHERES NO PODER/PRONATEC). **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82297

PORTARIA Nº 919/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1305.0260/2024 - NEP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **AGNALDO FIGUEIRA DA ROCHA SILVA** - Coordenador do Pronatec/Mulheres Mil, **FRANCIANE LEAL LIMA** - Professora NEP, **KATIUSCIA MONTORIL DOS SANTOS** - Professora-NEP, **LILIANE JOSEANA INAJOSA SALES** - Pedagoga-NEP e **ANA CLEONICE DOS SANTOS PASTANA** - Professora-CAAHs/CEESP, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Oiapoque, no período de 11 a 13 de novembro de 2024, para identificar e mapear as vulnerabilidades emocionais e sociais das mulheres participantes do Programa Mulheres MIL (MULHERES NO PODER/PRONATEC). **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 921/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1387.0122/2024 COREF - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora **SABRINA DE MELO LOPES** (Analista de Infraestrutura) da sede de suas atribuições em Macapá, até os Municípios de Tartarugalzinho, Calçoene e Oiapoque, **no período de 12 e 13 de novembro de 2024**, com objetivo de realizar medição e fiscalização dos serviços de manutenção nas Escolas: João Brazão, Maria Lucila Brazão, Alzira de Lima Santos (Tartarugalzinho), Ivanildo Fortes da Silva (Carnot - Calçoene), Jorge Iaparrá e Joaquim Caetano (Oiapoque). **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 06 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82307

PORTARIA Nº 922/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1385.0069/2024 COREF - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **SABRINA DE MELO LOPES** (Analista de Infraestrutura) e **RUI WAGNER DUARTE RODRIGUES** (Coordenador da Rede Física) da sede de suas atribuições em Macapá - AP, **no período de 21 de novembro a 22 de Novembro de 2024**, para realizar acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução na Escola Estadual Munguba do Jari, localizada no município de Vitória do Jari e levantamento do imóvel que servirá de alojamento para os professores do módulo da Escola Estadual Maria Mendes Simões em Laranjal do Jari. **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 06 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoa
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82310

PORTARIA Nº 941/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1177.1580/2024 GAB - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora **DILZIANE LABONTE ORLANDO** (Pedagoga) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Roraima-RR, **no período de 25 de novembro a 01 de dezembro de 2024**, com o objetivo de Participar do III Seminário Internacional Viva Língua Viva. **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82311

PORTARIA Nº 985/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1349.0078/2024 CAED - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das servidoras **CARMEN DOLORES VALE DO NASCIMENTO** (Gerente NAE) e **HIOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES** (Analista Administrativo) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, **no período de 09 a 11 de dezembro de 2024**, para Capacitação do GEO Educacional para análise de amostras da Agricultura Familiar e participação na Sessão Pública da Chamada Pública da Agricultura Familiar nos Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari. **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82312

PORTARIA Nº 988/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1303.0150/2024 NEFEI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **HILDETE MARGARIDA RODRIGUES DE SOUZA** (Assessora Técnica Pedagógica) da sede de suas atribuições em Macapá até Brasília-DF, **no período de 09 a 11 de dezembro de 2024**, com o objetivo de participar do II Encontro Formativo Presencial da RENAPEA. **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 06 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82314

PORTARIA Nº 989/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0407/2024 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **CLEIBERTON RIULLEN SOUZA DOS SANTOS** (Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Rio de Janeiro-RJ, **no período de 15 a 19 de dezembro de 2024**, com o objetivo de participar do evento "Diálogos Transformadores" promovido pelo Instituto Claro. **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82316

PORTARIA Nº 990/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1354.0058/2024 UEFI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **ALDA SIRLENI RIBEIRO DIAS** (Gerente NATEP), **CARLA PATRICIA RIBEIRO NOBRE** (Chefe UEA), **JOSIMAR GOMES DA COSTA JÚNIOR** (Professor) e **RODRIGO OLIVEIRA IKEGAMI** (Professor) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Ferreira Gomes-AP, **em 09 de dezembro de 2024**, com o objetivo de realizar visita técnica e participar da abertura dos Jogos Interclasses da E.E. Profª. Maria Iraci Tavares. **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de dezembro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 82321

PORTARIA Nº 0050/2024 GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 0009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0007.0280.0277.0001/2023 GAB/SEED**;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa visando dar continuidade à apuração de

eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0007.0280.0277.0001/2023 GAB/SEED**;
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

JACE HELENA PELAES DA PAIXÃO (matrícula 0112511-7-01)
JOSÉ MAURÍCIO DOS REIS UCHÔA (SIAPE nº 1009902)

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 82338

PORTARIA Nº 0051/2024 GAB/SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto 0009, de 02 de janeiro de 2023**, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO a solicitação contida no **OFÍCIO Nº 280101.0077.1294.0379/2024 SAGEP - SEED**, para prorrogação da PORTARIA Nº 0044/GAB/SAGEP/SEED. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela PORTARIA Nº 0044/GAB/SAGEP/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.288 de 12/11/2024, visando dar continuidade à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0027/2024 - GAB /SEED**, a contar do término do prazo estipulado pela referida portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data designada

no Art. 1º.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 82366

PORTARIA Nº0282/2024 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e determina as modalidades de ensino para atender a demanda da população e garantir o acesso à educação de qualidade;
CONSIDERANDO o diagnóstico e as ações desta Secretaria de Estado da Educação dos últimos anos em relação à modalidade de Ensino Médio de Tempo Integral ofertado na Escola Jesus de Nazaré, e com isso, a manifestação do Ministério da Educação retirando a referida modalidade, oportunizando a implementação de uma nova proposta para melhor atender os alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a oferta de ensino, visando atender às demandas educacionais atuais apresentadas pela Chamada Escolar, bem como fazer o acompanhamento, formação e implantação das ações que potencializem o protagonismo dos nossos estudantes nos variados segmentos.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de **Reordenamento da oferta de Ensino** da **Escola Estadual Jesus de Nazaré**, responsável por analisar e identificar as necessidades e demandas de matrícula da comunidade escolar para os anos finais do ensino fundamental, visando a elaboração do plano de reordenamento e monitoramento da implementação da(s) modalidade(s).

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a referida Comissão:

Cleiberton Riullen Souza dos Santos - Secretaria Adjunta de Políticas de Educação - SAPE;

Arnanda de Cássia de Oliveira da Silva - Secretaria Adjunta de Políticas de Educação - SAPE

Paula Monteiro do Nascimento Jomar - Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas - SAGEP;

Robson do Socorro da Silva Gomes - Representantes da Comunidade Escolar;

Maria Vera Lucia de Carvalho - Representantes da Comunidade Escolar;

José Niel Marques da Silva - Representantes da Comunidade Escolar;

Sergio Furlan Picanço Damasceno - Representantes

dos Professores;

Eliel Oliveira das Chagas - Representantes dos Professores;

Andreia Belo da Costa Nunes - Representantes dos Professores;

Ingrid Bastos Alves - Diretora da Escola;

Charles Simeão Gomes de Souza - SINSEPEAP.

Art. 3º Compete à **Comissão de Reordenamento da oferta de Ensino**:

I - Fazer o levantamento de dados sobre a oferta e demanda do ensino na escola;

II - Discutir com as partes interessadas (comunidade escolar), sobre as possíveis propostas de reordenamento;

III - Organizar e desenvolver as atividades para subsidiar o processo de reordenamento da modalidade de ensino;

IV - Elaborar o cronograma de trabalho com monitoramento e avaliação, através da emissão de relatório, para implementação.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão será de 30 dias, prorrogados por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de dezembro de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 82373

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 149/2024- SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência da servidora, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora **EDILENE DE SOUSA CARVALHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a

esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82260

(P) Nº 150/2024- SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência da servidora, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora **EDINILZE PINHEIRO DE OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82261

(P) Nº 179/2024- SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência da servidora, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora **EDNA DE NAZARÉ DA SILVA GOMES RAMOS**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82263

(P) Nº 151/2024- SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência da servidora, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora **ELENILZA MARIA DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82264

(P) Nº 171/2024- SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência da servidora, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO a servidora **ELONITA MORAES VOGADO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82266

(P) Nº 172/2024-SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência do servidor, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor **FRANCISCO DAS GRAÇAS TELES RODRIGUES**, pertencente ao

Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82267

(P) Nº 173/2024-SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência da servidora, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor **HILDA SUELY DE SOUZA MENEZES**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82268

(P) Nº 152/2024-SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência do servidor, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor **IRAQUITAN CORDEIRO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82269

(P) Nº 142/2024-SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência do servidor, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor **ISFRAN DE SOUZA NASCIMENTO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82270

(P) Nº 174/2024-SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o empenho, dedicação e eficiência do servidor, na qualidade das atividades desempenhadas durante o longo tempo que exerceu suas atividades na Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ser dever de todo Gestor Público reconhecer e valorizar o desempenho destacado de seus colaboradores nas tarefas a eles confiadas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao servidor **JOÃO ROBERTO DE MIRANDA PINTO**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com as atividades desenvolvidas, bem como pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação, colaboração, competência e dedicação pelos excelentes serviços prestados junto a esta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 82271

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 565/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0305/2024 NUF - SEINF, de 16 de dezembro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0305/2024 COAF - SEINF, de 17 de dezembro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0305/2024 COB - SEINF, de 17 de dezembro de 2024, Documento Nº

200101.0077.2059.0305/2024 UCONT - SEINF, de 18 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação do servidor **LUISMAR NEVES RODRIGUES**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 028/2020 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Centro Comunitário Igarapé da Fortaleza, em Santana/AP.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 82368

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024 - SEINF/GEA

PARTES: CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como **TPF ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF) 12.285.441/0001-66**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto no 11.878 de 9 de janeiro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024-SEINF, e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00003/PGE/2024 e PRODOC nº 0038.1105.5919.0005/2024 - GAB/SEINF.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, sempre que houver interesse previamente manifestado da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP.

2.1.1. Projetos para Parque arqueológico do solstício em Calçoene;

2.1.2 Projetos para Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (HCAL - Construção do ambulatório) - Instrumento de número: 953940/2023;

2.1.3. Projetos para Requalificação da UMS de Serra do Navio;

2.1.4. Projetos para Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Centro de Doenças Transmissíveis e Pneumologia - CDT) - Instrumento de número: 947049/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada: a) Unidade Orçamentária: 200101; b) Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; c) Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos; d) Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; e) Nota de Empenho: 2024NE00753.

DO PREÇO:

O PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de **R\$ 655.780,31** (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e trinta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela SEINF/GEA.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 82240

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 185/2024 - SEPLAN**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 8192, de 09 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Designar os servidores **Maristela dos Reis Uchôa**, Responsável Por Atividades Nível III-Biblioteca/COPESEF/SEPLAN, para atuar como Fiscal Titular e **Augusto Cesar Mendonça de Figueiredo**, Agente Administrativo/AP/NAF/SEPLAN, para atuar como Fiscal Suplente, com observância da legislação vigente, referente ao 1º Termo Aditivo Contrato nº 004/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento-SEPLAN e a empresa FAB Viagens e Turismo Eireli - ME, CNPJ 08.641.928/0001-67, que tem como objeto a contratação de serviços de Agenciamento de Viagens, Compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e demais serviços correlatos para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento-SEPLAN, com data de vigência de doze (12) meses, a partir de 05 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERINO.

Protocolo 82317

PORTARIA Nº 187/2024 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 8192, de 09 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Regina Celis Martins Ferreira**, Analista de Finanças e Controle/ODS/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **Tartarugalzinho-AP**, com o objetivo de participar como Palestrante na 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente que será realizada em conjunto com a Secretaria das Cidades - SDC, no período de 20 a 21 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERINO.

Protocolo 82318

PORTARIA Nº 188/2024 - SEPLAN

Designa servidor(a) para atuação como Agente de Contratação e institui Comissão Permanente de Contratação, de acordo com as regras estabelecidas pela Lei n. 14.133/2021 em consonância com o Decreto nº 7.333 de 30 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 8192, de 09 de dezembro de 2024 e com fundamento no Art. 8º do Decreto nº 5.695/2015, bem como o Decreto nº 7.333/2024 que regulamenta o § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores lotados na SEPLAN, para atuar como Agente de Contratação, responsável, com fulcro no Art. 8º da Lei n. 14.133/2021 para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias para aquisições de bens e serviços à SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, observando o regulamento contido no Decreto nº 7.333/2024, bem como, outros regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Instituir Comissão Permanente de Contratação, responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

I - Elivaldo Cássio dos Santos Ribeiro - Presidente
II - Ruth Helena Oliveira de Souza - Membro
III - Marcelo de Sousa Gonçalves - Membro

Art. 3º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação o Presidente será substituída pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º.

Parágrafo Único - Na hipótese do caput, o substituto do presidente indicará servidor/servidores para completar (em) a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERINO.

Protocolo 82320

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 300/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº.420101.0077.1139.0093/2024-CAF/SDC**, de 23 de Outubro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais do contrato nº **006/2024**, que tem como objeto a consultoria Técnica Especializada em gerenciamento, orientações e assessoramento para ações e intervenções, bem como serviços técnicos especializados de apoio na elaboração e adequação de peças técnicas, acompanhamentos e apoio na finalização da execução de contratos de obras ou serviços de engenharia.

VANDERSON MARQUES BATISTA (Chefe de Gabinete/SDC) Matrícula - 0972647-0-01, Fiscal **Titular**.

CELIVALDO PICANÇO JUNIOR (Coordenador - CPSMA) Matrícula - 0977979-5-01- Fiscal **Suplente**.

Art.2º - A função para quais foram designados os

servidores acima indicados será exercida pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

Art.3º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 82236

PORTARIA N.º 294/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077. 1140.0204/2024 CAIDL /SDC**, de 28 de Novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Carlos Alberto de Moura Madeira** - Coordenador-SHAB **Criscia Tânia Correa Moraes** - Gerente de Núcleo, **Danniel Alexsander da Silva Almeida** - Gerente de Núcleo e, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Município de **Oiapoque/ AP e Amapá/AP** nos dias **17/12/2024 a 19/12/2024**, com objetivo de realizar fiscalização da execução dos Serviços de Usinagem e aplicação de massa asfáltica (CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a quente) padrão DNIT, faixa "C" com CAP 50/70 ou (CAP/70 aditivado com composto químico retardador de cura), visando os serviços de recuperação de pavimentos asfálticos danificados das vias urbanas do município. Processo Nº 0020.0332.1132.0052/2024- GAB/SDC CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Edielson Santos da Costa**, ocupante do Cargo de motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 82349

PORTARIA N.º 295/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1142.0105/2024 - CPSMA/SDC**, de 02 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **Anna Karoline Picanço de Araújo** - Coordenadora/CDPU/SDC, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de Infraestrutura/SDC, **Reginaldo Borges Cardoso** - Gerente de Núcleo/SDC, **Alessandra Belém Nery** - Chefe de Unidade - CAIDL/SDC e, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Tartarugalzinho**, no período de **05/12 a 07/12 de 2024**, Com objetivo de Participar de reunião com OCB, técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e catadores; reunião com os municípios da região dos lagos para planejamento de 6 conferencia intermunicipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **Edielson Santos da Costa**, ocupante do Cargo de Motorista/SDC, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 82350

PORTARIA N.º 296/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1142.0104/2024 - CPSMA/SDC**, de 02 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de Infraestrutura/SDC, **Anna Karoline Picanço de Araujo** - Coordenadora CDPU/SDC, **Alessandra Belém Nery** - Chefe de Unidade - CAIDL/SDC e **Reginaldo Borges Cardoso** - Gerente de Núcleo, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Calçoene/ AP**, no período de **16/12 a 18/12 de 2024**, Com objetivo de Audiência Pública, referente a apresentação da peça técnica diagnóstico, a qual compõem o Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos,

Apresentação da peça técnica diagnóstico e elaboração e leitura da Ata da Audiência Pública, para posteriormente assinatura dos participantes da audiência pública.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **Raphael Dias Martins**, ocupante do Cargo de Motorista/SDC, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 82351

PORTARIA N.º 297/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1142.0110/2024 - CPSMA/SDC**, de 09 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **Celivaldo Picanço Junior** - Coordenador CPSMA/SDC, **Maria lasmin Cavalcante de Oliveira** - Assessora de Comunicação/SDC, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Tartarugalzinho/AP**, no período de **19/12 á 21/12 de 2024**, Com o objetivo para participar Organização da 6º conferencia intermunicipal de Meio Ambiente da região dos lagos, cadastramento dos delegados quanto ao debate dos 5 temas da conferencia, abertura da 6º conferencia intermunicipal de Meio Ambiente da região dos lagos, Execução da 6º conferencia intermunicipal de Meio Ambiente da região dos lagos, elaboração da Ata oficial da conferencia e elaboração da carta final da conferenciaArt.

2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **Yan Douglas Chaves Pinheiro** - Assessor Técnico Nível I / SDC, conduzira o veículo que levará os servidores até o Município supracitado, em razão de que o motorista de desta secretaria está agendado para outra viagem coincidente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 82352

PORTARIA N.º 298/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1142.0107/2024 - CPSMA/SDC**, de 09 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de Infraestrutura/SDC, **Alessandra Belém Nery** - Chefe de Unidade - CAIDL/SDC e **Anna Karoline Picanço de Araújo** - Coordenadora/CDPU/SDC que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Tartarugalzinho**, no período de **19/12 a 21/12 de 2024**, Com objetivo de Participar de execução e seguintes atividades. Organização da 6º conferencia intermunicipal de Meio Ambiente da região dos lagos. Cadastramento dos delegados quanto ao debate dos 5 temas da conferencia Abertura da 6º conferencia intermunicipal de Meio Ambiente da região dos lagos. Execução da 6º conferencia intermunicipal de Meio Ambiente da região dos lagos.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **Marco Roberto Silva Monteiro**, ocupante do Cargo de Motorista/SDC, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 82354

PORTARIA N.º 299/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1142.0109/2024 - CPSMA/SDC**, de 09 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, **Bruno D' Almeida Gomes dos Santos** - Secretario de Estado do Desenvolvimento das Cidades/SDC, **Maria lasmin Cavalcante de Oliveira** - Assessora de Comunicação/SDC e **Yan Douglas Chaves Pinheiro** - Assessor Técnico Nível I /SDC, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Calçoene/AP**, no período de **16/12 á 18/12 de 2024**, Com o objetivo de

participar de Audiência Pública, referente a apresentação da peça técnica diagnóstico, a qual compõem o Plano Municipal Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Apresentação da peça técnica diagnóstico. Elaboração e leitura da Ata da Audiência Pública, para posteriormente assinatura dos participantes da audiência pública. Encaminhamento da Ata para publicação Finalização da peça técnica diagnóstico.

2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **Marco Roberto Silva Monteiro** - Motorista /SDC, conduziu o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Dezembro de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 82357

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 024/2024-SDC/GEA

PROCESSO Nº 0020.0332.1132.0313/2024-SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e o MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE-AP.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ), COM CAP 50/70 PARA O MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE-AP

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo R\$ 1.998.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil reais), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativos à contrapartida do Município de Porto Grande.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 1.15.452. 0052. 2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS - AUXÍLIOS, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos **500**, Natureza da Despesa **44.40.42**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00841.

Macapá/AP, 18/12/2024.

Marco Aurelio de Souza Ramalho

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades - Em substituição

Decreto nº 7932/2024

Protocolo 82347

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO REGULAR Nº 034/2024 - NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0521/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** SMART SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPMEs, em regime de consignação necessários aos procedimentos cirúrgicos na especialidade ortopedia, com cessão temporária gratuita de equipamentos e instrumentais para atender às necessidades das unidades hospitalares subordinadas à Secretaria de Estado da Saúde do Amapá. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo nº 300101.0077.0179.0521/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2024, SIGA nº 00030/SESA/2024, PARECER JURÍDICO nº 570/2024 - PLCC/PGE/AP e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 17/12/2024 a 16/12/2025; **Valor Global:** R\$19.728.992,16 (dezenove milhões setecentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos). **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela contratante e **PAULO ROGER PEIXOTO SERRA** pela contratada.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Decreto nº 7565/2024

Protocolo 82378

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 065/24- CIB/AP

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da Reunião Extraordinária, modalidade remota, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 23/CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado,

elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução nº 37/CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único

de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

Considerando as publicações do Ministério da Saúde dispostas no site oficial;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Regional (PAR) de abrangência Macrorregional Amapá do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Amapá.

§1º - O Plano de Ação Regional é referente às Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) de cardiologia, ortopedia, oncologia, otorrinolaringologia e oftalmologia.

§2º - Em observância à Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, o PAR poderá ser atualizado a partir da ampliação e qualificação das discussões nos territórios para levantamento da necessidade de saúde de cada Oferta de Cuidado Integrado (OCI).

Art. 2º As Oferta de Cuidado Integrado (OCI) selecionadas serão executadas em equipamentos de saúde de gestão da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, da Secretaria Municipal de Saúde de Santana, da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari e da Secretaria Municipal

de Saúde de Tartarugalzinho e terão abrangência para a Macrorregião de Saúde do Estado do Amapá.

Art. 3º Os recursos de incentivo à implementação das Ações e Estratégias de Gestão do PAR previstos no art. 15 da Portaria GM/MS nº 3.492/2024 deverão ser utilizados, prioritariamente, para estruturação de processos, contratação e capacitação de pessoal.

§1º - Os recursos a serem repassados observarão o quantitativo populacional da região de saúde:

I - R\$ 600.000,00 para a Região Central;

II - R\$ 360.000,00 para a Região Sudoeste;

III - R\$ 360.000,00 para a Região Norte.

§2º - Os recursos discriminados no §1º deste artigo serão alocados para os entes federados da seguinte forma:

I - Região Central: 60% com o estado, 30% para município de Macapá e 10% para o município de Pedra Branca do Amapari.

II - Região Sudoeste: 60% com o estado, 25% para município de Santana e 15% para o município de Laranjal do Jari.

III - Região Norte: 80% para o Estado e 20% para o município de Tartarugalzinho.

§3 - A alocação dos recursos tratado no §2 ocorrerá em duas etapas:

I - 50% do valor após a aprovação do PAR pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde; e

II - Os 50% restantes serão repassados após a execução de metade (50%) da produção financeira prevista no PAR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pactuação.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 82244

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 066/24- CIB/AP

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da Reunião Extraordinária, modalidade remota, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de

junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 23/CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução nº 37/CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

Considerando a necessidade de se instituir Grupo Condutor Estadual para acompanhar, monitorar, apoiar e avaliar a implantação da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Estado, respeitando as particularidades dos territórios.

Resolve:

Art. 1º - Instituir o Grupo Condutor Estadual do Programa Mais Acesso a Especialista - GCE/PMAE.

Art. 2º - O Grupo Condutor Estadual será composto por representantes das organizações relacionadas a seguir, no quantitativo descrito.

I - 01 representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (Presidente do COSEMS/AP);

II - 01 representante do Conselho Estadual de Saúde (Presidente do CES/AP);

III - 01 representante da Superintendência do Ministério da Saúde no Amapá (Superintendente da SEMS/AP);

IV - 01 representante da Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Estado da Saúde (Coordenador da COPLAN/SESA);

V - 01 representante do Gabinete de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde (Secretário Adjunto do Gab. Atenção/SESA);

VI - 01 representante do Gabinete de Assistência hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde (Secretário Adjunto do Gab. Assist./SESA);

VII - 01 representante do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde (Secretário Adjunto do CGR/SESA)

VIII - 01 representante da Coordenadoria de Regulação,

Controle e Avaliação (Coordenador da CRCA/SESA)

Parágrafo único - Os representantes designados pelas respectivas organizações terão, cada um, **um substituto, com poder de decisão e indicado pelo titular.**

Art. 3º - O Grupo Condutor Estadual do PMAE tem como atribuições:

I - Definição do processo de formulação, pactuação, monitoramento e avaliação da implantação e implementação das Políticas e Programas correlatos a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES) no âmbito estadual;

II - Definição de diretrizes para instituir os Núcleos Gestores de Regulação nas regiões de saúde;

III - Definição de diretrizes para instituir os Núcleos Gestores de Cuidado nos prestadores de serviço no âmbito do PMAE;

IV - Definição de diretrizes para utilização de recursos provenientes das diversas Políticas e Programas vinculados a AE.

Art. 4º - A coordenação do processo se dará pela SESA, sendo que compete aos membros indicados conduzir os trabalhos, com autonomia para convocar quaisquer colaboradores da instituição para prestar informações, esclarecimentos e apoio necessário do GCE/PMAE;

Art. 5º - O GCE/PMAE deverá organizar e aprovar calendário de reuniões periódicas para desenvolver suas atividades, desenvolvendo seus trabalhos de forma contínua, sendo garantido espaço de discussão na CIB, quando necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua pactuação.

Nair Mota Dias

Secretária de Estado da Saúde

Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu

Vice Presidente da CIB-AP

Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 82246

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 067/24- CIB/AP

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da Reunião Extraordinária, modalidade remota, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de

junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 23/CIT, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução nº 37/CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui grupo, atributos e regras condicionadas na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui subgrupo, forma de organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui subgrupo, forma de organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que inclui subgrupo, forma de organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui subgrupo, forma de organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e

materiais especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Otorrinolaringologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui subgrupo, forma de organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Oftalmologia;

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Resolve:

Art. 1º - Ficam aprovados os gestores executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Macrorregião do Amapá, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

§ 1º - Os gestores executores são:

I - Secretaria de Estado da Saúde do Amapá;
II - Secretaria Municipal de Saúde de Macapá;
III - Secretaria Municipal de Saúde de Santana;
IV - Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari;
V - Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari;
VI - Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho.

Art. 2º - Os recursos de origem federal para o custeio das OCI serão distribuídos conforme as seguintes diretrizes:

I - 30% (trinta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinados aos respectivos gestores executores, para fomentar o início do programa.
II - 70% (setenta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinado aos respectivos gestores executores, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCI.

Art. 3º - A distribuição do recurso referentes ao fomento do início do programa tratado no inciso I do art. 2º foi feito com base na capacidade instalada utilizada para calcular o quantitativo de OCI contidos na programação física e financeira do PAR, conforme anexo único desta resolução.

Art. 4º - Com base no percentual demonstrado no Anexo único dessa resolução os valores de fomento para cada gestor executado será:

Gestor executor	Fomento de 30%
Secretaria de Estado da Saúde do Amapá	61%

Secretaria Municipal de Saúde de Macapá	31%
Secretaria Municipal de Saúde de Santana	2%
Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari	1,5%
Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari	3%
Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho	1,5%

pactuação.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua

Protocolo 82252

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N. º 068/24- CIB/AP

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da Reunião Extraordinária, modalidade remota, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando Portaria GM/MS nº. 220, de 27 de Janeiro de 2022 habilitando, com pendência, leitos de unidades de terapia intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabelecendo recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Considerando a Resolução RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõem sobre requisitos mínimos para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva e da outra providências;

Considerando a Portaria nº 895 de 31 de março de 2017, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para a admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, pediátrico, unidade coronariana, queimados e cuidados intermediários adultos e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Ofício nº. 300101.0077.0034.0063/2024/GAB/SESA.

Resolve:

Aprovar a solicitação de Habilitação de 15 Leitos de UTI Adulto e 20 Leitos de UTI Pediátrico TIPO II no Estado do Amapá.

Município	Macrorregião	CNES	Gestão	Nome do Hospital	Habilitação leitos de UTI adulto	Habilitação leitos de UTI pediátrico tipo II
Macapá	Central	2020645	Estadual	Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	15	
Macapá	Central	2019647	Estadual	Hospital da Criança e do Adolescente		20

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 069/24- CIB/AP****MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da Reunião Extraordinária, modalidade remota, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, e;

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012;

Considerando, a Portaria GM/MS nº. 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências Federais de Recursos da Saúde;

Considerando, a Portaria GM/MS nº. 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC);

Considerando a necessidade de aumento do teto para custeio do Bloco de Média e Alta complexidade (MAC) das unidades especializadas, balizadas nas produções validadas pelo SIA/SUS desta municipalidade.

Considerando a defasagem existente entre os valores da tabela SUS que causa desequilíbrio na relação econômico financeiro de custeio dos serviços de saúde, tornando necessário realizar maior aporte de recursos do tesouro municipal para garantir a assistência à população; 6. Considerando a ampliação dos serviços de saúde de média e alta complexidade ofertados na atenção especializada, em nível ambulatorial, nas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, em urgência e emergência com a inauguração da UPA Buritizal, UPA IMPE e aumento dos serviços especializados ofertados no Centro de Especialidades Dr. Papaléo Paes.

Considerando a produção validada disponível no DataSUS por meio do sistema de informações ambulatoriais (SIA) no valor de R\$ 12.749.080,50 nos meses de janeiro a agosto de 2024, somado aos meses de setembro

e outubro já enviados ao ministério, totalizando R\$ 1.789.442,12 e R\$ 1.951.204,36, respectivamente que totalizando 16.489.727, valor muito acima do teto do município de Macapá estabelecido pela Secretaria de atenção especializada à saúde, Ministério da Saúde que é de R\$ 13.122.158.

Considerando o Ofício nº 780/2024 - GAB/SEMSA/PMM, que solicita o repasse extra teto, em parcela única, no bloco de manutenção das ações e serviços Públicos de Saúde de média e alta complexidade (MAC), para o Fundo Municipal de Saúde de Macapá, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), não comprometendo os limites do teto do bloco MAC do Fundo Estadual de Saúde do Estado do Amapá, a fim de garantir o custeio das atividades especializadas ofertadas pela SEMSA/FMS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do repasse extra teto, em parcela única, no bloco de manutenção das ações e serviços Públicos de Saúde de média e alta complexidade (MAC), para o Fundo Municipal de Saúde de Macapá, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a fim de garantir o custeio das atividades especializadas ofertadas pela SEMSA/FMS.

Parágrafo único - Os recursos vinculados a essa aprovação não comprometem os limites do Bloco de Custeio de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Amapá.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 82258

COMISSÃO INTEGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 070/24- CIB/AP****MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da Reunião Extraordinária, modalidade remota, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, e;

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único

de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando, a Portaria GM/MS nº. 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências Federais de Recursos da Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 6/2017 para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a elevado aporte de recursos do tesouro municipal, para garantir os atuais indicadores de cobertura potencial da atenção primária em 93,98 % e de saúde bucal (odontologia) em 98,72%. Destes custos, apenas 62,49% de saúde da família e 55,23% de saúde bucal, são custeados por recursos diretos do Fundo Nacional de Saúde, tornando extremamente difícil garantir a oferta de todos os serviços de apoio necessários para manter a assistência saúde coletiva efetiva para os usuários nas unidades básicas de saúde de Macapá;

Considerando ainda a defasagem existente entre os valores da tabela SUS que causa desequilíbrio na relação econômico financeiro de custeio dos serviços de saúde, tornando necessário realizar maior aporte de recursos do tesouro municipal para garantir a assistência à população;

Considerando o Ofício nº 781/2024 - GAB/SEMSA/PMM, que solicita o repasse para o FMS de Macapá, extra teto em parcela única, para o Custeio dos Serviços do Bloco do Piso da Atenção Primária (PAP) à Saúde para Cumprimento de Metas, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais), para custear as atividades de atenção primária à saúde ofertadas pela SEMSA/FMS, garantindo maior equilíbrio econômico-financeiro no custeio dos serviços de saúde entre o Governo Federal e o Município de Macapá.

Resolve:

Aprovar a solicitação do repasse extra teto, em parcela única, para o Custeio dos Serviços do Bloco do Piso da Atenção Primária (PAP) à Saúde para Cumprimento de Metas, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para custear as atividades de atenção primária à saúde ofertadas pela SEMSA/FMS, garantindo maior equilíbrio econômico-financeiro no custeio dos serviços de saúde entre o Governo Federal e o Município de Macapá.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 82262

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 071/24- CIB/AP****MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da Reunião Extraordinária, modalidade remota, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, e;

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluvial (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o prodoc nº 300101.0077.1854.0038/2024 que encaminha o Parecer Técnico do Núcleo de Atenção Primária à Saúde da Secretari de Estado da Saúde favorável ao Projeto de transformação da Equipe 023 da Estratégia Saúde da Família da Comunidade Ilha de Santana do Município de Santana em Equipe de Saúde da Família Ribeirinha;

Resolve:

Homologar o pleito de credenciamento para mudança de modalidade, de Equipe Saúde da Família Tradicional para Equipe Saúde de Família Ribeirinha do município de Santana (Ap), conforme quadro:

ESFR	Quantidade	Código do CNES
Mudança de modalidade de Equipe Saúde da Família para Equipe Saúde de Família Ribeirinha	01	2020823
Transformação (Adequação à Portaria nº 837, de 09/05/2014)	-	-
Componentes Extras:		
Unidade de Apoio	04	2020823
Embarcação	02	2020823
Microscopista	04	2020823
Agente Comunitário de Saúde	17	2020823
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	11	2020823
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal	01	2020823
Profissional de nível superior	02	2020823

I. Identificação das equipes:

Nome da equipe	ILHA DE SANTANA II-RURAL
Código do INE	0000035262
Código do INE de Saúde bucal	0002063905
Código do CNES da UBS ou UBSF	2020823
Número de pessoas atendidas pela equipe	3.637
Número de comunidades atendidas pela equipe	15
Número de famílias atendidas pela equipe	865

II. Rios e comunidades atendidas:

INE	Nome da Comunidade	Localização	Rio	Nº de Pessoas atendidas	Nº de Famílias
0000035262	Cachoeirinha	0.08123/51.20109	Rio Amazonas	165	48
0000035262	São Raimundo do Pirativa	0.19047/51.44043	Rio Matapi	197	59
0000035262	Três Irmãos	0.11631/51.54394	Rio Vila Nova	72	20
0000035262	Três Irmãos remanescentes	0.036112/51.419789	Rio Vila Nova	144	38
0000035262	Piaçacá	0.37625/51.46658	Rio Piaçacá	240	40
0000035262	Foz do Rio Vila Nova	0.07609/51.22496	Rio Vila Nova	425	129
0000035262	Matapi Mirim	0.18825/51.44154	Rio Matapi	704	155
0000035262	Cafezal	0.23814/51.57060	Rio Vila Nova	294	82
0000035262	Cinco Chagas	0.01991/51.23652	Rio Matapi	195	46
0000035262	Água Branca do Piaçacá	0.42005/51.53900	Rio Piaçacá	530	85
0000035262	Santa Rita do Piaçacá	0.515205/51.476509	Rio Piaçacá	180	85
0000035262	Nossa Senhora do Desterro	0.091871/51.210769	Rio Matapi	85	15
0000035262	Santo Antônio do Matapi	0.09139/51.21073	Rio Matapi	198	39
0000035262	Alto Pirativa	0.03253/51.20218	Rio Matapi	215	53
0000035262	Nova Esperança	0.02722/51.20223	Rio Matapi	78	21

III. Logística:**a) Unidades de apoio (ou satélites) para atendimento descentralizado:**

Justificativa:	Respeitando a grande dispersão populacional nas ilhas e a necessidade de garantir acesso aos usuários ribeirinhos, em momentos em que a equipe estiver atendendo outra localidade, as unidades de apoio servirão de retaguarda para o referenciamento do usuário e atendimento dos mesmos. Além, de que nos momentos nos quais as condições de maré dificultarem a navegabilidade da UBS Fluvial, as unidades de apoio serão as referências de atendimento.				
Nome da Unidade de Apoio	INEP/CNES	Nome da comunidade	Localização da unidade apoio	Rio	Nº de pessoas atendidas
UBS Três Irmãos	0000035262	Três Irmãos	0.11631/51.54394	Rio Vila Nova	72
UBS Alto do Pirativa	0000035262	Alto do Pirativa	0.03253/51.20218	Rio Matapi	215
UBS Foz do Rio Vila Nova	0000035262	Foz do Rio Vila Nova	0.07609/51.22496	Rio Antonino	425

UBS Santo Antonio	0000035262	Santo Antônio do Matapi	0.09139/51.21073	Rio Matapi	198
-------------------	------------	-------------------------	------------------	------------	-----

b) Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe:

Justificativa:	De acordo com organograma e planejamento das ações, dependendo da navegabilidade dos rios, furos e igarapés há necessidade das embarcações de pequeno porte para garantia dos atendimentos domiciliares, atividades educativas e deslocamento da equipe ampliada.			
Nome da Embarcação	Nome da comunidade	Localização (rios que a embarcação percorrerá)	Rio	Nº de pessoas atendidas
Voadeira de 6,5m c/motor Mercury de 100hp-11pessoas	Cachoeirinha	0.08123/-51.20109	Rio Amazonas	165
Voadeira de 6,5m c/motor Mercury de 100hp-11pessoas	São Raimundo do Pirativa	0.19047/-51.44043	Rio Matapi	112
Voadeira de 6,5m c/motor Mercury de 100hp-11pessoas	Três Irmãos	0.11631/-51.54394	Rio Vila Nova	72
Voadeira de 6,5m c/motor Mercury de 100hp-11pessoas	Três Irmãos remanescentes	0.036112/51.419789	Rio Vila Nova	144
Voadeira de 6,5m c/motor Mercury de 100hp-11pessoas	Piaçacá	0.37625/-51.46658	Rio Piaçacá	240
Voadeira de 6,5m c/motor Mercury de 100hp-11pessoas	Foz do Rio Vila Nova	0.07609/-51.22496	Rio Vila Nova	425
Voadeira de 6,5m c/motor Mercury de 100hp- 11pessoas	Matapi Mirim	0.18825/-51.44154	Rio Matapi	704
Voadeira de 6,5m c/motor Mercury de 100hp- 11pessoas	Cafezal	0.23814/-51.57060	Rio Vila Nova	294
Voadeira de 6,5m c/motor Mercury de 100hp- 11pessoas	Cinco Chagas	0.01991/-51.23652	Rio Matapi	195
Voadeira de 6,5m c/motor Mercury de 100hp- 11pessoas	Água Branca do Piaçacá	0.42005/-51.53900	Rio Piaçacá	530
Voadeira de 6,5m c/motor Mercury de 100hp- 11pessoas	Santa Rita do Piaçacá	0.515205/51.476509	Rio Piaçacá	180
Voadeira de 5m c/motor Mercury de 40hp- 07pessoas	Nossa Senhora do Desterro	0.091871/51.210769	Rio Matapi	85
Voadeira de 5m c/motor Mercury de 40hp- 07pessoas	Santo Antônio do Matapi	0.09139/-51.21073	Rio Matapi	198
Voadeira de 5m c/motor Mercury de 40hp- 07pessoas	Alto do Pirativa	0.03253/-51.20218	Rio Matapi	215
Voadeira de 5m c/motor Mercury de 40hp-07pessoas	Nova Esperança	0.02722/-51.20223	Rio Matapi	78

IV. Equipe ampliada:

Justificativa:	Solicita-se equipe ampliada com o objetivo de qualificar a assistência prestada a população ribeirinha, garantindo resolutividade e acesso na atenção primária em saúde, localizadas em área endêmica para malária e infestação de morcegos, doenças de chagas, entre outras doenças tropicais, apresentando vulnerabilidade social e ausência dos serviços básicos da atenção primária em saúde, ofertado pela rede de atenção à saúde do município, necessitando assim de ampliação de profissionais extras, conforme dispõe a Portaria GM/MS nº. 837, de 11 de maio de 2014 e a Portaria de consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, anexo XXII.			
Profissional	Quantidade	Atividades desenvolvidas pelo profissional	Nº de comunidades atendidas pela atuação deste profissional	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste profissional
Microscopistas	04	Coleta de lâminas e preenchimento do formulário do SIVEP-Malária, realizar o diagnóstico de hemoparasitas (Malária, Microfilária, Tripanossoma Cruzi e Leishmaniose; realizar o tratamento de malária de acordo com o manual de terapêutica; encaminhar à Atenção Básica os casos de outros holoparasitos encontrados no exame e enviar produções do SIVEP (semanalmente e mensalmente).	15 Comunidades	3.637
Auxiliar/ Técnico de Enfermagem	11	Realização de triagem de enfermagem; Participação das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação.	15 Comunidades	3.637

Técnico em Saúde Bucal	01	Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião- dentista; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;	15 Comunidades	3.637
Primeiro	02	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas à equipe e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever Medicamentos conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem e ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e	15 comunidades	3.637

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP

Protocolo 82276

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 073/24- CIB/AP

MACAPÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da Reunião Extraordinária, modalidade remota, realizada no dia 10 de dezembro de 2024, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 198/2024 - Sustentabilidade e Responsabilidade Social, que solicita a indicação de Hospitais para participação no projeto Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Hospitais do SUS (PeGASUS) do Proadi-SUS da ANVISA;

Considerando o Prodoc nº 30010.0077.1854.0040/2024 do Gabinete da Secretária de Saúde que autoriza a indicação Hospitais para participação no projeto Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Hospitais do SUS.

Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de

Resolve:

Indicar os Hospitais abaixo relacionados a participarem do Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Hospitais do SUS (PeGASUS) do Proadi-SUS da ANVISA.

Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL;
Hospital de Emergências Oswaldo Cruz - HE;
Hospital da Mulher Mãe Luzia - HMML;
Hospital da Criança e do Adolescente - HCA;
Hospital de Emergências de Santana - HES

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 82285

CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0029/2024-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará no tipo **DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA**, OS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS ESTÃO DISPOSTOS NO ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (documentos Termo de Referência, Anexo I do aviso de contratação estão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br), tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO** Sem disputa sem sessão pública, por meio da INTERNET, através do sítio www.licitacoes-e.com.br mediante condições de segurança - criptografia e autenticação. - Em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, **Licitação [nº 1062085]**.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/12/2024, às 08h00min (horário de Brasília).
TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/12/2024, às 08h00min (horário de Brasília).
DISPUTA DOS ITENS: SEM DISPUTA SEM SESSÃO PÚBLICA (MODO FECHADO)

DO OBJETO: Aquisição de INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, destinado ao serviço prestador de atendimentos odontológicos no centro de especialidades odontológicas, de gerência estadual, CNES 2020459.

DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS
MEMBRO DA CPL/SESA
PORTARIA: 0029/2024

Protocolo 82377

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 67/2024-UCC/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023), RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO Nº 85/2024-FUNSEP**, cujo valor total é de R\$ 265.232,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais), referente à **AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) AERONAVES REMOTAMENTE CONTROLADAS (DRONE) PARA A POLÍCIA CIVIL - FUNSEP - REPASSE 2023 - PLANO DE AÇÃO RMVI, META 05/ AÇÃO 01; META 06/ AÇÃO 01 E META 07/ AÇÃO 01, POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024-SENASP, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255**, referente ao Processo PRODOC Nº 0023.0279.1896.0077/2024-FUNSEP, os servidores a seguir discriminados:

PC/AP:

- **ERICKSON RANCHEL RIBEIRO TAVARES (PRESIDENTE)** - MATRÍCULA: 914460;

- **WANDSON MARANHÃO FAÇANHA (MEMBRO)** - MATRÍCULA: 9673164;

2. A comissão será **assessorada** pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP:

JEYSSE DE SOUZA SOUZA - Matrícula: 0107581-0-01.

3. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.;

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
- FUNSEP

Protocolo 82290

**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 72/2024-UCC/
FUNSEP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual nº 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP Nº 7.860, 17/02/2023),
RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO Nº 96/2024-FUNSEP**, referente à **AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS FLUTUANTES, NÍVEL DE PROTEÇÃO MÍNIMO III, A SER UTILIZADO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ - REPASSE 2022 - PLANO DE AÇÃO DO EIXO: FISPDS, AÇÃO: 6, META GERAL: 2, META ESPECÍFICA: 1, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255. VINCULADO AO PROCESSO SIGA Nº 00047/FUNSEP/2024 - INEXIGIBILIDADE**, os servidores a seguir discriminados:

PC/AP

- **LUANDSON ARAÚJO DE SOUZA (PRESIDENTE)**, MATRÍCULA: 9673873;

- **LUCIRENE MARIETA EDWIDGES DE OLIVEIRA LUCIEN (MEMBRO)**, MATRÍCULA: 914134;

- **MÁRCIA CAMPELO SILVA (MEMBRO)**, MATRÍCULA: 947504;

2. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. A comissão será **assessorada** pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP:

RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - Matrícula nº 0099116-3-04;

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
- FUNSEP

Protocolo 82303

PORTARIA Nº 102/2024 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o ofício nº 330101.0077.1257.0415/2024 UCC/SEJUSP.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a alteração de período de gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2024, as quais foram fracionadas em dois períodos, sendo o primeiro a contar do dia 20/01/2025 a 02/02/2025 e o segundo período a contar de 04/08/2025 a 18/08/2025 e, por motivos de ordem pessoal, o primeiro período será remarcado para o dia 03/03/2025 a 20/03/2025, a servidora **ARIANE VALERIA PICANÇO RAMOS - APC**, ora desempenhando suas funções na Unidade de Contratos e Convênios UCC - SEJUSP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 82341

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024 - FUNSEP
- ADESAO**

Processo	PRODOC	Nº
0023.0279.1896.0077/2024-FUNSEP		Objeto:
AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) AERONAVES REMOTAMENTE CONTROLADAS (DRONE) PARA A POLÍCIA CIVIL - FUNSEP - REPASSE 2023 - PLANO DE AÇÃO RMVI, META 05/ AÇÃO 01; META 06/ AÇÃO 01 E META 07/ AÇÃO 01, POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024-SENASP, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713; PT -0046, Ação: 2255, ND: 449052; Nota de Empenho: nº 2024NE00237, de 06/12/2024, no valor de R\$ 265.232,00. O valor total do Contrato é de R\$ 265.232,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais).		

Vigência: A vigência deste contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, qual seja 16/12/2024 à 16/12/2025; **Empresa Contratada:** **SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ (MF) nº 51.536.795/0006-00. **Contratante:** **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP**, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 82286

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024 - FUNSEP

Processo SIGA Nº 00047/FUNSEP/2024 - INEXIGIBILIDADE. Processo PRODOC Nº 0023.0279.1896.0086/2024 - CAF /SEJUSP, Parecer Jurídico nº Nº 930/2024-PLCC/PGE/AP. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS FLUTUANTES, NÍVEL DE PROTEÇÃO MÍNIMO IIIA, A SER UTILIZADO COMO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ - REPASSE 2022 - PLANO DE AÇÃO DO EIXO: FISPDS, AÇÃO: 6, META GERAL: 2, META ESPECÍFICA: 1, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255. VINCULADO AO PROCESSO SIGA Nº 00047/FUNSEP/2024 - INEXIGIBILIDADE. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0046, Ação: 2255, ND: 449052. **Nota de Empenho nº 2024NE00250, de 10/12/24, no valor de 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).** **Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. **Empresa Contratada:** **GLÁGIO DO BRASIL PROTEÇÃO BALÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 66.260.415/0001-02. **Contratante:** **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP**, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 82300

Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 021/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ - GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E O INSTITUTO MEIO DO MUNDO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Fomento é celebrado com base no processo 0051.0851.2653.0007/2024 - GAB APOIO/ SEAS, com respaldo na Constituição Federal art. 25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015 e Art. 50. VIII e 55, da Lei n.º 9.787/99 e Decreto n.º 11.948/2024, posto necessária Convalidação de atos anteriores, com vistas a melhor atender ao interesse público, evitando que sejam anulados atos com pequenos vícios, sanáveis sem prejuízo das partes, e demais dispositivos

que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto, Decreto Estadual n.º. 6.795/2023 e Parecer Jurídico n.º 554/2024-GABINETE/PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiro, oriundo da Emenda Parlamentar Cód. I0493, que visa a execução do Projeto “**NATAL SOLIDÁRIO NO BAIRRO DAS PEDRINHAS**”, a fim de promover um natal com dignidade e inclusão para as famílias do Bairro das Pedrinhas, por meio de ações que envolvam distribuição de alimentos, atividades culturais e recreativas para as crianças.

A formalização do Termo de Fomento entre as partes, atende aos requisitos da Lei n.º 13.019, 31 de julho de 2014, **onde lê-se:**

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do Termo de Fomento, admitidas prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A SEAS, por força deste, transferirá ao INSTITUTO MEIO DO MUNDO, o recurso financeiro destinado a aplicação no Plano de Trabalho no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** sob responsabilidade da SEAS, oriundo da Emenda Parlamentar Cód. I0493.

Parágrafo Primeiro: Os valores referentes ao presente termo deverão ser depositados em conta específica a ser aberta pelo **INSTITUTO MEIO DO MUNDO**.

Parágrafo Segundo: A SEAS realizará o repasse no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43-Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 4651/2024-GEA

JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA
Diretor Presidente
INSTITUTO MEIO DO MUNDO

Protocolo 82188

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 022/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ - GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANCA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Fomento é celebrado com base no processo 0051.0605.2653.0029/2024 - GAB APOIO/SEAS, com respaldo na Constituição Federal art. 25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015 e Art. 50. VIII e 55, da Lei n.º 9.787/99 e Decreto n.º 11.948/2024, posto necessária Convalidação de atos anteriores, com vistas a melhor atender ao interesse público, evitando que sejam anulados atos com pequenos vícios, sanáveis sem prejuízo das partes, e demais dispositivos que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto, Decreto Estadual n.º 6.795/2023 e Parecer Jurídico n.º 553/2024- GAB/PGE-AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Cód. 10037, que visa a execução do Projeto “**LEVANDO ESPERANÇA**”, e tem por objetivo levar a esperança dos acolhidos além de capacitação espiritual, proporcionando uma renovação de suas vidas e seus familiares.

A formalização do Termo de Fomento entre as partes, atende aos requisitos da Lei n.º 13.019, 31 de julho de 2014, onde lê-se:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do Termo de Fomento, admitidas prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A SEAS, por força deste, transferirá a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANCA, o recurso financeiro destinado a aplicação no Plano de Trabalho no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sob responsabilidade da SEAS, oriundo da Emenda Parlamentar Cód. 10037.

Parágrafo Primeiro: Os valores referentes ao presente termo deverão ser depositados em conta específica a ser aberta pela **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANCA**.

Parágrafo Segundo: A SEAS realizará o repasse no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso

constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43-Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS Dec. n.º 4651/2024-GEA

EVANDRO CARNEIRO COELHO

Diretor Presidente

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANCA

Protocolo 82191

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO N.º. 007/2024 - SEAS/ M R COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA**

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A EMPRESA M R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n.º. 10.520/2002; Lei Complementar n.º. 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º. 8.538/2015; Decreto Estadual n.º. 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º. 8.666/1993 e Lei n.º. 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º. 089-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA n.º 0051.0886.2816.0015/2024.

DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço Gráfico e Serigráfico, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

2.1. O presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 55101 - Secretaria de Estado de Assistência Social; Fonte 501 - Recursos não Vinculados; Ação: 2392 - Manutenção Administrativa SEAS; Programa de Trabalho n.º. 0006; Natureza de Despesa n.º. 33.90-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. O valor da presente contratação é de **R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de

20/05/2024 e encerramento em 20/05/2025.

Macapá-AP, 20 de maio de 2024.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Assistência Social
Decreto nº. 1351/2024

Protocolo 82194

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Termo de Fomento visa o apoio nas despesas de custeio do **INSTITUTO MEIO DO MUNDO**, inscrito no CNPJ n.º 08.962.333/0001-03, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para a execução do Projeto **“NATAL SOLIDÁRIO NO BAIRRO DAS PEDRINHAS”**, a fim de promover um natal com dignidade e inclusão para as famílias do Bairro das Pedrinhas, por meio de ações que envolvam distribuição de alimentos, atividades culturais e recreativas para as crianças.

A presente justificativa, que vem tratar da não obrigatoriedade de realização de chamamento Público, denotado pelo art. 29 da Lei n.º 13.019/2014;

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público [...]”.

Em consonância com os dispositivos que regulam os termos de colaboração e de fomento, na esteira do §4º do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, no tocante as condições para celebração, execução e fiscalização das parcerias que respeita todos os normativos, conforme bailados no §12 do art. 166 da Constituição Federal.

Nessa diapasão, a Portaria n.º 2601, de 06 de novembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, no art. 20, §1º, autoriza o Gestor do respectivo Fundo de Assistência Social a realizar a transferência dos recursos para entidades ou organizações de assistência social

Assim justificando-se este feito.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2024.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS Dec.
n.º 4651/2024-GEA

Protocolo 82189

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 021/2024-SEAS

PROCESSO N.º 0051.0851.2653.0007/2024 - GAB APOIO/SEAS

OBJETO: Apoio nas Despesas de Custeio do **INSTITUTO MEIO DO MUNDO**, oriundo da Emenda Parlamentar Cód. 10493, para realização do projeto **“NATAL SOLIDÁRIO NO BAIRRO DAS PEDRINHAS”**, nos termos do Art. 29 da Lei n.º 13.019/14, conforme plano de trabalho aprovado

pelo Secretário de Estado da SEAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei n.º 13.019/14, Decreto Estadual n.º 6.795/2023. Parecer Jurídico n.º 554/2024-GABINETE/PGE.

INSTITUIÇÃO: **INSTITUTO MEIO DO MUNDO**. CNPJ: 08.962.333/0001-03.

VALOR: **R\$ R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43-Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades do art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público;

Considerando que o **INSTITUTO MEIO DO MUNDO**, por ser uma organização sem fins econômicos, necessita de subvenções de parcerias e convênios para que assim mantenha suas atividades de auxílio;

Considerando que o **INSTITUTO MEIO DO MUNDO** visa a realização do Projeto **“NATAL SOLIDÁRIO NO BAIRRO DAS PEDRINHAS”**, a fim de promover um natal com dignidade e inclusão para as famílias do Bairro das Pedrinhas, por meio de ações que envolvam distribuição de alimentos, atividades culturais e recreativas para as crianças.;

Considerando que o projeto se trata de um evento inclusivo para os moradores do Bairro Pedrinhas, fortalecendo o senso de comunidade e solidariedade;

Considerando o objetivo de estabelecer parcerias com organizações públicas e privadas para o apoio e a realização do evento, fortalecendo redes de cooperação e colaboração;

Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao estado de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes. Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância

da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de dispensa, em favor do **INSTITUTO MEIO DO MUNDO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.962.333/0001-03, que tem como objetivo o repasse financeiros, para a execução do projeto “**1ª CORRIDA DE RUA CONTRA A FOME**”.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento,

execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade. No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitatar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No entanto, a Lei supracitada prevê em seu art. 29 que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo e digno ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Ratifico os termos na presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, no Processo Administrativo n.º 0051.0851.2653.0007/2024 - GAB APOIO/SEAS, nos Termos da Lei n.º 13.019/2014.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 4651/2024-GEA

Protocolo 82190

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Termo de Fomento visa o apoio nas despesas de custeio da **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ n.º 48.555.775/0128-32, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundo da Emenda Parlamentar Cód. 10037, para a execução do Projeto “**LEVANDO ESPERANÇA**”, e tem por objetivo levar a esperança dos acolhidos além de capacitação espiritual, proporcionando uma renovação de suas vidas e seus familiares.

A presente justificativa, que vem tratar da não obrigatoriedade de realização de chamamento Público, denotado pelo art. 29 da Lei n.º.13.019/2014;

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”.

Em consonância com os dispositivos que regulam os termos de colaboração e de fomento, na esteira do §4º do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, no tocante as condições para celebração, execução e fiscalização das parcerias que respeita todos os normativos, conforme bailados no §12 do art. 166 da Constituição Federal.

Nessa diapasão, a Portaria n.º 2601, de 06 de novembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, no art. 20, §1º, autoriza o Gestor do respectivo Fundo de Assistência Social a realizar a transferência dos recursos para entidades ou organizações de assistência social

Assim justificando-se este feito.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2024.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS Dec. n.º 4651/2024-GEA

Protocolo 82192

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 022/2024-SEAS

PROCESSO N.º 0051.0605.2653.0029/2024 - GAB APOIO/SEAS

OBJETO: Apoio nas Despesas de Custeio da **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANÇA**, que será executado em parceria, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art. 29 da Lei n.º 13.019/14, oriundo da Emenda Parlamentar Cód. 10037, conforme Projeto e Plano de Aplicações aprovados pelo Secretário de Estado da SEAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei n.º

13.019/14 e Decreto n.º 6.795/2023. Parecer Jurídico n.º 553/2024- GAB/PGE-AP.

INSTITUIÇÃO: **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANÇA**. CNPJ: 48.555.775/0128-32.

VALOR: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43-Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.
INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades do Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público;

Considerando que a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANÇA**, por ser uma organização sem fins econômicos, necessita de subvenções de parcerias e convênios para que assim mantenha suas atividades de acolhimento, recuperação e reinserção social de dependentes de álcool e outras drogas;

Considerando que a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANÇA** visa a realização do Projeto “**LEVANDO ESPERANÇA**”, e tem por objetivo levar a esperança dos acolhidos além de capacitação espiritual, proporcionando uma renovação de suas vidas e seus familiares, promovendo a integração social e o combate ao uso de drogas;

Considerando que a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANÇA** apresenta características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, promovendo o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar de forma organizada às necessidades das famílias, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;

Considerando que a **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANÇA** acolhe e leva esperança para as pessoas que passam necessidade pelo uso e abuso de substâncias ilícitas e psicotrópicas, saúde instável e com menos qualidade de vida, objetivando dar a elas essa esperança de uma nova vida através da instituição;

Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao estado de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, indepen- dentemente de contribuição à

seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes. Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor do **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA DA ESPERANCA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.555.775/0128-32, que tem como objetivo o repasse financeiro, para a execução do projeto “**LEVANDO ESPERANÇA**”.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública

e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade. No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No entanto, a Lei supracitada prevê em seu Art. 29 que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo e digno ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Ratifico os termos na presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, no Processo Administrativo n.º 0051.0605.2653.0029/2024 - GAB APOIO/SEAS, nos Termos da Lei n.º 13.019/2014.

Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 4651/2024-GEA

Protocolo 82193

Secretaria de Políticas para Mulheres**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.
002/2024 - GAB/SEPM/AP**

Processo nº: 0024.0272.1483.0001/2024 - NCCCP/
SEPM

Número de Contrato: 002/2024 -SEPM. **Objeto:**
Locação de um imóvel no município do Laranjal do Jari,
localizado na Avenida Liberdade, nº845, bairro: Agreste,
CEP 68.920-000 Laranjal do Jari/AP, visando atender as
necessidades desta Secretaria de Políticas para Mulheres.

Contratada: Maria das Mercês Lima Sousa

CPF da Contratada: 178.696.332-91.

Contratante: Secretaria de Estado de Políticas para
Mulheres.

CNPJ da Contratante: 50.491.076/0001-35.

Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),
valor Total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), Rua São
José, 1570, Centro. - (96) 9991-5330 CEP 68901-283
Macapá/Ap. <http://secretariadamulher.ap.gov.br/>

Período: 6 meses

Data da Assinatura do Contrato: 13/11/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 18 de Dezembro de 2024.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para
Mulheres
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 82234

Secretaria de Estado da Habitação**PORTARIA Nº 76/2024 - SEHAB/GEA/AP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.
123, inc. II da Constituição do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Bruno Damas Vilarinho**,
ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico,
Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Habitação,
para atuar na condição de Fiscal Titular de contrato,
e a servidora **Emily Marlene Coelho de Oliveira**,
ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo

de Apoio a Projetos Técnicos e Sociais, Código CDS-2,
da Secretaria de Estado da Habitação, para atuar na
condição de fiscal de contrato suplente, no que tange
à Nota de Empenho Nº 2024NE00052, de 11/11/2024,
no valor R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta
reais), EMPRESA: **ESAFI - ESCOLA DE ADM. E
TREINAMENTO**, CNPJ: **35.963.479/0001-46**, que tem
como objeto a Semana Nacional de Administração
Orçamentária e Financeira, que será realizado nos dias
09 a 11 de dezembro de 2024, de forma presencial,
em Vitória - ES, visando atender as necessidades da
Secretaria de Estado da Habitação, Processo PRODOC
Nº 0087.1270.4094.0001/2024/GAB/SEHAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM
EXERCÍCIO
DECRETO Nº 7933 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Protocolo 82301

PORTARIA Nº 77/2024 - SEHAB/GEA/AP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.
123, inc. II da Constituição do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Bruno Damas Vilarinho**,
ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico,
Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Habitação,
para atuar na condição de Fiscal Titular de contrato,
e a servidora **Emily Marlene Coelho de Oliveira**,
ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo
de Apoio a Projetos Técnicos e Sociais, Código CDS-2,
da Secretaria de Estado da Habitação, para atuar na
condição de fiscal de contrato suplente, no que tange à
Nota de Empenho Nº 2024NE00053, de 11/11/2024, no
valor R\$ 17.244,00 (Dezessete mil, duzentos e quarenta
e quatro reais), EMPRESA: **ESAFI - ESCOLA DE ADM.
E TREINAMENTO**, CNPJ: **35.963.479/0001-46**, que tem
como objeto a Curso Completo sobre a Nova Lei Geral de
Licitações Públicas - Lei nº 14.133/2021. O curso abordará
as fases e procedimentos da contratação pública, Estudos
Técnicos Preliminares (ETP), Plano de Contratações
Anuais (PCA), Mapa e Matriz de Riscos, Pesquisa de
Preços, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e
Gestão e Fiscalização de Contratos, de forma presencial,
em Fortaleza - CE, visando atender as necessidades da
Secretaria de Estado da Habitação, Processo PRODOC
Nº 0087.1270.4475.0002/2024/CPL/SEHAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 7933 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Protocolo 82302

EDITAL Nº 61/2024 - SEHAB/GEA/AP

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das famílias residentes na área do ARAXÁ/ATURIÁ que estão no processo de indenização dos imóveis, **PARA COMPARECIMENTO NESTA SEHAB PARA ESCLARECIMENTOS**, uma vez que não compareceram para nenhum acordo até o presente momento.

1. CHAMADA PÚBLICA

Os beneficiários listados no ANEXO I desse Edital **DEVERÃO COMPARECER NA SEHAB**, que fica localizada na Av. FAB - Bairro Central, em frente à Escola Estadual Gabriel De Almeida Café, **PARA ESCLARECIMENTOS**, nos dias:

19 DE DEZEMBRO DE 2024 - 09:00 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 17:00;

20 DE DEZEMBRO DE 2024 - 09:00 ÀS 12:00 E 14:00 ÀS 17:00.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

2.1 As famílias listadas no ANEXO I deverão apresentar os seguintes documentos: RG, CPF, COMPROVANTE DE ENDEREÇO e CONTA BANCÁRIA.

2.2 O representante familiar do proprietário falecido deve se apresentar, obrigatoriamente, munido com a Certidão de Óbito.

2.3 O representante familiar do proprietário ausente do Estado deve se apresentar, obrigatoriamente, munido com procuração pública.

3. DO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento nesta CHAMADA PÚBLICA acarretará na abertura de processo judicial de reintegração de posse.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Todas as informações serão amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado do Amapá (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>).

4.2 É obrigatória a presença dos Titulares munidos de documento com foto.

4.3 É de inteira responsabilidade das famílias manter telefone e outros documentos atualizados junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF e Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

MACAPÁ-AP, 18 de dezembro de 2024.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 7933 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA PARA ESCLARECIMENTOS - FAMÍLIAS RESIDENTES NA ÁREA DO ARAXÁ/ATURIÁ QUE ESTÃO NO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Nº	NOME	ENDEREÇO DE CADASTRO
01	ANGELA FERREIRA PIKANÇO	RUA: HUMBERTO DE GOÊS Nº 1003 - ARAXÁ S.43
02	MARCIA MARLI COELHO PALMERIM	2ª AVENIDA Nº 510 - ARAXÁ - S.160
03	MORADOR NÃO IDENTIFICADO	5ª AVENIDA Nº 293 - ARAXÁ - S.182

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 7933 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Protocolo 82376

PUBLICIDADE



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

A Defensoria



Atendimento via
WhatsApp

(96) 98133-0422



@defensoriaamapa



/DefensoriaAmapa



SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA N° 166/2024-SIAC/SUPER FÁCIL

Concede férias anuais a servidores atuantes em âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/Super Fácil.

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023 de 02 de janeiro de 2023 e,

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias é elaborada pela Unidade de Pessoal/NAF, com base nas informações encaminhadas das diversas Unidade deste SIAC/Super Fácil, nos termos do Art.9º do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art.13 do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR - férias anuais aos servidores abaixo relacionados, no mês de **dezembro/2024**.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
ALAN DE CARVALHO QUEIROZ	2024	02.12.2024	16.12.2024
ALDENORA MACHADO PURESÁ	2024	02.12.2024	16.12.2024
ARNALDO NUNES PENHA	2024	02.12.2024	16.12.2024
ARUNAPO APALAI	2024	16.12.2024	14.01.2025
CELIA MARIA LEAL DA COSTA	2024	30.12.2024	13.01.2024
CRISTIANE MARIA ATAÍDE MONTEIRO	2024	20.12.2024	03.01.2024
DANILO PACHECO DA SILVA	2024	02.12.2024	31.12.2024
DIGLEUMA BENDELAK CHAVES VIEIRA	2024	02.12.2024	16.12.2024
EDINILSON LEAO NOBRE	2024	02.12.2024	31.12.2024
ELDER TAILLIN SILVA SANTOS	2024	03.12.2024	17.12.2024
ELIANE MAIARA FERNANDES BENEVIDES	2024	02.12.2024	31.12.2024
ELIZETE SILVA SANTOS	2024	02.12.2024	31.12.2024
FATIMA DA COSTA GOMES	2024	02.12.2024	31.12.2024
FELICIA DOS SANTOS ARAUJO	2024	02.12.2024	16.12.2024
GEYSE WANDCY DIAS CORTES	2024	02.12.2024	31.12.2024
HENRIQUE SOUZA PRADO	2024	02.12.2024	31.12.2024

IVANIRIA SANTOS BARROS	2024	09.12.2024	23.12.2024
JOSÉ CAETANO PAVÃO SOUSA	2024	02.12.2024	31.12.2024
JOSE REGINALDO VIANA SENA	2024	02.12.2024	16.12.2024
KHIRLLYS JOSE DOS SANTOS BARROSO	2024	02.12.2024	16.12.2024
LAURO CORDEIRO DE SOUZA NETO	2024	01.12.2024	30.12.2024
LIDIANE DE PAULA MAGALHÃES	2024	02.12.2024	31.12.2024
LUCIANO ISEMEU TIRIYO	2024	02.12.2024	31.12.2024
MARIA CLEIA BARBOSA BAIA	2024	02.12.2024	31.12.2024
MARIA JOSE DOS SANTOS MAFRA	2024	02.12.2024	31.12.2024
MARIA JOSENITA DE OLIVEIRA PANTOJA	2024	02.12.2024	31.12.2024
MILTON CARLOS LIMA POMBO	2024	02.12.2024	31.12.2024
MOISES MARTINS TORK DE ALENCAR	2024	02.12.2024	31.12.2024
NADIA MARLU PICANCO NERI DE MAGALHAES	2024	06.12.2024	20.12.2024
PAULO MATHEUS CORREA VIEIRA	2024	02.12.2024	31.12.2024
RAMON DA SILVA VASCONCELOS	2024	04.12.2024	02.01.2025
ROSENILDO DE SOUZA NUNES	2024	02.12.2024	31.12.2024
SINEZIO ALVES CORREA	2024	11.12.2024	09.01.2025
SUELI DA FONSECA RAMOS	2024	16.12.2024	30.12.2024
VERA LUCIA SANTOS DA SILVA GUIMARAES	2024	01.12.2024	30.12.2024
WILZA DOS SANTOS SOUZA	2024	02.12.2024	31.12.2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024

Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFÁCIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 82298

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024 - SIAC

CEDENTE: MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

CESSIONÁRIO: SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SIAC SUPER FÁCIL

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo de convênio celebrado entre o município de Porto Grande e Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL, para a cessão de servidores.

DA FINALIDADE: O Convênio tem por objetivo cessão de servidores públicos do Cedente para prestarem serviços junto ao Cessionário a fim de desenvolver as funções previstas na Lei nº 0811/2004, que serão designadas exclusivamente para o Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL de Porto Grande.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir de assinatura, podendo ser renovada por igual ou sucessivo período, até o limite máximo de 60 meses, desde que haja interesse das partes ou a critério da Administração, através de Termo Aditivo, a ser publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 82235

Escola de Administração Pública

PORTARIA Nº 098/2024-EAP/AP, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 9414, de 07 de dezembro de 2023 e Decreto 1529, de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação**, com a finalidade de conduzir o processo de contratação/chamamento de facilitadores para a Oferta do Curso de Capacitação da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA/AP.

Art. 2º - A Equipe de Planejamento será responsável pela condução dos procedimentos internos, necessários à contratação, assegurando a observância das normas aplicáveis, a eficiência no processo e a transparência nas etapas, alinhando a execução às diretrizes estabelecidas no Edital nº 001/2024-EAP e legislação pertinente.

Art. 3º - O Fiscal da Contratação acompanhará a execução do processo de contratação, monitorando todas as ocorrências e prestando orientações sempre que necessário.

Equipe de Planejamento:

- Estrela Veg da Cruz Trindade - Gerente do Núcleo de

Articulação Institucional NAI/CPAI/EAP;

- Marlene Barbosa dos Santos - Gerente do Núcleo de Programas e Projetos Especiais NPPE/EAP;
- Amanda Evelyn Silva Marques - Chefe da Unidade de Patrimônio - UP/CAF/EAP.

Fiscal da Contratação:

- Caroline Dandara Picanço Souza - Gerente do Núcleo de Ações de Desenvolvimento Pessoal da CAD/EAP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 18 de dezembro de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 82288

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 600 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição temporária da Coordenadoria do Tratamento Penal-COTRAP/IAPEN e revogação da Portaria nº 595 de 16 de dezembro de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 09 de março de 2023-GEA; e considerando o OFÍCIO Nº 330202.0077.0609.2584/2024 COTRAP - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA JOSÉ SOUZA ALMEIDA**, Educadora Penitenciária/NS, matrícula nº 0060517-4-01, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenadora de Tratamento Penal-COTRAP/IAPEN, durante o impedimento do titular HENRIQUE CARDOSO LEMOS, que se afastará para usufruto de férias, no período de 19 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Nº 595 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 82162

PORTARIA Nº. 584/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0352/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Marcio Douglas Moraes Amanajás, Erivan da Rocha Silveira, Marcos Rafael Correa Silva, Eliziane Dias Monteiro e Elenilson Bastos Lobato** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os municípios de Calçoene, Ferreira Gomes e Porto Grande - AP, a fim de transferir internos das Delegacias de Polícia dos Interiores para o Iapen prédio "cadeião", no dia 13 de dezembro de 2024, conforme ordem de missão nº 147/2024-Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 82253

PORTARIA Nº. 599/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0353/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Iury Willian Borges Pereira, Thiago Ramon de Castro Souza, Rosinaldo Francisco Costa Holanda, Wilkson Baia Brazão, Renato da Gama de Souza, Cristian Marcos Trindade Nunes, Raimundo Chaves Batista, Jhonatas Torres de Melo, Alexandre Clésio Vilhena de Oliveira e Francisco Venâncio Rangel** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Laranjal do Jari - AP, a fim de transferir internos da Delegacia de Polícia dos

Interior para o Iapen, prédio "cadeião", no período de 13 a 15 de dezembro de 2024, conforme ordem de missão nº 146/2024-Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 82255

PORTARIA Nº 601 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a substituição temporária da chefe de plantão da guarnição DELTA da Coordenadoria da Penitenciária Feminina-COPEF/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, **LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 09 de março de 2023-GEA; e considerando o OFÍCIO Nº 330202.0077.0615.1324/2024 COPEF - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANE GOMES TRINDADE**, matrícula 0973386-8-01, para exercer, em substituição, o cargo de chefe de plantão da guarnição DELTA da COPEF, durante o impedimento da titular **JANETE DE OLIVEIRA NORMANDES**, matrícula 0088280-1-03, que se afastará para usufruto de férias, no período de 1º a 30 de janeiro de 2025.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno da titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 82371

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá****DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ****PORTARIA Nº 0863/2024 - DETRAN/AP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre os requisitos mínimos para homologação da capacidade técnica de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, sustentação e manutenção (corretiva, evolutiva e preventiva) do Sistema Integrado de Gestão de Trânsito (SISGET).

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de assegurar a integridade, estabilidade e desempenho do Sistema Integrado de Gestão de Trânsito (SISGET) e dos demais sistemas informatizados do DETRAN/AP, conforme os requisitos mínimos descritos no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico n.º 088/2024.

RESOLVE:

ART. 1º Esta Portaria estabelece os requisitos mínimos para a homologação de empresas especializadas na prestação de serviços de implantação, sustentação e manutenção (corretiva, evolutiva e preventiva) do Sistema Integrado de Gestão de Trânsito (SISGET) do DETRAN/AP.

ART. 2º Esta Portaria foi elaborada com base nas diretrizes estabelecidas pelo DETRAN/AP e tem como objetivo principal

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

demonstrar a capacidade técnica e a eficiência operacional da solução proposta, alinhando-a às necessidades específicas da organização e aos padrões de segurança, desempenho e conformidade regulatória. Através deste processo, espera-se validar não apenas a funcionalidade do sistema, mas também sua robustez e sua capacidade de integração com as infraestruturas existentes, assegurando que todas as exigências legais e operacionais sejam plenamente atendidas.

ART. 3º Deverá ser realizada Prova de Conceito envolvendo a sustentação da Solução Informatizada de Atendimento e Operação de DETRAN e as Ferramentas Especializadas, tais como: Vistoria Eletrônica, Talonário Eletrônico, Monitoramento de Depósito de Veículos apreendidos, Boletim de Acidente de Trânsito e Classificação de Montagem, Identificação Biométrica, Monitoramento de Exames Médicos/Psicológicos, Monitoramento de Aulas Teóricas/Práticas e/ou Monitoramento de Provas Teóricas/Práticas.

ART. 4º A homologação das empresas interessadas deverá comprovar a capacidade técnica para a execução dos seguintes serviços, conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 088/2024:

I - Implantação e configuração do SISGET e integração com os sistemas do DETRAN/AP;

II - Infraestrutura de nuvem híbrida que permita escalabilidade, redundância e segurança da informação;

III - Recursos de segurança cibernética e proteção de dados, incluindo firewall, criptografia de ponta a ponta e detecção de intrusão, conforme descrito nas normas de segurança estabelecidas no Termo de Referência;

IV - Equipe técnica especializada, incluindo profissionais certificados em áreas como segurança da informação, gestão de banco

RODRIGO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

de dados, infraestrutura de redes, desenvolvimento de sistemas, análise de dados e suporte técnico;

V - Disponibilidade de plano de contingência para situações de sinistro, assegurando o restabelecimento das operações em prazos adequados: até 30 minutos para sinistros leves, até 3 horas para sinistros médios, e até 2 dias úteis para sinistros graves;

VI - Capacidade de fornecer relatórios de monitoramento e desempenho dos serviços prestados, além de planos de melhoria contínua e geração de relatórios;

VII - Capacidade de fornecer relatórios de monitoramento e desempenho dos serviços prestados, além de planos de melhoria contínua e geração de relatórios;

VIII - Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com metodologias ágeis;

IX - Desenvolvimento de melhorias no sistema conforme regulamentações do Sistema Nacional de Trânsito (SNT);

X - Experiência comprovada em contratos anteriores na implementação, sustentação e manutenção de sistemas complexos de gestão de trânsito ou semelhantes.

ART. 5º A Prova de Conceito (POC) será exigida como etapa obrigatória da homologação e deverá:

I - Ser realizada em ambiente específico e controlado, fornecido pelo DETRAN/AP;

II - Demonstrar a capacidade da empresa em sustentar o ambiente de nuvem híbrida, a integração do SISGET com sistemas já existentes, e a execução de soluções de manutenção corretiva, evolutiva e preventiva;

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

III - Incluir um relatório técnico detalhado com a demonstração dos requisitos mínimos exigidos e as metodologias de desenvolvimento e segurança aplicadas.

ART. 6º - Para cada um dos itens dos anexos I A XIV, serão realizadas as seguintes etapas de validação:

I - Teste de Funcionalidade: Verificação se o sistema cumpre todas as funcionalidades descritas, como a emissão de CRV ou CRLV Eletrônica, registro de laudos de vistoria eletrônica, e abertura de processos de habilitação, entre outros.

II - Análise de Desempenho: Avaliação do desempenho do sistema sob diferentes condições de uso, assegurando que ele possa processar as quantidades mensais de registros especificadas, como 11.502 emissões de CRV ou CRLV eletrônicas, sem perda de eficiência.

III - Segurança: Revisão das medidas de segurança implementadas para garantir a proteção de dados sensíveis, especialmente em itens como o registro de identificação biométrica e exames médicos e psicológicos.

IV - Conformidade Legal: Verificar se os procedimentos atendem aos requisitos legais e regulamentares vigentes, como aqueles relacionados ao RENACH e ao uso de tecnologia blockchain em soluções não aferidas por Ponto por Função (PF).

V - Capacitação Técnica: A realização de treinamentos e capacitações técnicas para os operadores, garantindo que estejam aptos a utilizar os sistemas de maneira eficaz, principalmente nas soluções que envolvem tecnologia blockchain.

ROFERNALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

ART. 7º A Prova de Conceito (POC) a ser realizada para o sistema de gerenciamento de trânsito do DETRAN/AP deve demonstrar a plena capacidade do sistema em lidar com as operações básicas de gerenciamento de dados, conhecidas como CRUD (Create, Read, Update, Delete), assim como a funcionalidade de listagem de registros. Estes processos são fundamentais para garantir que o sistema seja capaz de atender às necessidades operacionais do DETRAN/AP de forma eficiente e segura, além disso que os módulos atendam os seguintes requisitos nos anexos de I a XV.

ART. 8º O DETRAN/AP designará uma equipe técnica para acompanhar e avaliar a POC, que emitirá parecer sobre a conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos nesta Portaria.

ART. 9º A POC deverá ser realizada nas dependências do DETRAN/AP no Endereço: Rua Tancredo Neves, 217 - São Lázaro na cidade de Macapá - AP.

§1º - O DETRAN/AP disponibilizará acesso à rede e a internet para execução da POC.

§2º - A empresa deverá utilizar equipamentos próprios para a realização de suas atividades durante a realização da POC.

ART. 10º A POC Terá Duração De 5 Dias Conforme A Tabela 1 e etapas a serem realizadas com horário definido.

ART. 11º Somente empresas que obtiverem parecer favorável na POC estarão aptas para homologação e certificação de sua capacidade técnica para a prestação dos serviços descritos.

ART. 12º Os códigos de software e quaisquer materiais ou documentação referentes aos sistemas disponibilizados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amapá (DETRAN-AP) durante a realização da Prova de Conceito (POC) têm caráter confidencial e são

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

protegidos por normas legais aplicáveis, sendo vedado o compartilhamento, reprodução, divulgação ou uso indevido dos mesmos, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

ART. 13º O fornecimento dos códigos de software mencionados no Art. 12 somente ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo, no qual constarão as obrigações, limites de uso e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

ART. 14º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 15º Publique-se, e proceda-se com a notificação dos servidores designados.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto 0591 de 30 de janeiro de 2023

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

TABELA 1 - CRONOGRAMA DA POC - COM OBJETOS DE AVALIAÇÃO

DIA 1	DIA 2	DIA 3	DIA 4	DIA 5
ANEXO I	ANEXO V	ANEXO VII	ANEXO IX	ANEXO XII
ANEXO II	ANEXO VI	ANEXO VIII	ANEXO X	ANEXO XIII
ANEXO III			ANEXO XI	ANEXO XIV
ANEXO IV				

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

**ANEXO I – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE
TÉCNICA DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - LOGIN,
AUTENTICAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		Sim	Não
01	Todos os usuários devem ser autenticados para acessar o sistema, seja com credenciais de usuário como por autenticação biométrica. (Validar a integração de autenticação biométrica)		
02	O processo de login deve estar funcionando corretamente, utilizando credenciais de usuários autorizados.		
03	Garantir que a sessão do usuário seja mantida de forma segura durante a operação e que haja um mecanismo de logout eficiente.		
04	Validar se o sistema exige reautenticação após um período de		

ROINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C680C





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

	inatividade.		
05	Verificar que as permissões de acesso sejam devidamente aplicadas conforme os perfis de usuário (ex., administrador, operador, visualizador).		
06	Cada tipo de usuário deve ter acesso apenas às funcionalidades e dados pertinentes ao seu papel.		
07	Realizar testes para assegurar que usuários sem permissão não consigam acessar funcionalidades restritas ou dados sensíveis.		
08	Testar diferentes cenários de acesso para confirmar que as restrições são corretamente impostas.		
09	Caso o modo de autenticação “somente biométrico” esteja ativado, não deve ser possível login através de senha ou qualquer outra forma de autenticação.		
10	O sistema deve bloquear usuários automaticamente caso estejam inativos por mais de 60 dias consecutivos.		
11	Ao desbloquear um usuário, o sistema deve exigir uma justificativa do operador para finalizar o desbloqueio.		
12	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

**ANEXO II – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE
TÉCNICA DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - SEGURANÇA DE
DADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		Sim	Não
01	Verificar que o sistema implementa medidas de segurança para proteger dados sensíveis, como informações biométricas e exames médicos dos usuários.		
01	Garantir que criptografia e outras técnicas de proteção estejam em uso.		
02	Conduzir testes de segurança e análise de vulnerabilidades, para identificar e mitigar possíveis ameaças.		
03	Avaliar o cumprimento de padrões de segurança, como a LGPD, conforme aplicável.		
04	Simular picos de acesso para verificar se o sistema consegue atender a demanda sem queda de desempenho ou falhas.		
05	Avaliar se há planos de recuperação de desastres e continuidade do negócio para manter a disponibilidade em situações de falha.		
06	Testar a capacidade do sistema de resistir a ataques que tentam tornar o sistema indisponível.		
08	Verificar a segurança nas interações entre sistemas, evitando ataques como injeção e		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

	falsificação de solicitações entre sites (CSRF).		
09	Avaliar a proteção do sistema em relação ao tráfego de rede, incluindo configuração de firewalls, VPNs e monitoramento de tráfego.		
10	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

**ANEXO III – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE
TÉCNICA DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - INTEGRAÇÃO E
INTEROPERABILIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		Sim	Não
01	Testar a integração do sistema com outros módulos e ferramentas especializadas, como Vistoria Eletrônica, Talonário Eletrônico, e Monitoramento de Depósito de Veículos. Garantir que a troca de informações entre sistemas seja realizada de forma eficaz e sem erros.		
02	Executar testes de comunicação com o sistema de Vistoria Eletrônica e verificar conexões e autenticações		
03	Testar o Talonário Eletrônico, simulando a criação e consulta de dados		
04	Validar o Monitoramento de Depósito de Veículos para assegurar a atualização correta de status e informações de depósito		
05	Registrar e analisar erros ou atrasos durante a troca de dados entre sistemas		
06	Validar que o sistema interaja corretamente com sistemas externos e componentes tecnológicos (seriam componentes web services e dispositivos)		
07	Identificar APIs externas e dados necessários para a troca de informações		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

08	Configurar autenticação com APIs de terceiros (e.g., bases de dados governamentais)		
09	Realizar chamadas de API para verificar a consistência dos dados integrado		
10	Testar atualização e sincronização dos dados entre o sistema e as bases externas		
11	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

ANEXO IV – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE
TÉCNICA DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - DOCUMENTAÇÃO E
AUDITORIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Registro de Atividades: O sistema deve registrar todas as atividades de login, acesso e alterações de dados para auditorias futuras.		
02	Armazenamento de Logs: Os logs de atividades devem ser armazenados de forma segura e com retenção conforme as políticas de segurança.		
03	Revisão de Documentação de Segurança: Documentação de segurança, políticas de acesso e procedimentos devem estar atualizados e acessíveis.		
04	Adotar um sistema de versionamento para todas as políticas de segurança e autenticação.		
05	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITOGOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁANEXO V – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE
TÉCNICA DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - EMISSÃO DE CRV
OU CRLV ELETRÔNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Avaliar o processo de integração com sistemas existentes.		
02	Verificar integração com APIs ou interfaces fornecidas pelo sistema de emissão eletrônica.		
03	Verificar ao fazer login se o acesso ao sistema foi concedido corretamente.		
04	Preencher e enviar uma requisição de emissão para CRV/CRLV.		
05	Verificar se o sistema consegue monitorar o status da emissão e garantir que o sistema processe a requisição.		
06	Confirmar que a requisição foi recebida e processada com sucesso.		
07	Checar se os dados no certificado eletrônico correspondem aos dados fornecidos		
08	Utilizar uma ferramenta ou serviço de validação para verificar a autenticidade e integridade do CRV/CRLV eletrônico emitido.		
09	Garantir que o processo esteja em conformidade com os regulamentos técnicos e legais.		
10	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência.		

ROFIVALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C680C

DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**ANEXO VI – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE
TÉCNICA DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - REGISTRO DE
LAUDO DE VISTORIA ELETRÔNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Validação de Entrada: O sistema deve validar o formato e a integridade dos dados inseridos no campo de placa, garantindo que apenas entradas válidas sejam processadas.		
02	Consulta e Retorno de Dados: Verificação de que o sistema pode rapidamente consultar o banco de dados e retornar os registros de vistorias associados à placa inserida.		
03	Validação do Número de Chassi: Implementação de validações específicas para garantir que o número de chassi inserido esteja completo e correto, evitando erros na consulta.		
04	Consulta ao Banco de Dados: O sistema deve ser capaz de localizar todos os registros de vistorias associados ao número de chassi informado e exibi-los ao usuário.		
05	Validação do Número do Motor: Verificação da implementação de regras para garantir que o número do motor inserido esteja no formato adequado antes da consulta.		
06	Eficiência da Consulta: Teste da eficiência do sistema na recuperação de informações de vistorias baseadas no número do motor.		
07	Filtragem por Vistoriador: Capacidade do sistema de listar todas as vistorias realizadas por um determinado vistoriador, permitindo uma revisão do trabalho desse		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

	profissional.		
08	Filtragem por Localidade: Avaliação da funcionalidade que permite a consulta de todas as vistorias realizadas em uma localidade específica, como um centro de vistoria ou uma área geográfica.		
09	Detalhamento dos Dados: Após a realização de uma consulta, o sistema deve permitir que o usuário visualize detalhes completos sobre cada vistoria, incluindo informações sobre o veículo, o vistoriador, e as conclusões da vistoria.		
10	Cumprir com os requisitos listado no item 1.6 do termo de referência		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

**ANEXO VII – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE
TÉCNICA DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - ABERTURA DE
PROCESSO DE HABILITAÇÃO (RENACH)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Consulta Geral: Avaliação da funcionalidade de consulta geral, verificando a capacidade do sistema de retornar dados corretos e relevantes com base nas entradas fornecidas (PLACA, CHASSI, RENACH, Nº DA CNH, NOME DO CONDUTOR, CPF, etc.), tanto na base local quanto na base nacional.		
02	Consulta de Habilitação - Transferências: Avaliação da funcionalidade de consulta Transferências, verificando a capacidade do sistema de retornar dados corretos e relevantes com base nas entradas fornecidas (CANDIDATO RENACH, CONDUTOR REGISTO, CONDUTOR PGU).		
03	PESQUISA POR PGU CONSULTA HISTÓRICO(PGU)		
04	Habilitação bloqueio: Avaliação da interface de entrada de dados para garantir que todos os campos obrigatórios (como nome, CPF, data de nascimento, etc.) estão claramente definidos e que o sistema valida as informações inseridas.		
05	Registro de Impedimentos: Avaliação do processo de registro de impedimentos, garantindo que o sistema permita o bloqueio do condutor de maneira eficiente e segura.		
06	Motivo e Documentação: Verificação da capacidade do sistema de registrar motivos detalhados para o impedimento, incluindo a seleção do artigo de infração, órgão		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

	responsável, e documentos geradores.		
07	Processo de Confirmação: Avaliação do processo de confirmação do bloqueio, garantindo que o sistema solicite uma confirmação final antes de aplicar o bloqueio ao registro do condutor.		
08	Habilitação - Manutenção de Lote: Avaliação do processo de criação de um novo lote, garantindo que o sistema permita a entrada de dados essenciais, como o número do lote e o órgão responsável (CIRETRAN).		
09	Habilitação - Manutenção de Lote: Verificação de validação aplicadas ao campo "Número do Lote", garantindo que sejam evitadas duplicidades e entradas inválidas.		
10	Habilitação - Manutenção de Lote: Teste da funcionalidade de alteração de lotes existentes, como a atualização de informações de localização (estante, corredor) e outras configurações pertinentes.		
11	Habilitação - Manutenção de Lote: Avaliação da funcionalidade que permite abrir um lote previamente criado, assegurando que o sistema recupera e exibe corretamente todas as informações associadas ao lote.		
12	Habilitação - Manutenção de Lote: Verificação da capacidade do sistema de buscar e listar lotes com base em diferentes parâmetros de consulta, como número do lote ou CIRETRAN associada.		
13	Habilitação - Manutenção de Lote: Avaliação da funcionalidade de exclusão de candidatos de um lote, incluindo a seleção do motivo da exclusão e a definição de se o candidato deve		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

	ser excluído do BINCO (Bloqueio Nacional de Condutores).		
14	Habilitação - Manutenção de Lote: Verificação de que o sistema permite a entrada de detalhes sobre a causa da exclusão e a descrição do motivo, armazenando essas informações para auditorias futuras.		
15	Habilitação - Administração do Condutor: Avaliação do processo de cadastro de um novo condutor, garantindo que todos os campos obrigatórios (como nome, CPF, data de nascimento, endereço, etc.) sejam preenchidos corretamente.		
16	Habilitação - Administração do Condutor: Verificação de validações implementadas para evitar duplicidades e assegurar a integridade dos dados, como validação do CPF e verificação de formatos corretos para data e número de documentos.		
17	Habilitação - Administração do Condutor: Avaliação da funcionalidade que permite a correção de dados de um PGU existente, assegurando que o sistema mantém um histórico de alterações e valida a consistência dos dados corrigidos.		
18	Habilitação - Administração do Condutor: verificação do processo de exclusão de um PGU, incluindo a confirmação da exclusão e a verificação das permissões necessárias para realizar tal operação.		
19	Teste da entrada e gestão dos resultados de exames clínicos, garantindo que as informações, como data, CRM do médico, e resultado, sejam registradas corretamente e associadas ao condutor.		
20	Avaliação da funcionalidade para registrar e		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354888064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

	atualizar os resultados de exames oftalmológicos e psicotécnicos, assegurando que todas as restrições médicas sejam aplicadas corretamente ao perfil do condutor.		
21	Habilitação - Serviços de Emissão: Avaliação do processo de solicitação de certidões, garantindo que o sistema permita a entrada correta dos dados necessários, como número de documento e nome do solicitante.		
22	Habilitação - Serviços de Emissão: Teste da funcionalidade de seleção do tipo de consulta, permitindo ao usuário escolher entre diferentes sistemáticas (Atual: RENACH, Registro, CNH e Anterior: PGU) e verificar se as consultas retornam os dados corretos.		
23	Habilitação - Serviços de Emissão: Avaliação do processo de geração da certidão de condutor com base nos dados consultados, assegurando que a certidão seja gerada em um formato adequado e esteja pronta para impressão.		
24	Habilitação - Serviços de Emissão: Avaliação da funcionalidade que permite a consulta e listagem de CNHs próximas ao vencimento, com base em filtros específicos, como data de emissão ou categoria de habilitação.		
25	Habilitação - Procedimentos CNH: Avaliação da funcionalidade que permite a autorização CNH 159, Cancelamento CNH, Cancelamento RENACH 174 incondicional, Cancelamento de CNH emitida etc.		
26	Habilitação - Procedimentos Condutor: Avaliação da funcionalidade que permite a correção do condutor.		
27	Habilitação - Relatórios gerenciais: Avaliação da funcionalidade que permite a geração de relatórios baseados nas categorias de		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

	habilitação dos condutores (A, B, C, D, E, etc.), assegurando que o sistema classifica corretamente e gera relatórios precisos.		
28	Habilitação - Relatórios gerenciais: Verificação da funcionalidade que permite a classificação dos condutores por diferentes faixas etárias, como jovens, adultos e idosos, garantindo a precisão dos dados apresentados.		
29	Habilitação - Relatórios gerenciais: Teste da funcionalidade que permite a geração de relatórios com base no município de residência dos condutores, assegurando que o sistema mapeia corretamente a localização e distribui os dados de forma precisa.		
30	Habilitação - Relatórios gerenciais: Verificação da capacidade do sistema de classificar e gerar relatórios baseados no sexo dos condutores, garantindo que os dados estejam corretos e atualizados.		
31	Habilitação - Relatórios gerenciais: Avaliação da funcionalidade que compara o número de CNHs emitidas com o número de requerimentos, garantindo que o sistema identifica discrepâncias e oferece insights sobre a eficiência do processo de emissão.		
32	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência		

**ANEXO VIII – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA
CAPACIDADE TÉCNICA DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) -
REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

01	Avaliação da funcionalidade de consulta geral para notificações de autuação, verificando a capacidade do sistema de retornar dados corretos e relevantes com base nas entradas fornecidas (Número da Notificação, Placa do Veículo, CPF do Condutor, Data da Infração, etc.).		
02	Teste da funcionalidade de registrar uma nova notificação de autuação, verificando que todas as informações obrigatórias (Número da Notificação, Data da Infração, Placa do Veículo, CPF do Condutor, Tipo de Infração, etc.) são corretamente inseridas e salvas no sistema.		
03	Avaliação da capacidade do sistema de cancelar uma notificação de autuação existente, garantindo que o status da notificação seja atualizado corretamente e que as alterações sejam refletidas na base de dados.		
04	Teste da funcionalidade de visualização de notificações de autuação, incluindo a exibição completa das informações da notificação quando consultada por qualquer parâmetro (Placa, CPF, Número da Notificação).		
05	Verificação da capacidade do sistema de gerar relatórios detalhados de notificações de autuação, conforme filtros e critérios selecionados (Período, Tipo de Infração, Local da Infração, etc.).		
06	Avaliação da funcionalidade de exportação de dados de notificações de autuação para formatos diversos (CSV, Excel, PDF), garantindo que os dados exportados estejam completos e corretos.		
07	Verificação do registro de atividades		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

	relacionadas a notificações, como inserções, atualizações e cancelamentos, para permitir auditorias e rastreamento de alterações.		
08	Verificação da integração com o sistema de gestão de multas, garantindo que as notificações de autuação sejam corretamente refletidas e sincronizadas com os registros de multas.		
09	Cumprir com os requisitos listado no item 1.6 do termo de referência.		

**ANEXO IX – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA
CAPACIDADE TÉCNICA DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) -
REGISTRO DE EXAMES MÉDICO E PSICOLÓGICO (DETRAN)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência		
02	Verificação da interface de entrada de dados, assegurando que campos como data do exame, CRM do médico, número do laudo e CNPJ do laboratório sejam preenchidos corretamente.		
03	Avaliação da capacidade do sistema de registrar e categorizar restrições médicas específicas que podem impactar a aptidão do condutor, como condições de saúde que exigem adaptações no veículo.		
04	Teste da funcionalidade que permite ao sistema determinar e registrar a categoria de habilitação permitida com base nos resultados do exame clínico.		
05	Verificação da seção de observações para assegurar que todas as observações relevantes feitas pelo médico possam ser registradas, com		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

	a opção de marcar se serão impressas na CNH ou não.		
06	Avaliação da entrada e validação de dados do exame oftalmológico, como a data do exame, CRM do oftalmologista e resultados específicos relacionados à visão.		
07	Verificação da capacidade do sistema de registrar restrições visuais e ajustar a categoria de habilitação permitida com base nos resultados oftalmológicos.		
08	Teste da funcionalidade de registro de observações oftalmológicas, assegurando que detalhes importantes, como a necessidade de lentes corretivas, sejam registrados e considerados no processo de emissão da CNH.		
09	Verificação do processo de registro dos resultados de exames psicológicos, assegurando que o sistema pode categorizar os condutores como aptos, inaptos ou com restrições.		
10	Avaliação da funcionalidade que permite associar observações específicas ao resultado do exame psicológico, incluindo recomendações ou restrições para a habilitação do condutor.		
11	Avaliação da funcionalidade do quadro de observações, garantindo que o sistema armazena e exibe todas as observações importantes que podem influenciar o processo de habilitação.		

**ANEXO X – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA
CAPACIDADE TÉCNICA DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) -
REGISTRO DE AULAS TEÓRICAS (DETRAN)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

01	Avaliação da funcionalidade de consulta geral para aulas teóricas, verificando a capacidade do sistema de retornar dados corretos e relevantes com base nas entradas fornecidas (Data da Aula, Nome do Instrutor, Nome do Aluno, Código da Aula, etc.).		
02	Teste da funcionalidade de registrar uma nova aula teórica, incluindo informações obrigatórias como Data da Aula, Nome do Instrutor, Nome do Aluno, e Código da Aula. Verificar se os dados são corretamente inseridos e salvos no sistema.		
03	Verificação da capacidade do sistema de atualizar uma aula teórica existente, incluindo mudanças nas informações como Data da Aula, Instrutor ou Aluno.		
04	Avaliação da funcionalidade de cancelar uma aula teórica registrada, garantindo que o status da aula seja atualizado corretamente e que as alterações sejam refletidas na base de dados.		
05	Verificação da capacidade do sistema de gerar relatórios detalhados de aulas teóricas, com filtros e critérios selecionados (Período, Instrutor, Aluno, etc.).		
06	Avaliação da funcionalidade de exportação dos dados de aulas teóricas para formatos diversos (CSV, Excel, PDF), garantindo que os dados exportados estejam completos e corretos.		
07	Verificação do registro de atividades relacionadas a aulas teóricas, como inserções, atualizações e cancelamentos, para permitir auditorias e rastreamento de alterações.		
08	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência.		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

**ANEXO XI – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA
CAPACIDADE TÉCNICA DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) -
REGISTRO DE PROVAS TEÓRICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Garantir que o sistema atenda aos requisitos técnicos e legais relacionados ao registro e gestão de provas teóricas.		
02	Registro de Nova Prova Teórica Descrição: Testar a funcionalidade de registrar uma nova prova teórica no sistema. Passos: Acessar a interface de registro de provas teóricas. Inserir dados como (Código da Prova, Data, Duração, Tipo de Prova). Confirmar o registro e salvar os dados.		
03	Verificar a funcionalidade de registrar os resultados da prova teórica para um candidato: Passos: Acessar a interface para inserção de resultados. Inserir dados de desempenho do candidato (Nota Final, Status: Aprovado/Reprovado). Confirmar o registro dos resultados.		
04	Testar a funcionalidade de atualizar detalhes de uma prova teórica existente.		
05	Verificar a funcionalidade de cancelar uma prova teórica registrada.		
06	Verificar a capacidade do sistema de visualizar resultados de provas teóricas para candidatos.		
07	Testar a funcionalidade de geração de relatórios detalhados para provas teóricas.		
08	Verificar a capacidade de exportar dados de provas teóricas para formatos diversos (CSV, Excel, PDF).		
09	Validar que todas as atividades estão registradas		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

	e podem ser auditadas.		
10	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência.		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

**ANEXO XII – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE
TÉCNICA DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) -
DESENVOLVIMENTO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência		
02	Verificação da eficácia do processo de coleta de requisitos, assegurando que todas as necessidades dos usuários finais e stakeholders foram adequadamente documentadas e compreendidas.		
03	Design de Arquitetura: Avaliação do design da arquitetura do sistema, incluindo a escolha de padrões arquitetônicos (como MVC, microsserviços, etc.) que melhor atendem às necessidades do sistema.		
04	Modularidade: Verificação da modularidade do sistema, garantindo que cada módulo funcione de forma independente, mas se integre perfeitamente com o restante do sistema.		
05	Escolha de Tecnologias: Avaliação das tecnologias escolhidas para o desenvolvimento (linguagens de programação, frameworks, bibliotecas, etc.), garantindo que sejam adequadas e sustentáveis a longo prazo.		
06	Gestão de Bancos de Dados: Avaliação do design do banco de dados, incluindo a normalização, indexação, e uso eficiente de transações e consultas.		
07	Desenvolvimento de APIs: Verificação da robustez e eficiência das APIs desenvolvidas, incluindo segurança, escalabilidade e facilidade de manutenção.		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

08	Lógica de Negócios: Teste da implementação da lógica de negócios, assegurando que todas as regras e processos empresariais sejam corretamente incorporados ao sistema.		
09	Interface do Usuário (UI): Avaliação do design e usabilidade da interface do usuário, assegurando que seja intuitiva, acessível e responsiva.		
10	Interação e Experiência do Usuário (UX): Verificação da experiência do usuário, garantindo que a navegação no sistema seja fluida e que as funcionalidades sejam facilmente acessíveis.		
11	Compatibilidade de Navegadores: Teste da compatibilidade do sistema com diferentes navegadores e dispositivos, assegurando uma experiência consistente para todos os usuários.		
12	Metodologia de Desenvolvimento: Verificação da eficácia da metodologia de desenvolvimento adotada (Scrum, Kanban, etc.), incluindo a gestão de sprints, backlog e comunicação da equipe.		
13	Testes Unitários e de Integração: Avaliação da cobertura de testes unitários e de integração, assegurando que o sistema seja testado exhaustivamente em diferentes cenários.		
14	Testes de Usabilidade: Realização de testes de usabilidade com usuários finais para garantir que o sistema seja intuitivo e fácil de usar.		
15	Testes de Desempenho: Verificação do desempenho do sistema sob carga, incluindo testes de estresse e escalabilidade.		
16	Documentação Técnica: Avaliação da qualidade e completude da documentação técnica, incluindo guias de instalação, manuais de		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

	manutenção e documentação de código.		
17	Manuais de Usuário: Verificação da documentação destinada aos usuários finais, garantindo que seja clara e fácil de entender.		
18	Coleta de Feedback: Implementação de mecanismos para coletar feedback dos usuários finais após a implementação, permitindo melhorias contínuas com base nas necessidades reais dos usuários.		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

**ANEXO XIII – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE
TÉCNICA DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) - INFRAESTRUTURA:
AVALIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A
IMPLEMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência		
02	Verificação de Detalhes sobre hardware, software, redes e outros componentes utilizados para suportar os sistemas.		
03	Verificação da criptografia, backups e políticas de recuperação de desastres.		
04	Verificação de Compliance: Adequação a normas e regulamentos (GDPR, LGPD, ISO 27001, etc.).		
05	Verificação de Ferramentas de Monitoramento: Soluções para acompanhar o desempenho, integridade e segurança do sistema bem como estratégias para alocação e otimização de recursos. Ferramentas para monitorar a integridade e desempenho do sistema em tempo real, incluindo alertas e relatórios.		
06	Manutenção e Suporte - Planos de Manutenção: Procedimentos para atualização, patching e correções. Suporte Técnico: Estrutura e níveis de suporte (SLA, suporte contínuo, respostas a incidentes).		
07	Escalabilidade e Futuro - Plano de Expansão: Estratégias para crescimento e adaptação a novas necessidades. Flexibilidade: Capacidade de integrar novos componentes e tecnologias.		
08	Documentação e Procedimentos - Documentação Técnica: Especificações		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

	detalhadas, diagramas de arquitetura e planos de configuração. Procedimentos Operacionais: Processos para operação e gestão diária da infraestrutura.		
09	Desempenho e Latência: Requisitos de tempo de resposta para monitoramento em tempo real e controle de tráfego.		
10	Segurança Física e de Rede: Proteções contra acesso não autorizado aos dispositivos físicos e ataques cibernéticos.		
11	Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte para resolver problemas técnicos, com níveis de serviço acordados (SLA).		
12	Servidores e Armazenamento: Tipo e capacidade dos servidores (dedicados, virtuais, em nuvem) e armazenamento necessário para dados históricos e em tempo real.		
13	Volume de Dados: Estimativas de dados gerados e processados, como imagens de câmeras, dados de sensores e logs de eventos.		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITOGOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**ANEXO XIV – REQUISITOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE
TÉCNICA DURANTE A PROVA DE CONCEITO (POC) -
DESENVOLVIMENTO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA BLOCKCHAIN**

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO ATENDIDO?	
		SIM	NÃO
01	Arquitetura de Rede: Configuração de uma rede blockchain permissionada, garantindo que apenas entidades autorizadas possam participar e validar transações.		
02	Criação de Smart Contracts: Desenvolvimento de contratos inteligentes para automatizar e validar processos de forma segura e transparente.		
03	Node Setup: Configuração e manutenção de nós (nodes) na rede blockchain, assegurando a redundância e descentralização dos dados.		
04	Criptografia de Dados: Implementação de criptografia avançada para proteger os dados transacionados e armazenados na blockchain.		
05	Gestão de Chaves: Desenvolvimento de um sistema robusto para a gestão de chaves criptográficas, assegurando que os dados só possam ser acessados por partes autorizadas.		
06	Prevenção de Ataques: Medidas para prevenir ataques cibernéticos, como 51% attacks, sybil attacks, e outras vulnerabilidades comuns em sistemas blockchain.		
07	Otimização de Transações: Desenvolvimento de técnicas e algoritmos para otimizar o processamento de transações, garantindo que o sistema possa escalar conforme o aumento da demanda.		
08	Redução de Latência: Implementação de soluções para minimizar a latência nas		

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC

DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ

	transações, assegurando que as operações sejam rápidas e eficientes.		
09	Conformidade Legal: Garantia de que o sistema blockchain está em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).		
10	Logs e Relatórios: Criação de mecanismos para gerar logs e relatórios detalhados das transações, permitindo auditorias de conformidade e transparência total no sistema.		
11	Interoperabilidade: Desenvolvimento de APIs e outros mecanismos de integração para que o sistema blockchain possa se comunicar e operar com os sistemas legados do DETRAN/AP.		
12	Migração de Dados: Planejamento e execução de estratégias para a migração segura de dados existentes para a nova infraestrutura blockchain.		
13	Cumprir com os requisitos listados no item 1.6 do Termo de Referência		

RODRIGO DA SILVA GONÇALVES em 18/12/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 354868064. Cód. CRC: 45C68CC



Protocolo 82342

PORTARIA Nº 0864/2024- DETRAN/AP, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0865/2024- DETRAN/AP, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0112/2024 - COOPER/DETRAN**.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR JOSÉ RONALDO DA LUZ DOS SANTOS, CPF: 391.xxx.xxx-53, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº **CRM: 10ª/0405**, jurisdição Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Médico a realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 16/01/2025 a 16/01/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 82344

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0097/20242024 - COOPER/DETRAN**.

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR ANA CECILIA CORREA RODRIGUES DE FREITAS, CPF: 226-xxx.xxx-49, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10ª/00546**.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 11/01/2025 a 11/01/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 82345

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**PORTARIA Nº 121/2024 - GAB/HEMOAP**

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e Conforme o Decreto Estadual nº 4.278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulares para usufruto no mês de JANEIRO de 2025, aos servidores estaduais do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionados, conforme o período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
0083526-9-01	ADRIANE NASCIMENTO DA COSTA	02/01/2025	31/01/2025	30
0108347-3-03	ALESSANDRA DUARTE FERREIRA	02/01/2025	31/01/2025	30
0109023-2-01	ALESSANDRA JANAÍNA DE SOUZA TAVARES SESA	02/01/2025	31/01/2025	30
0113103-6-01	ANDERSON PAULO BARBOZA DE MELLO	02/01/2025	31/01/2025	30
0040643-0-01	ÂNGELA REGINA FERREIRA E SILVA	02/01/2025	16/01/2025	15
0034240-8-01	ARACI PEREIRA BARROS	02/01/2025	31/01/2025	30
0062272-9-01	AURELIANO COELHO PIRES	02/01/2025	31/01/2025	30
0034233-5-01	BENIJANE ALMEIDA RODRIGUES VIANA	02/01/2025	31/01/2025	30
0062274-5-01	BERNADETH ALMEIDA RODRIGUES	02/01/2025	31/01/2025	30
0084861-1-01 (SESA)	CARLA PATRÍCIA SILVA ALMEIDA	02/01/2025	31/01/2025	30
0062381-4-01	CARLA PATRÍCIA SILVA ALMEIDA	02/01/2025	31/01/2025	30
0063308-9-01	CARLOS AUGUSTO VIANA MARQUES	02/01/2025	31/01/2025	30
0976087-3-01	CIBELE SOUZA DO CARMO	02/01/2025	31/01/2025	30
1090585	DAYANE EMANUELLE F. F. COLARES	02/01/2025	31/01/2025	30
0978407-1-01	ELDREN SILVA LAGE	02/01/2025	31/01/2025	30
0118114-9-01	FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES	02/01/2025	31/01/2025	30
0090153-9-01	GEORGE CARLOS BARBOSA SANTANA	02/01/2025	31/01/2025	30
0108837-8-01	HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT	02/01/2025	31/01/2025	30
0036393-6-02	IRIMAR BRITO DE OLIVEIRA	02/01/2025	31/01/2025	30
868337 (SVS)/ 118047(SESA)	IVINA GESELLE LIMA LOPES	02/01/2025	31/01/2025	30
0036389-8-01	JEISIANE CRISTINA DE SOUSA BATISTA	02/01/2025	31/01/2025	30
0116168-7-03	JÉSSICA CRISTINE MOTA DA CRUZ	02/01/2025	31/01/2025	30
0033661-0-01	JOSÉ SANTANA AMANAJÁS	02/01/2025	31/01/2025	30
0969788-8-02	LEONARDO BRÍCIO FRANCO AGUIAR	02/01/2025	31/01/2025	30
0063325-9-01	LUIS CRISTIANO QUINTELA DO CARMO	02/01/2025	31/01/2025	30
0036438-0-01	LUIZA CELINA RODRIGUES MORAES	02/01/2025	31/01/2025	30
0968094-2-01	MARGARETH DOS SANTOS PAIVA	02/01/2025	31/01/2025	30
0083890-0-01	MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA	02/01/2025	31/01/2025	30
0036485-1-01	MARINEZ DOS SANTOS FERREIRA	02/01/2025	31/01/2025	30
0036481-9-01	MARLINDO DA ROCHA CAMPOS	02/01/2025	31/01/2025	30
0967023-8-01	NÚBIA OLIVEIRA ROCHA	02/01/2025	31/01/2025	30
0034033-2-01	PAULO CÉSAR LAMARÃO DA SILVA	20/01/2025	03/02/2025	15
0036392-8-01	PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	02/01/2025	31/01/2025	30
0033044-2-01	RISONEIDE NEPOMUCENO C. DA COSTA	02/01/2025	31/01/2025	30
0070964-6-01	ROSÂNGELA TAVARES DE SOUZA	06/01/2025	04/02/2025	30
0070958-1-01	ROSILENE ANTÔNIA GUERREIRO VAZ	02/01/2025	31/01/2025	30
0036855-5-01	RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS	02/01/2025	31/01/2025	30
0982514-2-01	SARAH TAIRINE MACHADO DE ARAÚJO	06/01/2025	04/02/2025	30
0110166-8-01	SHEILA CRISTINA MAIA BEZERRA	02/01/2025	31/01/2025	30
0040149-8-01	SHEILA CRISTINA MAIA BEZERRA	02/01/2025	31/01/2025	30
0982098-1-01	SHYRLEY CRISTINE MORAIS DA SILVA	02/01/2025	31/01/2025	30
0968058-6-03	SILVIA AMANDA DIAS NEVES	02/01/2025	31/01/2025	30
0109825-0-01	SORAIA MODESTO DOS SANTOS	02/01/2025	16/01/2025	30

0973287-0-01	SUELLEN ARAÚJO NUNES PENA	02/01/2025	31/01/2025	30
0974386-3-01	TÂNDERA RICELI S. BRIGIDA PESTANA	02/01/2025	31/01/2025	30
0978763-1-01	VALDEMAR DAS GRAÇAS F. DA SILVA	15/01/2025	29/01/2025	15
0089834-1-01	WAGNER SÉRGIO PAIXÃO DA SILVA	02/01/2025	31/01/2025	30

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 18 de dezembro de 2024.

HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT
Diretora-Presidente/HEMOAP em exercício
Decreto n°. 8300/2024

Protocolo 82328

PORTARIA N° 122/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e

Conforme o Decreto Estadual nº 4.278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulares para usufruto no mês de JANEIRO de 2025, aos servidores federais do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionado, conforme o período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
0037143-2-01	ANÍBAL AUGUSTO FREIRE NETO	02/01/2025	31/01/2025	30
0024488-0-02	DANIEL DA COSTA RIBEIRO	02/01/2025	31/01/2025	30
0024137-7-02	GIOVANNI MONTEIRO PENA	02/01/2025	31/01/2025	30
0027718-5-03	IVANILDA SANTANA AMANAJÁS	02/01/2025	31/01/2025	30
0964617-5-02	JULCIMARA CARDOSO DA SILVA	06/01/2025	20/01/2025	15
0027717-7-03	LEONICE MONTEIRO BARBOSA	02/01/2025	31/01/2025	30
0030040-3-01	MARIA ANTÔNIA N. DE SOUZA CORECHA	20/01/2025	18/02/2025	30
0024128-8-02	MARIA CRISTINA SOUTO DE MELO	02/01/2025	31/01/2025	30
0030039-0-02	MARIA DE LOURDES ASEVEDO SOUZA	02/01/2025	31/01/2025	30
0024288-8-02	MARIA DE NAZARÉ L. DOS S. ATAÍDE	02/01/2025	31/01/2025	30
0030178-7-02	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DE SOUZA	02/01/2025	31/01/2025	30
0060500-0-02	MARLUCE MORAES NUNES	02/01/2025	31/01/2025	30
0023724-8-02	NILCE MONTEIRO FERREIRA	02/01/2025	31/01/2025	30
0054633-0-02	RAYMUNDA DO SOCORRO S. LUCIEN	02/01/2025	31/01/2025	30
0027602-2-02	SÍLVIA GOMES DE MELLO	16/01/2025	30/01/2025	15
0054577-5-03	SÍLVIO CÉSAR BARBOSA MENDES	02/01/2025	31/01/2025	30
0964485-7-02	TEREZA RABELO FERNANDES	02/01/2025	31/01/2025	30

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 18 de dezembro de 2024.

HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT
Diretora-Presidente/HEMOAP em exercício
Decreto n°. 8300/2024

Protocolo 82329

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 9912681077/2024
- IPEM-AP**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP, CNPJ: 03.594.436/0001-44, localizado na Rua Aurino Borges, Nº 1278 - Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-470, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente - em Substituição, o senhor **FRANK JORGE BARROS INAJOZA**, brasileiro, casado, CIN nº 720.852.151-49, inscrito no CPF sob o nº 720.852.151-49, residente e domiciliado na Alameda Ipiranga, nº 145, Bairro Cabralzinho, CEP: 68.906-845, Macapá /AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.896/2024, de 22 de novembro de 2024.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, estabelecida na Av Coriolano Jucá, nº 125, Centro, CEP nº 68.906-970, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/7624-61, neste ato representada pela Srª **HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF nº 259.583.398-77, portadora da Carteira de Identidade nº 20.747.688-3 - SSP/SP, e o Sr. **FABIANO SANTANA PIRES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 094.771.717-00, portador da Identidade nº 13035080-5 IFP/RJ.

DO FUNDAMENTO LEGAL: As partes celebram o presente **CONTRATO Nº 9912681077 - IPEM/AP**, instruído através do Processo nº 53131.000391/2019-51, sujeitando-se às normas disciplinares regido pelos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, elaborado conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento visa a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, para atender as demandas deste Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será de **01 (um) ano**, a partir da data da assinatura, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de Termo Aditivo até o limite de 05 (cinco) anos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação das despesas decorrentes deste Contrato nº. 9912681077 - IPEM-AP se dará da seguinte forma: Projeto/Atividade/ Programa de Trabalho nº 115203141220006241016000, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte: 700.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas necessárias à execução do presente objeto, estão orçadas no valor estimado de **R\$ 49.133,35 (quarenta e nove mil, cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato **FRANK JORGE BARROS INAJOZA**, pelo contratante, e **HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO** e **FABIANO SANTANA PIRES DOS REIS**, representantes legais, pela contratada.

Macapá (AP), 18 de dezembro de 2024.
Frank Jorge Barros Inajoza
Diretor-Presidente do IPEM/AP - em substituição
Decreto nº 7896/2024

Protocolo 82299

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 130/2024 - JUCAP DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2024.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP, e tendo em vista a programação de férias/2022.

Resolve,

Art. 1º - Designar a Servidora **Elen Dias Freire**, Chefe da Unidade de Contabilidade e Finanças/DAA, código FGS-1, para ocupar cumulativamente e em substituição, responder pelo Servidor **Fausto Souza do Carmo**, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo/SG, código FGS-3 durante o impedimento do titular, que entrará de férias regulamentares, do exercício 2022, no período de 06.01 a 20.01.2025, 15 (quinze) dias, para a conclusão do exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente /JUCAP

Protocolo 82306

**Centro de Gestão da Tecnologia da
Informação****EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 010/2022
- PRODAP**

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente, **CIRILO SIMÕES FILHO**, brasileiro, casado, CPF Nº 388.457.172-91 RG Nº 096055 AP, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CONTRATADA: OI S.A** em Recuperação judicial inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 76.535.764 /0001-43, estabelecida no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, s/n, Andar Térreo- Parte 2, Edifício Estação Tel. Centro Norte- Asa Norte- Brasília- Distrito Federal,

CEP: 70.713-900, representada pelos seus Procuradores, Senhores FRANCISCO HERICSSON DE LIMA, brasileiro, gerente de vendas, portador da CNH nº 02894144381 DETRAN CE, e do CPF nº 797.497.983-68, FAGNER NASCIMENTO SILVA, brasileiro, executivo de negócios, portador(a) da Cédula de Identidade nº 099959 2ª Via SSP-AP e do CPF (MF) 813.541.502-87, residentes nesta cidade, ajustam o presente ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL: Funda-se o presente Termo Aditivo com fulcro no inc. II do artigo 57 e artigo 65, I e §1º da Lei 8.666/93, conforme autos do PROCESSO Nº 0004.0389.0252.0019/2024-GAB /PRODAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do 1º Aditivo ao Contrato nº010/2022- PRODAP e o acréscimo de 25% do referido contrato, elevando a capacidade de 01Gbps para 04Gbps.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: O valor mensal do Aditivo anterior era de R\$ 19.066,60 (Dezenove mil, sessenta e seis reais e sessenta centavos) mensal e R\$ 228.799,20 (duzentos e vinte oito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) total e passará para R\$ 23.833,25 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) mensal e o valor total anual de R\$ 285.999,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho :1.04.126.0033.2203

Despesa:339040

Fonte:501

Empenho:2024NE00226

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 010/2022-PRODAP, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de dezembro de 2024, estendendo-se até 05 de dezembro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO

Presidente do PRODAP

Decreto nº 014/2023

Protocolo 82278

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 1008/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** os termos constantes no Processo nº 0022.0637.1202.0002/2024 PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Monize Martins da**

Silva, matrícula nº 0994749-3-01, para coordenar e supervisionar, com a observância das normas legais em vigor, as atividades relativas ao Acordo de Parceria para P,D&I firmado entre a Universidade do Estado do Amapá - UEAP e a Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA, que tem como objetivo a cooperação técnica e científica para o desenvolvimento do projeto de aproveitamento do lodo orgânico no Estado do Amapá, gerado nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), a ser executado nos termos do plano de trabalho anexo ao acordo, visando alternativas de aproveitamento e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, a servidora gestora terá acesso às informações pertinentes ou necessárias, podendo requisitar documentos e processos, convidar servidores, contatar instituições e praticar os demais atos indispensáveis ao alcance do objetivo proposto.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem o limite da competência atribuída à servidora gestora deverão ser, por esta, solicitadas a seus superiores, para adoção das medidas apropriadas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, até 180 dias contados do encerramento da vigência do Acordo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de dezembro de 2024.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 82322

PORTARIA Nº 1009/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, **Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1185.0132/2024 PROEXT - UEAP, de 09 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração do Regimento de uso da web rádio da Universidade do Estado do Amapá, vinculada ao projeto Vozes das Juventudes na Amazônia da Pró-Reitoria de Extensão, sob a presidência da primeira:

- **Raimunda Kelly Silva Gomes**
- **Marcela Nunes Videira**
- **Janaína Freitas Calado**
- **Klewerson Régys da Silva Rodrigues**
- **Alex Nery Morais**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de dezembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 82324

PORTARIA Nº 1010/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1185.0133/2024 PROEXT - UEAP, 10 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de avaliação das candidaturas à Chamada 01 - PROEXT/UEAP para seleção do(a) coordenador(a) do Curso Extensionista de Aperfeiçoamento de Coordenadores Pedagógicos intitulado “A Função do Coordenador Pedagógico na Construção de uma Escola Integradora”.

- Raimunda Kelly Silva Gomes - PROEXT/UEAP
- Alex Nery Moraes - PROEXT/UEAP
- Angela do Céu Ubaiera Brito - PROGRAD/UEAP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 82325

PORTARIA Nº 1011/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0109.1202.0070/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 25 de novembro de 2024.

Considerando o Parecer 154/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 384/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Adicional de Titulação** ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de nível superior de Psicólogo, pertencente ao quadro de pessoal Técnico-Administrativo Efetivo da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de Especialização:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
RODRIGO RAMOS DA COSTA	0990883-8-01	23/11/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 82327

PORTARIA Nº 1012/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0029/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 10 de setembro de 2024.

Considerando o Parecer Nº 1158/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação nº 383/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica-PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Progressão Funcional da Classe B - Padrão II para a Classe B - Padrão III** ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de nível superior de Analista em Engenharia de Produção pertencente ao quadro de pessoal Técnico-Administrativo Efetivo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
NYZAR AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	0122711-4-01	13/08/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 82330

PORTARIA Nº 1013/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0276.1202.0005/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 16 de outubro de 2024..

Considerando o Parecer Nº 157/2024 - CPTEC/UEAP, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente da UEAP.

Considerando a Manifestação Nº 391/2024 da Procuradoria Jurídica - PROJUR/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Integral ao servidor **Daiwid Renato Campos do Couto**, para cursar pós-graduação em nível de Mestrado na área de Engenharia de Software da Faculdade CESAR (CESAR School), **pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 31 de outubro de 2024**, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2024.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 82331

PORTARIA Nº 1014/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0197.1202.0015/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 27 de agosto de 2024.

Considerando o Documento Nº 0022.0197.1202.0015/2024, de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 871/2024-UEAP, de 29 de outubro de 2024, publicada no D.O.E 8.286, de 08 de novembro de 2024, que concede **Licença Especial Prêmio por Assiduidade** ao servidor **Marcus Vinícius da Silva Sousa**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2024.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 82332

PORTARIA Nº 1015/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de estudo para o credenciamento de Fundações de Apoio, sob a presidência do primeiro:

- Michel Becker
- Monize Martins da Silva
- Pablo Henrique Cordeiro Lessa
- Tiago Marcolino de Souza
- Cleyson Santos de Paiva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 82333

PORTARIA Nº 1016/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1186.0085/2024 PROGRAD - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para elaboração do Edital do

Processo Seletivo Turma Especial PARFOR Equidade 2024/UEAP e seleção de classificados, aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Edital nº 023/2023 - CAPES e ofertado pela Universidade do Estado do Amapá, sob a presidência da primeira:

- **Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz**
- **Iranir Andrade dos Santos**
- **Endrill dos Santos da Ponte**
- **Clean de Souza Nunes**
- **Emerson Ramos de Souza**
- **Arimilton Claudio da Silva**
- **Paula Campos Marques**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 82334

PORTARIA Nº 1017/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1232.0105/2024 COLICINA - UEAP, de 3 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a composição dos membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Naturais da Universidade do Estado do Amapá, designados pela Portaria Nº 391/2023-UEAP, de 27 de julho de 2023, nos seguintes termos:

INCLUIR:

- **Gerlany de Fátima dos Santos Pereira**

Art. 2º - Os demais membros designados pela Portaria Nº 391/2023-UEAP seguem com as suas respectivas atribuições.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 82335

PORTARIA Nº 1018/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1233.0085/2024 COENFLO - UEAP, de 06 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Celso Rafael Albuquerque dos Santos**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrar a disciplina de informática básica para turma de agronomia 24.1, **no período de 5 a 11 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 82336

PORTARIA Nº 1019/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1234.0047/2024 COENPES - UEAP, de 12 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Ruineris Almada Cajado**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o distrito de Fazendinha, para realizar aula prática da disciplina de Navegação II, no setor de praticagem, com objetivo de levar os alunos para conhecer as embarcações e seus equipamentos utilizados durante a navegação em águas restrita, costeira e oceânica, **no dia 11 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 82339

PORTARIA Nº 1020/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1179.0560/2024 GAB - UEAP, de 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **Patrícia Viana Cruz**, Secretária Executiva, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete da Universidade do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, Vivienne Alessandra Corecha da Costa, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 6 a 20 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 82343

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024-UEAP

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP (CNPJ nº 08.186.277/0001-62), neste ato representada por sua Magnífica Reitora, KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

1. Tornar SEM EFEITO a publicação do extrato do Contrato nº 018/2024-UEAP no DOE/AP nº 8.304, de 06/12/2024, fls. 84.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2024.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 82273

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024-UEAP

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. (CNPJ nº 54.305.743/0011-70). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal

nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 3.184/2016; Decreto Estadual nº 3.778/2021; Decreto Estadual nº 0463/2022; Decreto Estadual nº 1.715/2023; Decreto Estadual nº 1.716/2023; Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00010/UEAP/2024. **DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Veículos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 10/12/2024 e encerramento em 09/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho/Ação 2590, Natureza de Despesa 4.4.90.52, na Fonte de Recurso 500 e 501, constante do exercício de 2024, no valor de R\$ 435.728,14 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte oito reais e quatorze centavos), para sua devida execução. O preço total do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 435.728,14 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte oito reais e quatorze centavos), que será pago de acordo com a regular execução do objeto. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2024.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 82274

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024-UEAP

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e H. J. DE QUEIROZ FEIO - ME (CNPJ nº 07.359.914/0001-92). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal; da Lei nº 14.133/2021; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 3.184/2016; Decreto Estadual nº 3.778/2021; Decreto Estadual nº 0463/2022; Decreto Estadual nº 1.715/2023; Decreto Estadual nº 1.716/2023; Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Termo de Dispensa de Licitação nº 008/2024/CPL/UEAP constante no Processo SIGA nº 00015/UEAP/2024. **DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de manutenção corretiva em nobreak de 20KVA, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, peças de reposição, componentes e acessórios genuinamente originais e novos, visando atender as necessidades da Universidade do Estado do Amapá. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com início no dia 17/12/2024 e encerramento dia 16/12/2025, vedada prorrogação. **DO VALOR E DA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho/Ação 2590, Natureza de Despesa 3.3.90.39, na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2024. O preço total estimado do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor de R\$

27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2024.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 82315

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 154/2024 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; nas leis federais n. 8.666/1993 e n. 14.133/2021, e tendo em vista o conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2898.0059/2024 UCC - FCRIA**;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como fiscais de Contrato no âmbito da FCRIA, de acordo com os dados abaixo:

Nº do contrato	Contratado	Vigência	Objeto	Fiscal
004/2024	A. DOS S FONSECA LTDA - MINASCOM	21/06/2024 a 20/06/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, da natureza frequente, para Unidade Administrativa e Núcleos Operacionais da Fundação da Criança e do Adolescente-FCRIA.	Fiscal: CARLOS FERNANDO VIANA DE OLIVEIRA LEITE - Gerente de Núcleo/Núcleo de Medidas Socioeducativas de Semiliberdade/Coordenadoria de Medidas Socioeducativas de Meio Fechado Suplente: MIRACI DA SILVA FRANÇA DE SOUZA - Cargo/Função: cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Estudos e Pesquisas/Coordenadoria de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 45 dias para que o fiscal designado envie à CAF um relatório situacional do contrato.

Art. 3º - São obrigações do Fiscal:

- I. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.
- II. Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.
- III. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.
- IV. Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.
- V. Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.
- VI. Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF e à Unidade de Contratos e Convênios da FCRIA, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme artigos 34 e 43 do Estatuto da FCRIA.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador Administrativo e Financeiro (CAF) ou ao Diretor-Presidente da FCRIA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do Diretor-Presidente e/ou do Coordenador da CAF/FCRIA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 82248

Ministério Público**NOTA TÉCNICA - RETIFICAÇÃO**

O Ministério Público do Estado do Amapá, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 485/2023/SG/MP-AP, informa que, devido a pedido de Impugnação ao Edital do PE nº 050/2024/MP-AP, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de agente de portaria**, a administração passará a exigir, conforme a **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL - CERSIN** da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, abaixo descrita, que **a empresa vencedora do certame para firmar contratos, ou futuro aditivos com o MP-AP, deverá apresentar certidão de regularidade com suas obrigações sindicais patronal e laboral.**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AP000008/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/02/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006019/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13345.200078/2024-59
DATA DO PROTOCOLO: 10/02/2024

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL - CERSIN**

Por força desta Convenção Coletiva, **as empresas para firmarem contratos ou aditivos com órgãos da administração pública, direta e indireta ou contratação com setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade com suas obrigações sindicais patronal e laboral**, assegurando o direito de preferência indicado no Art. 546 da CLT.

Parágrafo Primeiro - Esta certidão (CERSIN) será emitida pelos Sindicatos convenientes desta convenção, conjuntamente, e assinada por seus Presidentes ou seu substituto legal, devidamente autorizados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a devida solicitação escrita e com validade de 90 (noventa) dias, desde que cumpridas as obrigações sindicais e o fiel cumprimento desta convenção coletiva.

Parágrafo segundo- A validade da certidão está condicionada à assinatura de ambos os entes Sindicais.

Esta exigência não altera os prazos de publicação em contagem, conforme o dispositivo da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a mesma data para abertura da sessão, dia 26/12/2024, às 10:00hs.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

§ 1º **Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação** na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2024.

RONILDO CRISTINO DE LIMA
PREGOEIRO/MP-AP

Protocolo 82308

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

NOTA DE EMPENHO N.º 2024NE00646

NOTA DE EMPENHO N.º 2024NE00647

Vinculado ao Processo n.º 24.0.000002902-1 - DPE/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.0.000002902-1 - DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP, CNPJ: 11.762.144/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP.

CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51.

NOTA DE EMPENHO N.º 2024NE00646.

VALOR: R\$ 8.302,00 (OITO MIL TREZENTOS E DOIS REAIS)

NOTA DE EMPENHO N.º 2024NE00647.

VALOR: R\$ 298,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2023-DPE/AP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024-DPE/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 1º de 1993.

VIGÊNCIA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024 À 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 82364

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
NOTA DE EMPENHO N.º 2024NE00017
Vinculado ao Processo n.º 24.0.000002902-1 - DPE/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.0.000002902-1
- DPE/AP

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - FEDPAP, CNPJ: 33.598.075/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP.

CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51.

NOTA DE EMPENHO N.º 2024NE00017.

VALOR: R\$ 34.400,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2023-DPE/AP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024-DPE/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 1º de 1993.

VIGÊNCIA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024 À 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 82365

Prefeitura de Ferreira Gomes
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
CONTRATO N° 057/2023 - GAB/PMFG

Primeiro Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato N° 057/2023-PMFG - convenio n° 882922/2019-PCN. REEQUILIBRIO DE VALOR, sob demanda da Prefeitura do Município de Ferreira Gomes - AP, com a empresa SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 08.488.373/0001-65

DO VALOR: O valor inicial de contrato de R\$ 1.243.847,66

(um milhão, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 1.738.208,95 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos), totalizando um acréscimo no valor de R\$ 494.361,29 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), conforme Parecer Jurídico nº 168/2024 -PROGEM e Parecer Técnico nº 205/2024-COGEM-PMFG, do Processo 841/2024-GAB-PMFG, com fundamento legal no Artigo 65,. inciso II, “alínea c” da Lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo não conflitarem com o presente aditamento.

Ferreira Gomes/AP, 18 de dezembro de 2024.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES-AP

Protocolo 82369

Prefeitura de Itaubal
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2024-PMI

Referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO n° **003/2024-CL/PMI**, Processo Adm. n° 0610.2173/2024-SEMED/PMI, de **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Material Didático, Pedagógico, Equipamentos e Mobiliários para atender as necessidades das Escolas Municipais Alegria da Criança e J. Almeida, através da Secretaria Municipal de Educação.** Empresa CONTRATADA: **L.S. ARAUJO JUNIOR-ME**, CNPJ nº: 09.443.397/0001-60, no valor de R\$: 59.904,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quatro reais). Data de Vigência: 90 (noventa) dias. Data de assinatura: 16.12.2024.

Publicações Diversas

Protocolo 82103

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER N° 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO N° 065/2023-CEE/AP - CNPJ N° 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-3 H

LEANDRA ROSA DE OLIVEIRA, LEANDRO CARLOS PEREIRA, LEANDRO ROGÉRIO CAMARGO, LEIDY DAIANNY BARBOSA, LEILA DE SOUSA CHAGAS, LEONARDO DA CRUZ GONÇALVES, LEONICE TERREZINHA TICHESKI LUIZ DA SILVA, LETÍCIA ANDRADE DE CARVALHO, LETICIA DE SOUZA FERREIRA RICARDO, LUAN MATOS SILVA, LUCAS ARRUDA BOLZAN, LUCAS DE FREITAS OLIVEIRA,

LUCAS DE MORAIS FERNANDES, LUCAS EDUARDO GONCALVES, LUCAS GUSTAVO MISSIAS ALMEIDA, LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS, LUCAS LEONARDO DA SILVA, LUCAS MARTINS ROCHA, LUCAS SANTOS SOUZA, LUCAS VINICIUS SILVEIRA CORDEIRO RANGEL, LUCIANA MARTINS SILVA, LUCIANO DO AMARAL NOGUEIRA, LUCIENE COSTA DA SILVA ARCANJO, LUCILENE PEREIRA MOTA, LUDIMILA CARDOSO RAMOS FERREIRA, LUIS FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, LUIZ FELIPE NASCIMENTO DE SANTANA, LUNO LUIZ DE ARAUJO, LUZIAN BERNARDO BALBINO VIEIRA, LUZIANA GONÇALVES DA SILVA, LUZINETE SEVERINA RODRIGUES, MAGALI DE OLIVEIRA DOS SANTOS, MAIANE DA CONCEIÇÃO SANTOS, MAIARA DE OLIVEIRA DE BARROS, MAÍRA BEATRIZ DE SOUZA ARAÚJO, MAÍRA SOARES PEREIRA OLIVEIRA, MAISA BATISTA PEREIRA, MARCELA MACHADO DE SOUZA, MARCELO MORAES FERREIRA, MARCELY MENDONÇA DA SILVA, MARCIA MARIA RODRIGUES, MARCIANO PEREIRA DE FREITAS, MARCIO NOGUEIRA, MARCO ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO GALVÃO, MARCO AURÉLIO BERNARDO, MARCO CESAR DIAZ RABAGO, MARCONES DOS SANTOS DA LUZ, MARCOS HENRIQUE LUZ DE JESUS

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 82245

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F-3 I

MARCOS LEVI SANTOS DE SOUZA, MARCOS VINICIO DA SILVA, MARIA APARECIDA CORDEIRO GASPAR, MARIA DA CONSOLAÇÃO DA SILVA, MARIA DE JESUS DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES BARBOSA LOPES, MARIA EDUARDA DA SILVA, MARIA EDUARDA DAVILA DO CANTO, MARIA FERNANDA MARQUES, MARIA GABRIELA SOUZA SANTOS, MARIA GABRIELA SOUZA SANTOS, MARIA HELENA RODRIGUES DA CRUZ, MARIA JOSE DE ABREU CASSIARA, MARIA MÔNICA DA CUNHA LOPES, MARIA PATRÍCIA DA ROCHA, MARIA ROSANA DE OLIVEIRA SANTOS, MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS BARBOSA, MARIA SILVANA DOS SANTOS LIMA, MARIA TATIANE PEREIRA, MARIANA DO NASCIMENTO MILITÃO, MARICLEIA IVONE PINOW MACHADO, MARILUCIA SILVA DOS SANTOS, MARINALDO PEREIRA DE JESUS, MARLEIA DIAS DA SILVA GONÇALVES, MARLI AVELINO DA SILVA,

MARLI BALSAN, MARTA NASCIMENTO FERREIRA, MARYANNA SANTOS RIBEIRO TRIVIOLI, MATEUS MONTEIRO VENTURA DE FREITAS, MATEUS SOUZA DE OLIVEIRA, MATHEUS ANTONIO ALCANTARA CORREA, MATHEUS DA SILVEIRA JORGE, MAURICIO DE MOURA, MAWCON DE JESUS MINA, MICHAEL SOUZA DA SILVA, MICHAEL VINICIUS MARTINS DE CAMPOS FELIX, MICHEL VIEIRA DE OLIVEIRA, MICHELE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, MIGUEL FELIPE RODRIGUES VITAL, MILENE BASTOS DE CAMPOS, MILENIA ALVES CLEMENTINO, MILTON FLAUZINO DE SOUZA SILVA, MIQUEIAS COSTA DOS SANTOS, MOISES URBANO PIZA, MONICA GONÇALVES TROMBETA, MONIQUE KARLA DA SILVA, MORGANA CLUERICI, NAARA DE DEUS SILVA OLIVEIRA, NAESTE VITOR PEREIRA MENEZES.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 82247

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio C3 B - EJA EAD

CARLA SANTOS DA SILVA ALVES CORRÊA, ANTONIO SIDNEI ALVES DE OLIVEIRA, GABRIEL BATISTA BRANDÃO, ISABELLY BONADIMAN MARIN, JEANDERSON FERREIRA ARAÚJO, JESSICA LUIZA DE GRANDE VIEIRA, JÓBISON MOURA DE ANDRADE, KRISLLEY LORENA PEREIRA OLIVEIRA, PAULO PEDRO DA SILVA FILHO, PAULO RICARDO PIRES CARAIM, RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS, SABRINA VEIGA GUIMARÃES, SALVADOR GARCIA MEDINA VITÓRIA PEREIRA MIRANDA, KALLINE FERREIRA ARAÚJO, ROGERIO DIEGO MARTINS, CAUÃ MARTORELLI, ELISMAR JOAQUIM ALVES, JENIFFER ZARA TITO CHAVES, JULIANO APARECIDO LOPES, MATHEUS ANTONIO DOS SANTOS, TIAGO MARQUES DOS SANTOS, HIAGO PINHEIRO SOUZA, PAULO RICARDO DE OLIVEIRA BORGES, ÁLIFE OLIVEIRA DA SILVA, ELIZABETH RIBEIRO FELIX, JESSICA GOMES SOUZA E SILVA, JOÃO VITOR MOTA, VICTOR HUGO DOS SANTOS, ALINE LETÍCIA DA CONCEIÇÃO MESCUOTO, FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO, JOSÉ BRAZ DOS SANTOS, LARISSIA DE ALMEIDA SILVA, LUANA SANTOS XAVIER, MATHEUS LIMA DOS SANTOS, RAFAEL FONTES DO NASCIMENTO, ROBERTA GOMES DA SILVA, VICTOR DOS SANTOS CASSIANO.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 82289

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio M - 300 O

JOÃO VITOR DOS SANTOS SILVA, JOELMA RODRIGUES FERREIRA, JOHANNES LEONARDO GAIOTTI, JOICE OLIVEIRA BANDEIRA, JOSÉ GERALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, JOSIELY RIBEIRO DOS SANTOS, JULIA DE SOUZA SOARES DE JESUS, JUSCÉLIA LEMOS DO NASCIMENTO, KAIELLE SILVA DOS SANTOS, KAUAN CHRISTHIAN RIBEIRO SILVA, KAUAN NOVAIS SANTOS, KELEN BIANCA ALVES SILVA, KELLY CRISTINA MACHADO RODRIGUES DA SILVA, KESSIA ALVES MOTA, KETLIN KOVARI, KIMBERLLY ABREU MATOS DOS SANTOS, LARISSA MONTEIRO DE SOUZA, LAURA CLARA INÁCIO DE MATOS, LIVIELMA MARIA DOS SANTOS, LORAINÉ OLIVEIRA MARTINS, LOURDES FOLETTO, LUANMUNIZ DE ARAÚJO, LUANDERSON VIEIRA DE SOUSA, LUCAS DIAS PEREIRA, LUCIANO DA SILVA FLORENCIO, LUIZ VALERIO RIBEIRO FRANCO, LUIZE GABRIELA CIAMARONI, MARA STEFANIA FERREIRA DE SOUSA, MARCELA AMARAL COSTA NAKANISHI, MARCELO DE JESUS ROCHA, MÁRCIA CUSTÓDIA DE SOUSA, MARCOS BRANDÃO DOS SANTOS, MARCOS DANIEL DA SILVA RIBEIRO, MARIA CAROLINA CORREA DE SOUZA, MARIA EDUARDA ZEFERINO BOECHAT LEONARDO, MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTANA, MARLON EMANUELORTIS DA LUZ, MATEUS DE CARVALHO DO AMPARO, MATHEUS DIAS DE LIMA, MATTHEUS UESLEY CASTRO MARIANO VIEIRA, MAURO SERGIO MARTINS, MAYCON LUCAS OLIVEIRA DE LIMA, MILENE APARECIDA CARDOSO, MURILO RIBEIRO DE SA CAVALCANTE, NÉRIA MARIA DA SILVA EVANGELISTA, PAULO RICARDO DE OLIVEIRA BORGES, PEDRO ALMEIDA DA SILVA, PEDRO HENRIQUE AZEVEDO CRUZ, PEDRO HENRIQUE KULLMANN, PEDRO LUIZ MORO TSCHÁ, ARTUR SANTOS FURLAN, QUÉREN NAIRA DISTRETTI SANTOS, JACIANE VIDAL DO NASCIMENTO, ANGELA CRISTINA CARUSO, GREYCE SUELEN LIMA DE FIGUEREDO.

Macapá/AP, 18 de dezembro de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 82294

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
CNPJ nº 11.762.179/0001-30**

Torna público que requereu, junto a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA do Governo do Estado do Amapá, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a atividade de Construção de Ponte sobre o Igarapé da Fortaleza, localizado na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Bairro Igarapé da Fortaleza, em Macapá e Rodovia Salvador Diniz, bairro Igarapé da Fortaleza em Santana, no Estado do Amapá.

Protocolo 82195

A EMPRESA **P. C. DA S. DE SOUSA LTDA - ME**, CNPJ: 56.422.704/0001-07, situada na rodovia Perimetral Norte, 1234, bairro Parabela, zona rural, Porto Grande/AP, CEP 68.997-000, **TORNA PÚBLICO** que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com endereço na Av. Mário Cruz, S/N, bairro Central, município de Porto Grande - Ap, CEP: 68.997-000, e-mail: semma.pmpg.2020@gmail.com, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº 019/2024-SEMMA/PMPG** que destina-se à operação da atividade de **PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS NATIVAS**.

Protocolo 82242

**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 004/2024 - CL/CMPG. Empresa Arrematante: OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.527.426/0001-72; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, INCLUINDO NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E SUPORTES PARA NOTEBOOKS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, no valor global de R\$ 59.083,00 (Cinquenta e nove mil e oitenta e três reais), fundamento legal: Art. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Porto Grande - AP, 16 de dezembro de 2024.

Narson da Silva Santos
Vereador Presidente

Protocolo 81939

**Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do
Estado do Amapá
PORTARIA 7/2024 - RH/AP/SEFINC/AP/DE/AP/
PLENARIO/AP/CRMV-AP/SISTEMA, de 17 de
dezembro de 2024
Nomeia Karina Raphaela Rodrigues Silva para o
emprego comissionado de Assessora Jurídica do
CRMV-AP.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ

- CRMV-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 da Lei 5.517, de 1968 e art. 11, alínea “i” e “m”, do Regimento Interno Padrão dos CRMV's, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Karina Raphaela Rodrigues Silva, Advogada, Registro na OAB-AP nº 4.784, CPF/MF nº 394.xxx.xxx-49, para o emprego comissionado de Assessora Jurídica do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado ao Amapá - CRMV/AP.

§1º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste Cargo será de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).

§2º O regime jurídico aplicado ao emprego comissionado será o da Legislação Trabalhista (CLT), devendo ter a CTPS assinada e fazendo jus ao recolhimento de FGTS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 05 de dezembro de 2024.

Méd. Vet. Rackel Barroso
Presidente do CRMV-AP
CRMV-AP nº 072

Protocolo 82104

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do
Estado do Amapá
PORTARIA 8/2024 - RH/AP/SEFINC/AP/DE/AP/
PLENARIO/AP/CRMV-AP/SISTEMA, de 17 de
dezembro de 2024
Exoneração da empregada comissionada de
Assessora Jurídica do CRMV-AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAPÁ- CRMV-AP, no uso das atribuições que lhe confere no art. 19 da Lei nº5.517, de 1968, e Art. 11, Alínea “m”, do Regimento Interno Padrão dos CRMV's, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Resolve:

Art. 1º Exonerar Juliana Monteiro Soares da Silva, matrícula nº 17, inscrita no C.P.F.: 01x.xxx.xxx-x5, do emprego comissionado de Assessora Jurídica;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos rescisórios a contar da data de 04 de dezembro de 2024;

Méd. Vet. Rackel Barroso
Presidente do CRMV-AP
CRMV-AP nº 072

Protocolo 82110

PUBLICIDADE

Aplicativo
PORTAL DO SERVIDOR
DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play | Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:

Contracheques



Alterar Email/Telefone



Margem Consignável



Alterar Minha Senha



Progressão



Recadastramento



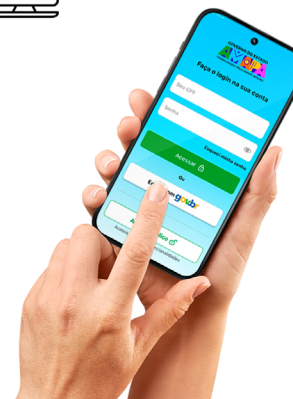
Ficha Financeira



Carteira Funcional Digital



Dados Cadastrais



Cód. verificador: 355490615. Cód. CRC: 3DAAE2A

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 18/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

